

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLII — 15.ª DA REPUBLICA — N. 306

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 31 DE DEZEMBRO DE 1903

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 1.136, que autoriza o Poder Executivo a aposentar José Maria dos Reis Barcellos.

Decreto n. 1.143, que autoriza o Presidente da Republica a conceder licença a um funcionario dos Correios de Pernambuco.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Mensagens.

Ministerio da Guerra — Decretos de 30 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça e da de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulo—Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro—Revisão da tarifa aduaneira.

Ministerio da Marinha—Portarias.

Ministerio da Guerra— Portaria e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Industria, de Obras e Viação e de Contabilidade.

Secção JUDICIARIA—Sessão do Supremo Tribunal Federal.

NOTICIARIO.

RENDIMENTOS PUBLICOS — Rendimentos da Alfandega e da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.136—DE 28 DE DEZEMBRO DE 1903

Autoriza o Presidente da Republica a aposentar José Maria dos Reis Barcellos, delegado fiscal do Thesouro, em comissão, no Estado de Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a aposentar José Maria dos Reis Barcellos, delegado fiscal, em comissão, em Minas Geraes, com o ordenado do cargo de delegado fiscal, observado o disposto no § 1.º do art. 4.º do decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1903, 15.ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1.143—DE 29 DE DEZEMBRO DE 1903

Autoriza o Presidente da Republica a conceder ao amanuense dos Correios de Pernambuco Vulpiano de Aquino Fonseca, seis meses de licença, com ordenado, para tratar de sua saude

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico—Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao amanuense dos Correios de Pernambuco Vulpiano de Aquino Fonseca, seis meses de licença, com o ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1903, 15.ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, a qual determina que o encarregado do Pombal Militar será um official do exercito do quadro activo ou reformado, capitão ou subalternos, vos restituo dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam vossa mensagem n. 139, de 10 do corrente.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1903. — Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 1903.

Sr. 1.º Secretario do Senado— De ordem do Sr. Presidente da Republica, vos envio a inclusa mensagem que o mesmo Sr. Presidente dirige ao do Senado, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, a qual determina que o encarregado do Pombal Militar será um official do exercito do quadro activo ou reformado, capitão ou subalternos.

Saude e fraternidade. — Francisco de Paula Argollo.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Presidente da Republica a conceder ao amanuense dos Correios de Pernambuco Vulpiano de Aquino Fonseca, seis meses de licença, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 21 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1903. — Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral da Industria — 2.ª secção—Rio de Janeiro 30 de dezembro de 1903.

Sr. 1.º Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de vos transmittir, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, devidamente sancionada, sobre concessão de licença a Vulpiano de Aquino Fonseca, amanuense dos Correios do Pernambuco.

Saude e fraternidade — Lauro Severiano Müller.

Sr. Presidente do Senado Federal—Respondendo á mensagem de 14 do corrente, tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa exposição apresentada pelo Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, de accordo com as informações que lhe foram prestadas pelo Inspector da Navegação Subvencionada, acerca do contracto feito entre a companhia Novo Lloyd Brasileiro e o Dr. Alencar Lima para a venda do material da Secção Bahiana.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1903. — Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Sr. Presidente da Republica—Em mensagem de 14 do corrente, o Senado Federal vos soliciou informações e remessa de documentos concernentes ao contracto feito entre a Companhia Novo Lloyd Brasileiro e o Dr. Alencar Lima para a venda do material da Secção Bahiana.

Acerca desse assumpto cabe-me informar-vos que este ministerio, tendo recebido, em 1 do corrente, comunicação telegraphica do Dr. Alencar Lima de que havia tomado posse da navegação bahiana, determinou o Inspector da Navegação Subvencionada que lhe prestasse a tal respeito os necessarios esclarecimentos; e esse funcionario ouvido por sua vez a Companhia Novo Lloyd Brasileiro, tranmittiu-me as informações constantes do incluso officio que, por cópia, passo ás vossas mãos.

Não considerando, porém, satisfactorias tais informações, recomendo a esta data áquelle funcionario que informe com urgencia :

1.º, si os vapores alienados em virtude do alludito contracto acham-se ou não comprehendidos no material pertencente á antiga Companhia Lloyd Brasileiro e que, segundo a clausula XXXII do decreto numero 4.311, de 6 de janeiro de 1902, foi arrendado pelo Governo para os diversos serviços a cargo do Novo Lloyd Brasileiro ;

2.º, si os alluditos vapores fazem ou não parte das que tratam as clausulas V, VI, e XIV do citado decreto.

Logo que esses esclarecimentos me sejam prestados, encaminhar-vos-hei á vossa presença.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1903. — Lauro Severiano Müller.

Confer. — Lírio de Aguiar. — Conforme. — J. C. Vulturo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral da Industria—1ª seção—N. 233 A—Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1903.

Afim de que este ministerio possa completar as informações prestadas nesta data ao Senado Federal sobre o contracto feito entre a Companhia Novo Loyd Brasileiro e o Dr. Alencar Lima para a venda do material da Seção Bahiana, recommendo-vos que, em additamento ao vosso officio n. 324, de 11 do corrente, informeis com urgencia:

1º, si os vapores alienados em virtude do alludido contracto acham-se ou não comprehendidos no material pertencente á antiga Companhia Loyd Brasileiro e que, segundo a clausula XXXII do decreto n. 4.311, de 6 de janeiro de 1902, foi accoito pelo Governo para os diversos serviços a cargo do Novo Loyd Brasileiro;

2º, si os alludidos vapores fazem ou não parte dos que tratam as clausulas V, VI e XIV do citado decreto.

Saude e fraternidade. — *Lauro Severiano Müller.*

Sr Inspetor da Navegação Subvencionada.

Confero. — *Lirio de Siquira.* — Conforme — *J. C. Valdetaro.*

Ministerio da Guerra

Por decretos de 30 do corrente :

Concederam-se :

Reforma, com o soldo por inteiro, ao soldado do 5º batalhão de artilharia Odorico da Annuniação Bomfim, visto ter-se inutilizado para o serviço do exército, em consequencia de desastre occorrido em acção do mesmo serviço;

Permuta dos respectivos cargos, aos capitães do 13º regimento de cavallaria Joaquim Ignacio Baptista Cardoso, do 2º esquadrão e Cabobello Pereira da Silva, ajudante, e conforme pedem;

Troca de corpos entre si, aos capitães Eugenio Rodrigues Jardim e Alfredo Saldanha, este do 2º esquadrão do 10º regimento de cavallaria e aquelle do 2º esquadrão do corpo de transporte.

— Mandou-se incluir no quadro ordinario da arma de cavallaria o alferes Pericles da Albuquerque que se acha aggregado por exceder do dito quadro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Expediente de 29 de dezembro de 1903

DIRECTORIA DA JUSTICA

Approvou-se a proposta feita pelo general commandante superior da guarda nacional desta capital do major aggregado ao estado maior daquelle commando Adelino Diniz para exercer interinamente as funções de secretario geral do mesmo commando em substituição do tenente-coronel aggregado Pedro Brant Paes Leme, que ficou dispensado das referidas funções.

— Concederam-se as seguintes licenças:

De 60 dias, de accordo com a inspecção de saúde a que foi submettido, ao alferes da brigada policial desta capital Raymundo Pinheiro, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 152 do regulamento em vigor.

De 30 dias, de accordo com a inspecção de saúde a que foi submettido, ao 2º sargento graduado da brigada policial desta capital Julio José Marinho, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 152 do regulamento em vigor.

Enviaram-se as portarias ao commando da brigada policial.

— Transmittiu-se ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial desta capital Pedro Garcia Ferreira.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito portuguez Luiz Lopes de Carvalho, residente nesta cidade.

Foi exonerado, a pedido, Antonio Vieira Marcondes, do logar de interno do Hospital Nacional de Alienados, sendo nomeado para o referido logar Adelino da Silva Pinto.

— Autorizou-se ao commissario fiscal de exames preparatorios no Estado do Maranhão, attendendo ao que expoz em telegramma de 23 deste mez, a abrir inscripção para os exames de preparatorios em janeiro, de accordo com as instrucções de 23 de novembro de 1901.

— Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Colégio S. Vicente de Paula, em Petropolis, que este Ministerio resolveu, de conformidade com o art. 382, n. 7, doCodigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, seja admittido no estabelecimento sob sua fiscalização, como alumno externo gratuito, o menor Sylvio Luiz da Silva Pessoa, satisfeitas as exigencias regulamentares.

Requerimentos despachados

Augusto Moreira Soares, solicitando naturalização. — O requerimento, documentado, foi remettido á Recobolatoria da Capital Federal, com o officio da presente data, para os fins de que trata o art. 46 do decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900.

Cassiano Machado Tavares Bastos, pedindo seja reformado o despacho dado pelo director do Externato do Gymnasio Nacional ao requerimento que lhe diriziu solicitando mandasse informar si e ou não exacto que o requerente recebeu o grão de bacharel em sciencias e letras, afim de apresental-o como documento para ser dispensado das provas de concurso para o logar de 3º official desta Secretaria de Estado. — Indeferido. A collação do grão sómente póde ser attestada pelo respectivo diploma, pago o sello devido.

Directoria de Contabilidade

Para conhecimento das repartições e estabelecimentos subordinados a este ministerio, de lar-se que foram assignados contractos, com os negociantes abaixo mencionados, para o fornecimento relativo ao 1º semestre de 1904, pelos preços adiante indicados:

BELMIRO RODRIGUES & COMP., rua Primeiro de Março n. 47 :
Carvão de pedra Cardiff, tonelada..... 50\$000
Carvão de pedra New-Castle, tonelada..... 55\$000
GUIMARÃES & LERTÃO, rua Santo Christo, ill. das Moças:
Lenha, talha..... 4\$40

José RODRIGUES TEIXEIRA, rua da Assembléa n. 6 :

Café em grão, kilo..... \$530
Dito moído..... \$639

José LUIZ PEREIRA FIANÇA, rua Luiz Gama n. 16 :

Leite fresco, litro..... \$500

SOUZA & TORRES, praça das Marinhãs n. 250 :

Frangos, um..... 1\$300
Gallinhas, uma..... 2\$000
Ovos, dúzia..... 1\$300

A. SILVA & COMP., rua Frei Caneca n. 39 :

Biscoutos sortidos, kilo..... 3\$000
Bolachas de agua e sal, kilo..... 2\$000
Pão fresco, kilo..... \$299
Roscas do barão, kilo..... 2\$000

FRANCISCO VIEIRA GOULART, rua da Uruguayana n. 94 :

Carne fresca de vacca, kilo..... \$475
Dita dita de porco, kilo..... 1\$100
Dita dita de carneiro, kilo..... 1\$200

FERNANDES MALMO & COMP. — RUA DO HOSPICIO NS. 74 E 76

Material cirurgico

A

Agulhas para suturas, fundo de mola, dúzia..... \$020
Dita para microscopia, uma... \$020
Dita de Reverdin, fechantes, de Collin, uma..... 6\$500
Dita de Cooper, cabo de metal, uma..... \$200
Algalhas de gomma (Nelacon), uma..... \$100
Ditas idem (Vergne), uma..... \$300
Algodão hydrophilo, superior qualidade, kilo..... 3\$000
Dito boricado idem idem, kilo.... 1\$000
Amygdalotomo, 3 anneis, de Mathieu, um..... 4\$500
Apparelho aspirador de Potain, um..... 8\$000
Dito de Fouché para lavagem do estomago, um..... 2\$800
Ataduras de cambrie de cinco metros de comprimento, sortidas, dúzia..... 2\$200
Ditas idem gaze hydrophila de cinco metros de comprimento sortidas, dúzia..... 800
Ataduras de gaze boricada, de cinco metros de comprimento, sortidas, dúzia..... \$200

B

Bacias de caoutchouc para curativos (tamanho pequeno), uma... \$020
Ditas idem idem (tamanho mediano), uma..... \$030
Bisturis modernos, cabo de nickel, fechantes, Collin, um.... \$000
Ditos idem, cabo de nickel, fixo, um..... 1\$800
Bugias de metal, de Guyon, um..... \$300
Ditas exploradoras de gomma, uma..... \$100

C

Caixa completa e moderna para amputações, uma..... 40\$000
Idem idem para autopsias, uma... 70\$000
Comadre do ferro de esmalte branco com tubo para escoamento, uma..... 12\$000
Canula de prata para trackon, uma..... \$500
Dita de platina para seringa hypodermica, uma..... 3\$000
Dita de vidro para feridas, uma... \$020

Ditas do vidro para lavagens, uma.....	\$500
Carretel do esparadrapo norte-americano de 4 1/2 metros de comprimento, sortido, um.....	\$100
Categut Leclerc para suturas, vidro.....	\$500
Cephalotrib de Bailly, um.....	10\$000
Cranioclastro de Braun.....	10\$000

E

Escalpello metallico para anatomia, um.....	\$250
Idem idem para autopsia, um....	\$500
Escarradeiras do ferro, de esmalte branco, sem tampa, espedeas para conter liquidos desinfectantes, sem pé, duzia...	17\$000
Idem altas, com pé de ferro, modelo fundição indigena, uma...	14\$000

F

Faca para amputação, uma.....	1\$000
Idem para autopsia, uma.....	1\$000
Fio de prata para suturas, rolo	\$050
Idem do seda phenicada, Leclerc, vidro.....	\$100
Idem idem em solução, vidro....	\$020
Idem idem Archimedes, cartão...	\$100
Funda de carneira, franceza, de um só lado para hernia crural, uma.....	1\$500
Idem idem dupla, para hernia crural, idem.....	2\$500
Idem idem de um só lado, para hernia inguinal, idem.....	2\$000
Idem idem dupla, para hernia inguinal, idem.....	3\$000
Idem para hernia umbilical (franceza), idem.....	1\$000

G

Gaze antiseptica ou hydrophila, da largura de 65 centimetros e 5 metros de comprimento, caixa.....	\$980
Idem boratada, da largura de 65 centimetros e cinco metros de comprimento, caixa.....	\$400
Idem borcada da largura de 65 centimetros e cinco metros de comprimento, caixa.....	\$930
Idem iodoformizada, a 5 %, da largura de 65 centimetros e 5 metros de comprimento, caixa...	\$980
Idem iodoformizada a 10 %, da largura de 65 centimetros e 5 metros de comprimento, caixa.....	1\$200
Idem phenicada a 10 %, da largura de 65 centimetros e 5 metros de comprimento, caixa.....	\$400
Idem salicylada, da largura de 65 centimetros e 5 metros de comprimento, caixa.....	\$400
Goteira de arame para fractura do braço, uma.....	1\$000
Idem idem idem idem da perna, uma.....	1\$000
Idem idem para immobilização, uma.....	1\$000

I

Irrigador Esmarch, de ferro smaltado, com tampa, com dois metros de tubo de borracha vermelha e dois pipos, um.....	3\$500
Irrigador Esmarch, de zinco, com tampa, com dois metros de tubo de borracha vermelha e dois pipos, um.....	2\$000

L

Lampada de Aesculape, para queimar pastilhas de formol, uma.....	5\$000
Laminarias para urethra, duzia.....	\$010
Laminarias para utero, duzia....	\$040

M

Machina electrica—Faradica de Gaiiffe, uma.....	12\$000
Machina de baterias simples de correntes continuas de Gaiiffe, de 20 elementos completos, uma.....	15\$000
Macintosh, metro.....	\$200

O

Oculos do nickol, com graduação, um par.....	1\$000
Oculos do nickel azues (sem graduação), um par.....	2\$000

P

Pessvrios, um.....	\$010
Pilha de Genet, uma.....	2\$000
Pinça dente de rato, uma.....	\$500
Pinça de Péan hemostatica Collin, uma.....	\$900
Pinça simples para dissecação, uma.....	\$900
Pinça de torção, uma.....	\$090
Pinça de Ricord, para operação de phimosi, uma.....	\$050
Pinceis para applicação de iodo, Porta-agulha de Pozzi, um.....	2\$300
Porta-nitrato de prata, todo metallico, um.....	\$000
Pulverizador a frio (Richardson), um.....	1\$000
Pulverizador a fogo, tamanho mediano, um.....	1\$000
Pulverizador de Lucas championero grande modelo um.....	33\$000

S

Sarjador nickelado de oito laminas, um.....	7\$000
Seringas pequenas, todas de borracha vermelha (para nariz e ouvidos), uma.....	\$010
Seringas de borracha vermelha de 0000 a 0, uma.....	\$080
Ditas idem idem de 1 a 4, um....	\$800
Ditas idem idem de 6 a 10, uma...	1\$000
Ditas Luer para injeção hypodermica 1 ou 2cc com caixa, uma...	7\$000
Ditas de Roux para injeção de soro 20 cc com caixa, uma....	14\$000
Ditas do jacto continuo alpha ou omega, uma.....	1\$500
Ditas do vidro (pequena, para urethra), duzia.....	\$030
Ditas de vidro (grande, com guarnição de metal, para operações), uma.....	1\$000
Silk protective, metro.....	\$100
Sonda de gomma de Vergue, uma.....	\$300
Dita idem nelaton (gentile, uma...	\$300
Suspensorio commum para escroto, duzia.....	1\$500
Dito Milleret, completo, para escroto, um.....	\$300

T

Thermometro Casela, patente, um minuto, com certificado, um....	6\$500
Dito Block, patente, um.....	2\$000
Dito Thompson, um.....	2\$000
Trocator para hydrocello, com torneira, um.....	\$200
Tesoura cirurgica recta ou curva Collin, de 12 a 17 centimetros, uma.....	2\$500
Dita commum até 15 centimetros, de Vitry, uma.....	1\$800
Dita commum de 15 a 20 centimetros, de Vitry, uma.....	2\$000
Tubos de drenagem em solução phenicada, sortidos, vidro....	\$100
Tubos de borracha vermelha para irrigação, de 7 1/2 millimetros de diametro, metro.....	\$300

Observação—O negociante, além dos artigos que contracta, obriga-se a fornecer

pelos preços estrictos do mercado qualquer pedido de material especial que não esteja incluído nesta lista, fazendo toda a entrega no prazo de 24 horas, por sua conta, nas respectivas repartições e nos pontos de ancoradouro das lanchas para as colonias de alienados e Hospital Paula Cândido. Obrigase mais a amolar, concertar e limpar gratuitamente os instrumentos cirurgicos das diversas repartições.

HESS & HUBER, RUA SETE DE SETEMBRO N. 29

Utensilios e vasilhames

A

Alambique do cobre com banho-maria, systema Egrot, completo (com refrigerante, serpentina, etc., prompto a funcionar) de 5/10 litros, um.....	200\$000
Alambique Salomon n. 1, um.....	44\$000
Dito idem n. 2, um.....	68\$000
Alongas de vidro para retortas:	
de 125 grammas, uma.....	1\$200
de 250 ditas, uma.....	1\$300
de 500 ditas, uma.....	1\$500
de 1.000 ditas, uma.....	2\$200
Idem para serpentinas:	
de 1 litro, uma.....	3\$600
de 1 1/4 litro, uma.....	4\$000
de 1 1/2 litro, uma.....	4\$500
Apertarullhas do ferro bronzeado, modelo crocodilo, um.....	7\$500
Appareilho de Kipp, com tres hoias e accessorios, um.....	20\$000
Appareilho para filtração rapida, um.....	2\$000
Areometros de vidro para:	
acidos, um.....	1\$000
acido concentrados, um.....	1\$500
alcoalls, corvoja, vinagro, vinho, sabão e ether, um....	1\$200
urinas, um.....	1\$200
Alcometro Gay-Lussac (centesimal), um.....	2\$000
Albuminimetro de Esbach, em estojo de madeira, um.....	2\$800

B

Balanças Roborvaal de ferro:	
1/2 kilo, uma.....	14\$000
1 dito, uma.....	16\$000
2 ditos, uma.....	19\$000
5 ditos, uma.....	22\$000
10 ditos, uma.....	26\$000
20 ditos, uma.....	38\$000
Balanças horizontaes com tampa de marmore:	
da força de 1 kilo, uma.....	27\$000
idem de 2 kilos, um.....	30\$000
idem de 5 kilos, uma.....	36\$000
idem de 10 kilos, uma.....	52\$000
Idem de precisão, americanas, sensiveis a cinco milligrammas, uma.....	130\$000
Idem granatarias nickeladas, sensiveis:	
para 1 centigramma, uma....	38\$000
para 2 centigrammas, uma....	35\$000
para 5 centigrammas, uma....	28\$000
Idem de precisão, com caixa envidraçada de nogueira, toda nickelada e sensivel:	
para 5 milligrammas, uma....	90\$000
para 1 milligramma, uma....	115\$000
Baldes de vidro, fundo redondo:	
30 grammas, um.....	\$100
60 ditas, um.....	\$500
125 ditas, um.....	\$700
250 ditas, um.....	\$900
500 ditas, um.....	1\$100
1.000 ditas, um.....	1\$500
2.000 ditas, um.....	2\$400
3.000 ditas, um.....	3\$000
4.000 ditas, um.....	4\$200

Balões de vidro com uma tubulura:					
125 grammas, um.....	1\$300	Dito idem n. 9, um.....	1\$300	1 305 ditos, uma.....	11\$500
250 ditas, um.....	1\$800	Dito idem n. 10, um.....	1\$300	a 335 ditos, uma.....	14\$500
500 ditas, um.....	2\$600	Dito forma triangular n. 1, um..	\$500	de vidro, fundo re-	
1.000 ditas, um.....	3\$200	Dito idem n. 2, um.....	\$700	com bico:	
2.000 ditas, um.....	3\$600	Dito idem n. 3, um.....	1\$300	50 grammas, uma.....	1\$200
Balões graduados <i>jougés</i> , fundo chato:		Dito idem n. 4, um.....		de 250 ditas, uma.....	1\$700
100 c. c., um.....	1\$200	Dito idem n. 5, um.....		de 375 ditas, uma.....	2\$000
200 c. c., um.....	1\$500	Dito idem n. 6, um.....	2\$000	de 500 ditas, uma.....	2\$200
250 c. c., um.....	1\$800	Dito idem n. 7, um.....	2\$800	Capsulas de ferro esmaltado:	
500 c. c., um.....	2\$900	Cadinhos de porcelana com tampa:		de 12 c/m, uma.....	1\$500
1.000 c. c., um.....	4\$000	Dito de forma conica n. 1, um....	\$300	de 14 ditos, uma.....	2\$000
Barbante commum, kilo.....	3\$800	Dito idem n. 2, um.....	\$350	de 16 ditos, uma.....	2\$300
ou fios de côr, em côr <i>grenat</i> ou sortidas, kilo.....	6\$200	Dito idem n. 3, um.....	\$450	de 18 ditos, uma.....	2\$700
Barbante americano em carreteis, caixa de 4.....	5\$500	Dito idem n. 4, um.....	\$550	de 20 ditos, uma.....	3\$000
Barris de vidro com torneira nickelada:		Dito idem n. 5, um.....	\$600	de 22 ditos, uma.....	3\$600
10 litros, um.....	13\$000	Dito idem n. 6, um.....	\$750	de 25 ditos, uma.....	4\$200
20 ditos, um.....	29\$000	Dito idem n. 7, um.....	\$950	de 30 ditos, uma.....	6\$500
Bastões de vidro de 24 a 30 c/m de compr., de côr branca ou sortida, duzia.....	1\$300	Caixas para reactivos:		deposito de cobre com torneira e capsula de porcelana Bayeux, uma.....	—
Batoques de cortiça franceza, cento.....	4\$600	Com tampa, tendo 35 vidros de 125 grammas, esmerilhados, uma.....	92\$000	diâmetro de 167 m/m — 500 grammas, uma.....	15\$000
Bocetas de madeira para ungentos:		Sem tampa para 35 vidros de 60 grammas, uma.....	24\$000	idem de 197 ditos — 750 ditas, um.....	17\$500
em jogos de 6 caixas, de 4 a 60 grammas, grossa.....	3\$300	Calices de vidro (nacionais) tamanho maior, duzia.....	5\$500	idem de 223 ditos — 1.000, ditas, uma.....	20\$000
Bocetas de papelão para pilulas: ordinarias, francezas, em jogos de 4 a 60 grammas, grossa.....	4\$200	Dito idem idem menor, duzia....	4\$400	idem de 250 ditos — 1 1/2 litro, uma.....	23\$000
regulares com friso de côr, grossa.....	6\$000	Calices com pé e bicos para ensaios:		idem de 280 ditos — 2 ditos, uma.....	27\$000
ordinarias de 30 a 187 grammas, grossa.....	12\$500	Dito idem para 15 grs., um.....	\$380	idem de 305 ditos — 4 ditos, uma.....	30\$000
Bocetas de papelão (<i>hamburguezas</i>) para pilulas: com papel lustroso com rotulo preto, jogos de 4 a 60 grammas, grossa.....	9\$500	Dito idem para 30 grs., um.....	\$450	Chaleiras de cobre para lampadas Berzelius, uma.....	10\$000
Burettas de vidro:		Dito idem para 60 grs., um.....	\$550	Colheras de chifre tres tamanhos, uma.....	1\$500
Gay-Lussac:		Dito idem para 125 grs., um.....	\$700	Idem de osso, dous tamanhos, uma.....	1\$000
5 c. c., uma.....	2\$000	Dito idem para 250 grs., um.....	\$800	Idem de porcellana para chá, uma.....	\$700
10 c. c., uma.....	2\$300	Dito idem para 500 grs., um.....	1\$200	Idem para sobremesa, uma...	\$900
15 c. c., uma.....	3\$300	Dito idem para 1.000 grs., um..	1\$800	Idem para sopa, uma.....	1\$000
20 c. c., uma.....	4\$900	Campanas de vidro:		Colheras de vidro da Bohemia, meio crystal, superior:	
30 c. c., uma.....	5\$000	forma alta para 500 grammas, uma.....	2\$500	para chá, uma.....	\$800
50 c. c., uma.....	6\$500	ditas, idem idem para 1.000 grammas, uma.....	2\$700	para sobremesa, uma.....	1\$000
Inglezas:		ditas, idem idem para 1.500 grammas, uma.....	3\$000	para sopa, uma.....	1\$500
5 c. c., uma.....	2\$000	Canecas de louça com bico e aza: não graduadas, de 250 grammas, uma.....	\$800	Corta-raizes:	
10 c. c., uma.....	2\$300	idem idem idem de 500 grammas, uma.....	1\$100	francez, lamina de aço com cepo de madeira, pequenos, um.....	25\$000
15 c. c., uma.....	3\$300	idem idem idem de 1.000 grammas, uma.....	2\$200	grandes, um.....	30\$000
20 c. c., uma.....	4\$900	idem idem idem de 2.000 grammas, uma.....	3\$500	Conta-gottas de vidro com rolha esmeril:	
30 c. c., uma.....	5\$000	Canecas de louça para infusões com tampa, aza e bico:		de côr branca, azul ou amarella, 10 grammas, cento..	22\$000
50 c. c., uma.....	6\$500	de 250 grammas, uma.....	3\$400	idem, idem 15 ditas, cento...	23\$000
Mohr:		de 500 ditas, uma.....	5\$000	idem, idem 30 ditas, cento...	25\$000
5 c. c., uma.....	4\$800	de 1.000 ditas, uma.....	7\$800	idem, idem 60 ditas, cento...	28\$000
10 c. c., uma.....	4\$900	de 2.000 ditas, uma.....	12\$000	Conta-gottas graduados, um.....	1\$200
15 c. c., uma.....	5\$500	Canecas de porcellana, graduadas: de 125 grammas, uma.....	1\$600	Copos de vidro (nacionais) proprios para agua, duzia....	7\$500
20 c. c., uma.....	6\$500	de 250 ditas, uma.....	2\$500	Copos graduados, de vidro, com pé e bico:	
30 c. c., uma.....	8\$100	de 500 ditas, uma.....	3\$900	de 15 grammas, um.....	\$900
50 c. c., uma.....	9\$900	de 1.000 ditas, uma.....	6\$000	de 30 ditos, um.....	1\$000
Cadinhos de barro refractario: ito de forma conica n. 1, um...	\$300	de 2.000 ditas, uma.....	11\$000	de 60 ditas, um.....	1\$200
ito idem n. 2, um.....	\$350	Capsulas de porcellana, com bico, fundo redondo (porcellana superior de Bayeux):		de 125 ditas, um.....	1\$500
ito idem n. 3, um.....	\$550	diâmetro 50 m/m, uma.....	\$300	de 250 ditas, um.....	1\$300
ito idem n. 4, um.....	\$700	idem 75 ditos, uma.....	\$800	de 500 ditas, um.....	1\$500
ito idem n. 5, um.....	\$900	idem 84 ditos, uma.....	\$900	de 1 litro, um.....	1\$300
ito idem n. 6, um.....	1\$100	idem 97 ditos, uma.....	1\$100	de 2 ditos, um.....	2\$500
ito idem n. 7, um.....	1\$300	idem 110 ditos, uma.....	1\$300	de 3 ditos, um.....	4\$000
ito idem n. 8, um.....	1\$500	idem 125 ditos, uma.....	1\$800	de 4 ditos, um.....	5\$000
		idem 140 ditos, uma.....	2\$500	Cubas de porcellana para mercurio:	
		idem 150 ditos, uma.....	2\$500	de 210 m/m, uma.....	9\$500
		idem 167 ditos, um.....	2\$500	de 250 ditos, uma.....	14\$000
		idem 197 ditos, uma.....	4\$000		
		idem 223 ditos, uma.....	4\$700		
		idem 250 ditos, uma.....	7\$000		

de 300 ditos, uma.....	20\$000
de 350 ditos, uma.....	25\$000
Cubas rectangulares de vidro para photographia:	
pequenas, uma.....	3\$000
médias, uma.....	4\$300
grandes, uma.....	8\$000

D

Densimetro para liquidos mais le- ves que a agua, um.....	2\$300
Idem para liquidos mais pesa- dos que a agua, um.....	2\$400
Idem para saos, um.....	1\$200
Idem para licores, um.....	1\$000
Idem para xaropes, um.....	1\$000
Idem de metal para xaropes, um.....	10\$000

Deslocadores de vidro:	
simples, sem torneiras nem tubulura, 1/2 litro, um....	13\$000
dito idem, 1 dito, um.....	16\$000
dito idem, 2 ditos, um.....	22\$000

Deslocadores de vidro:	
sem tubulura, mas com tor- neira, 1/2 litro, um.....	14\$000
Idem, idem, 1 litro, um.....	17\$000
Dito tubulado e com torneira 1/2 litro, um.....	17\$000
e com torneira 1 litro, um....	20\$000
2 » um.....	25\$000
3 » um.....	30\$000
4 » um.....	33\$000

Desseccadores de Scheibler, um...	8\$000
Desseccadores de campana com placa de vidro esmerilhado, um	17\$000
Discos para pilulas, Vial, ebano, um.....	20\$000

E

Escovas para tubos, cabo de arame, duzia.....	2\$200
Idem para vidros, duzia.....	3\$000

Espônjas:	
regulares, 2ª escolha, kilo....	90\$000
finas 1ª » kilo.....	230\$000
qualidade Antill, fina, em cordões de duzias:	

n. 194, kilo.....	136\$000
n. 195, kilo.....	140\$000
n. 196, kilo.....	145\$000
n. 198, kilo.....	148\$000
ns. 194/197, sortidas, kilo.....	144\$000

qualidade inferior, para lava- gens de mesas, etc., kilo....	45\$000
---	---------

Estanho em laminas:	
pacote grosso n. 4, meio kilo	2\$700
idem meio grosso n. 6, meio kilo.....	3\$000
idem regular n. 8, meio kilo	3\$300
idem meio fino, n. 10, meio kilo.....	3\$400
idem fino, n. 12, meio kilo...	3\$500
idem muito fino, n. 14, meio kilo.....	3\$700

Estantes para tubos de ensaios, madeira torneada:	
para 6 tubos, uma.....	1\$800
para 8 ditos, uma.....	2\$200
para 12 ditos, uma.....	2\$900
para 16 ditos, uma.....	3\$600
para 24 ditos, uma.....	5\$000

Estufa Gay-Lussac de cobre, uma	95\$000
---------------------------------	---------

Espatulas de aço flexivel, inglezas:	
de 2 pollegadas, uma.....	\$570
de 3 ditos, uma.....	\$570
de 4 ditos, uma.....	\$740
de 5 ditos, uma.....	\$950
de 6 ditos, uma.....	1\$100
de 7 ditos, uma.....	1\$300
de 8 ditos, uma.....	1\$500
de 9 ditos, uma.....	2\$000
de 10 ditos, uma.....	2\$700

Espatulas de marfim:	
sortidas, uma.....	3\$700

Espatulas de osso:	
20/22 c/m, uma.....	\$900

23/24 c/m, uma.....	1\$200
25/26 c/m, uma.....	1\$400
27/28 c/m, uma.....	1\$700
Espatulas de vidro, uma.....	1\$200

F

Filtradores de lã, forma chapéo, sem costura:	
de 1 litro, um.....	2\$500
de 2 litros, um.....	3\$000
de 3 ditos, um.....	3\$700
de 4 ditos, um.....	4\$000
de 5 ditos, um.....	4\$500
de 6 ditos, um.....	5\$700

Fogareiros para gaz:	
circulares de ferro, para ba- lões, retortas, etc., um....	17\$000
pequenos para todos os usos, um.....	4\$000

Fôrmas para pastilhas (ferro ba- tido):	
redondas, em series de 3, uma	2\$000
ovaes, em series de 3, uma...	2\$000
com mola redonda, uma....	15\$000

Fôrmas de buxo para pós de Sei- dlitz, uma.....	1\$000
--	--------

Fornos de barro refractario:	
a reverbero, de 16 c/m diam.	
int, idem.....	23\$000
a reverbero, de 19 c/m diam.	
int, um.....	23\$000
a reverbero, de 22 c/m diam.	
int, um.....	29\$000
a reverbero, de 25 c/m diam.	
int, um.....	40\$000

Fornos de barro refractario:	
Para tubos, de 16 c/m diam.	
int., um.....	17\$000
Para tubos de 19 c/m diam.	
int., um.....	20\$000

Quadrados para ensaios e para es- maltar, com as competentes moufles:	
---	--

n. 1, um.....	69\$000
n. 2, um.....	58\$000
Para fundição de metaes preciosos:	
n. 0, um.....	28\$000
n. 1, um.....	33\$000

Frascos de precipitar, forma co- nica com bico:	
Para 1 litro, um.....	1\$600
Para 2 litros, um.....	2\$200

Frascos de Woulf bitubulados para lavagem de gazes:	
de 250 grammas, um.....	1\$300
de 500 ditos, um.....	1\$700
de 1.000 ditos, um.....	1\$900

Frascos de Woulf tritubulados:	
de 250 grammas, um.....	1\$600
de 500 ditos, um.....	2\$000
de 1.000 ditos, um.....	2\$600

Funis de vidro, forma ordinaria:	
de 15 grammas, um.....	\$250
de 30 ditos, um.....	\$300
de 60 ditos, um.....	\$350
de 125 ditos, um.....	\$400
de 250 ditos, um.....	\$600
de 500 ditos, um.....	\$900

Funis raiados, de vidro:	
de 125 grammas, um.....	1\$200
de 250 ditos, um.....	1\$500
de 500 ditos, um.....	1\$800

Funis de vidro com torneira de vidro:	
de 250 grammas, um.....	5\$500
de 500 ditos, um.....	7\$000
de 1.000 ditos, um.....	8\$500

Funis de massa, inglezas:	
n. 1, um.....	1\$200
n. 2, um.....	1\$400
n. 3, um.....	1\$900
n. 4, um.....	2\$600
n. 5, um.....	4\$000
n. 6, um.....	4\$700
n. 7, um.....	6\$500
n. 8, um.....	7\$800
n. 9, um.....	11\$000

n. 10, um.....	14\$000
Funis de borracha, vulcanizada, superiores:	
de 125 grammas, um.....	2\$800
de 250 ditos, um.....	3\$500
de 500 ditos, um.....	4\$600
de 1.000 ditos, um.....	5\$400
Furador de rolhas, cobre, em series de cinco.....	7\$500

G

Garrafas de vidro branco para vinhos, etc.:	
Fôrma comprida, 187 gram- mas, cento.....	23\$000
250 ditos, cento.....	26\$500
310 ditos, cento.....	32\$000
360 ditos, cento.....	36\$000
400 ditos, cento.....	40\$000
500 ditos, cento.....	45\$000

Graes de vidro com as competen- tes mões:	
de 15 grammas, um.....	\$700
de 30 ditos, um.....	\$900
de 60 ditos, um.....	1\$300
de 125 ditos, um.....	1\$900
de 250 ditos, um.....	3\$000
de 500 ditos, um.....	4\$200
de 1.000 ditos, um.....	5\$700

Graes de marmore:	
de 250 grammas, um.....	21\$000
de 500 ditos, um.....	24\$000
de 1.000 ditos, um.....	27\$000

Graes de massa, inglezas:	
de n. 1, um.....	2\$700
de n. 2, um.....	3\$200
de n. 3, um.....	3\$700
de n. 4, um.....	4\$500
de n. 5, um.....	5\$800
de n. 6, um.....	7\$000
de n. 7, um.....	8\$800
de n. 8, um.....	11\$600
de porcellana, superior quali- dade, pequenos, para ensaios:	

n. 1, um.....	3\$500
n. 2, um.....	4\$200
n. 3, um.....	5\$200
n. 4, um.....	7\$500
n. 5, um.....	11\$000
n. 6, um.....	12\$700
n. 7, um.....	19\$500
n. 8, um.....	27\$000

L

Lacre em pães para garrafas, en- carnado, azul, verde, amarello, kilo.....	1\$300
Lacto-densimetro de Quevenne, um	2\$500
Laminulas para microscopio, cento	7\$000
Lampadas de vidro para alcool, fôrma cylindrica:	
grandes, uma.....	1\$800
médias, uma.....	1\$600
pequenas, uma.....	1\$400
Lampadas de cobre para alcool, uma.....	2\$500

M

Matraz ou balão de funlo chato:	
de 60 grammas, um.....	\$550
de 125 ditos, um.....	\$700
de 250 ditos, um.....	\$900
de 500 ditos, um.....	1\$100
de 1 litro, um.....	1\$600
de 2 ditos, um.....	2\$500

N

Nomenclaturas ou rotulos para va- silhame de pharmacias:	
Simples, pretas, collecção de 412.....	44\$000
Simples com frizos dourados, collecção de 412.....	100\$000
bronzeadas, collecção de 412..	120\$000
douradas, collecção de 412...	130\$000

P

Papel tornesol para reactivos, caixa.....	1\$500
Papel chitado, chinez, com lustro, resma.....	21\$000
Papel chitado, chinez, sem lustro, resma.....	13\$000
Papel de filtro Prat Dumas, branco: n. 33, idem.....	2\$200
n. 40, idem.....	2\$600
n. 45, idem.....	3\$200
n. 50, idem.....	4\$000
Papel de filtro Prat Dumas, pardo: n. 33, idem.....	1\$900
n. 40, idem.....	2\$300
n. 45, idem.....	2\$900
Papel pergaminho branco, kilo...	3\$800
Papel pergaminho de cores, kilo	4\$300
Pedras para unguentos ou pomadas:	
louça, lisa, uma.....	2\$400
marmore, branco, uma.....	6\$000
Pellica para emplastos, uma...	3\$800
Peneiras de seda, francezas, de superior qualidade, de n. 40 a n. 120, uma.....	5\$000
Peneiras francezas de latão, de n. 20 a n. 80, uma.....	5\$700
Peneiras francezas de cabelo: crina de Veneza, uma.....	5\$000
crina preta, uma.....	4\$000
Pesos de latão:	
de 1 gramma, um.....	\$100
de 2 ditos, um.....	\$150
de 5 ditos, um.....	\$180
de 10 ditos, um.....	\$200
de 20 ditos, um.....	\$350
de 50 ditos, um.....	\$600
de 100 ditos, um.....	1\$000
em cepos de nogueira, cada cepo:	
para 500 grammas.....	4\$800
para 1.000 ditos.....	8\$600
para 2.000 ditos.....	12\$500
para 5.000 ditos.....	23\$000
para 10 kilos.....	44\$000
Piluleiros de Mahagony, inglezes: com rodas para 12 pilulas, um.....	22\$000
para 18 ditos, um.....	25\$000
para 24 ditos, um.....	29\$000
para 36 ditos, um.....	49\$000
Piças diversas para tubos de ensaios:	
de madeira, uma.....	1\$300
de metal, uma.....	1\$400
de madeira e pegador de metal, uma.....	1\$500
Piças de Mohr para pressão continua, de tubos de borracha, uma.....	1\$600
Pipettas de vidro, graduadas:	
até 15 c/c, uma.....	2\$200
até 20 c/c, uma.....	2\$300
até 25 c/c, uma.....	3\$200
até 30 c/c, idem.....	3\$700
Potes de louça branca sem tampa:	
de 15 grammas, cento.....	8\$000
de 30 idem, cento.....	9\$500
de 60 idem, cento.....	12\$000
de 90 idem, cento.....	14\$000
de 125 idem, cento.....	16\$000
de 250 idem, cento.....	37\$000
Potes de louça branca com tampa baixa, para pastas de dentes, etc.:	
de 30 idem, cento.....	35\$000
de 50 idem, cento.....	42\$000
Potes de louça branca com tampa, forma alta, para unguentos:	
de 15 grammas, cento.....	20\$000
de 30 idem, cento.....	23\$000
de 60 idem, cento.....	28\$000
de 90 idem, cento.....	33\$000
de 125 idem, cento.....	38\$000
de 250 idem, cento.....	58\$000

de 500 idem cento.....	155\$000
de 1.000 idem, cento.....	224\$000
de 2.000 idem, cento.....	335\$000
Potes para pharmacias, louça branca, tampa pyramidal:	
de 60 grammas, cada um....	\$450
de 125 idem, cada um.....	\$550
de 250 idem, cada um.....	\$750
de 500 idem, cada um.....	1\$200
de 1.000 idem, cada um.....	1\$900
de 2.000 idem, cada um.....	3\$200
Porta-burettas de madeira:	
para duas burettas, uma....	5\$500
movel para 12 burettas, uma.	11\$000
Porta-flos de ferro com pé, um...	2\$800
Porta-funis de madeira, com uma argola, um.....	3\$500
idem idem com duas, um....	4\$500
idem de ferro com tres, um...	4\$500
idem idem com quatro, um...	8\$800
Porta-matriz de madeira, um...	4\$800
Prateadores de luxo para pilulas:	
grandes, um.....	2\$200
pequenos, um.....	1\$800
Prata em livros para pratear pilulas, cada livro.....	\$700
Prensa para tinturas, com deposito de ferro esmaltado:	
para dois litros, uma.....	25\$000
para tres, uma.....	35\$000
para quatro, uma.....	44\$000
Provetes para dessecar, um....	3\$800
Provetes não graduados com pé:	
de 60 grammas, um.....	\$600
de 125 idem, um.....	\$900
de 250 idem, um.....	1\$300
de 500 idem, um.....	1\$700
de 1.000 idem, um.....	2\$800
Provetes graduados:	
de 15 grammas, um.....	1\$100
de 30 idem, um.....	1\$300
de 60 idem, um.....	1\$600
de 125 idem, um.....	1\$900
de 250 idem, um.....	2\$600
de 500 idem, um.....	3\$200
de 1.000 idem, um.....	3\$800
de 2.000 idem, um.....	7\$000
Provetes para gaz, sem pé:	
de 125 grammas, um.....	\$900
de 250 idem, um.....	1\$200
de 500 idem, um.....	1\$600

R

Retortas de vidro, tubuladas:	
de 125 grammas, uma.....	1\$500
de 250 idem, uma.....	2\$000
de 500 idem, uma.....	2\$400
de um litro, uma.....	3\$000
de dois litros, uma.....	3\$800
Retortas de barro refractario:	
de 125 grammas, uma.....	2\$000
de 250 ditos, idem.....	2\$300
de 500 ditos, idem.....	3\$000
de 1.000 c as, idem.....	3\$800
de 2.000 c as, idem.....	4\$800
Rolhas de bor. acha sortidas, sem furos, kilo.....	24\$000
Rolhas de cortiça, francezas: superiores conicas para vidros:	
de 4 a 15 grammas ns. 11 e 12, cento.....	\$700
de 45 a 90 ditos n. 13, idem.	\$700
de 150 a 187 ditos n. 15, idem.....	\$900
de 250 a 300 ditos n. 17, idem.....	1\$000
de 375 a 500 ditos ns. 18 e 19, idem.....	1\$200
Rolhas para meias garrafas, conicas, superiores, idem.....	1\$400
Rolhas para garrafas: conicas, superiores, idem....	1\$800
cylindricas superiores, idem.	2\$000

T

Tamiz de seda com tambor:	
de seda superior forte um...	13\$000

ns. 50 a 100, idem.....	13\$500
de seda dobrada, idem.....	15\$000
Tecidos de ferro para retortas, balões, etc., metro.....	6\$500
Tecidos de metal para retortas e balões, idem.....	14\$000
Tubos de borracha encarnada, superior:	
de diametro interior 4 m/m, um.....	\$800
idem idem 5 m/m, idem....	1\$000
idem idem 6 m/m, idem....	1\$300
idem idem 7 m/m, idem....	1\$600
idem idem 8 m/m, idem....	1\$900
idem idem 9 m/m, idem....	2\$500
Tubos de borracha, encarnada, superior:	
diametro interior 10 m/m, idem	2\$800
idem idem 11 m/m, idem....	3\$200
idem idem 12 m/m, idem....	3\$600
idem idem 13 m/m, idem....	3\$900
idem idem 14 m/m, idem....	5\$400
Tubos de borracha branca para gaz, metro.....	4\$000
Tubos de vidro:	
Para chimica 4 m/m a 20 m/m, kilo.....	4\$500
Para tomar medicamentos:	
Curvos, duzia.....	2\$600
Rectos, idem.....	1\$900
Tubos de comunicação:	
7, um.....	\$380
7, idem.....	\$450
7, idem.....	\$760
De segurança, idem.....	1\$400
Em funil, idem.....	\$460
Para dessecar, idem.....	1\$100
De Liebig, idem.....	2\$000
Em U, idem.....	1\$800
Com torneira de vidro, idem....	4\$500
Para ensaios, 12 a 18 c/ de com-primento, duzia.....	1\$700
Para ensaios, porém graduado, um	3\$300
Tubos de porcellana esmaltada:	
De 14 a 28 m/m, um.....	4\$000
Tripeças de ferro e latão para retortas, balões, etc., uma.....	2\$000

V

Vavilhame completo, com rotulos de crystal adaptados aos frascos:	
Collecção de 350:	
De bocca estreita de 125 grammas	950\$000
De bocca estreita de 250 ditos...	950\$000
De bocca estreita de 500 ditos...	950\$000
De bocca estreita de 1.000 ditos	950\$000
De bocca estreita de 2.000 ditos	950\$000
De bocca larga de 125 ditos.....	950\$000
De bocca larga de 250 ditos.....	950\$000
De bocca larga de 580 ditos.....	950\$000
De bocca larga de 1.000 ditos....	950\$000
De bocca larga de 2.000 ditos....	950\$000
12 vidros para oleos de 1.000 ditos e 18 compoteiras.....	950\$000
Vasos para fetos, com rolha esmeril, um.....	20\$000
Vasos ou copos da Bohemia para ensaios:	
Collecção de seis:	
Vasos em jogos de 60 a 1.000 grammas.....	6\$800
Vasos tubulados em baixo:	
De 1.000 grammas, um.....	3\$000
De 2.000 ditos, um.....	4\$000
Vasos florentinos ou recipientes florentinos, idem.....	5\$500
Vasos de vidro para urina, idem	2\$800
Vidros brancos, bocca estreita, sem rolha, redondos:	
de 30 grammas, idem.....	6\$000
de 45 ditos, idem.....	7\$500
de 60 ditos, idem.....	8\$400
de 90 ditos, idem.....	10\$500
de 125 ditos, idem.....	13\$000
de 155 ditos, idem.....	15\$000
de 187 ditos, idem.....	18\$000

de 210 ditas, idem.....	19\$500
de 250 ditas, idem.....	22\$000
de 310 ditas, idem.....	27\$000
de 375 ditas, idem.....	30\$000
de 500 ditas, idem.....	39\$000
Vidros de bocca larga, sem ro- lha, brancos, forma redonda:	
do 2 grammas, idem.....	4\$000
do 4 ditas, idem.....	4\$400
do 8 ditas, idem.....	4\$500
do 15 ditas, idem.....	4\$700
do 30 ditas, idem.....	7\$000
do 45 ditas, idem.....	8\$500
do 60 ditas, idem.....	9\$000
do 90 ditas, idem.....	12\$000
do 125 ditas, idem.....	14\$000
do 187 ditas, idem.....	18\$000
do 250 ditas, idem.....	23\$000
do 310 ditas, idem.....	29\$000
do 375 ditas, idem.....	33\$000
do 500 ditas, idem.....	45\$000
Vidros de côres amarella ou azul:	
de 15 grammas, idem.....	7\$000
de 24 ditas, idem.....	5\$200
do 30 ditas, idem.....	7\$300
do 60 ditas, idem.....	9\$200
do 125 ditas, idem.....	14\$000
do 250 ditas, idem.....	21\$000
Vidros com rolha de esmeril, bocca es- treita, brancos, forma redonda:	
do 2 grammas, cento.....	13\$000
do 4 ditas, idem.....	13\$500
do 8 ditas, idem.....	14\$500
do 15 ditas, idem.....	16\$000
do 30 ditas, idem.....	18\$000
do 60 ditas, idem.....	23\$000
do 90 ditas, idem.....	26\$000
do 125 ditas, idem.....	31\$000
do 187 ditas, idem.....	37\$000
do 250 ditas, idem.....	45\$000
do 500 ditas, idem.....	93\$000
do 1 litro, idem.....	135\$000
do 2 ditos, idem.....	220\$000
do 3 ditos, idem.....	320\$000
do 4 ditos, idem.....	420\$000
do 5 ditos, idem.....	500\$000
Vidros da mesma forma, de cor amarella ou azul:	
de 4 grammas, cento.....	14\$000
do 8 ditas, idem.....	15\$300
do 15 ditas, idem.....	16\$500
do 30 ditas, idem.....	19\$000
do 60 ditas, idem.....	25\$000
do 90 ditas, idem.....	28\$000
Vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, cor amarella ou azul, forma redonda:	
de 125 grammas, cento.....	33\$600
do 250 ditas, idem.....	48\$000
só amarello 500 ditas, idem..	103\$000
só amarello 1.000 ditas, idem.	150\$000
Vidros brancos com rolha de vidro, bocca larga, forma redonda:	
do 2 grammas, cento.....	16\$500
do 4 ditas, idem.....	18\$000
do 8 ditas, idem.....	19\$000
do 15 ditas, idem.....	20\$000
do 30 ditas, idem.....	21\$000
do 60 ditas, idem.....	28\$000
do 125 ditas, idem.....	37\$000
do 250 ditas, idem.....	60\$000
do 500 ditas, idem.....	120\$000
do 1.000 ditas, idem.....	178\$000
do 2.000 ditas, idem.....	270\$000
Vidros com rolha de vidro, bocca larga, forma redonda de cor amarella:	
de 15 grammas, cento.....	21\$000
do 30 ditas, idem.....	25\$000
do 60 ditas, idem.....	31\$000
do 125 ditas, idem.....	39\$000
do 250 ditas, idem.....	67\$000
Vidros para oleos, francezes, sem rotulos:	
de 1 litro, idem.....	3\$800

Vidros para oleos, rotulados com rotulos de crystal:	
de 500 grammas, um.....	3\$200
de 1.000 ditas, idem.....	4\$200
Vidros de 1/2 litro, com rolha de esmeril, para acidos, tendo rotulos de crystal, um.....	2\$300
Vidros de relógio, para ensaios chimicos, sortidos em tama- nhos, um.....	\$600

V. WERNECK & COMP. — RUA DOS OURIVES
NS. 73

Drogas, productos chimicos e preparados
pharmaceuticos

Açafrão oriental, idem.....	123\$000
Acetato de aluminio, kilo.....	2\$000
Dito de ammonio crystalizado, idem.....	2\$000
Dito de baryo, 25 grammas.....	\$500
Dito de chumbo crystalizado, kilo.....	2\$800
Dito de cobre, idem.....	1\$500
Dito de potassio, idem.....	4\$800
Dito de sodio, idem.....	3\$800
Dito de uranio, 25 grammas....	1\$800
Acetona, idem.....	\$500
Acido acetico puro, kilo.....	3\$000
Dito arsenioso puro em pó, 250 grammas.....	\$100
Dito azotico do commercio, kilo..	1\$600
Dito dito puro a 42° Baumé, em vidro, 500 grammas.....	1\$900
Dito benzaico, 100 idem.....	1\$300
Dito borico crystalizado ou em pó, kilo.....	1\$300
Dito carminico, 25 grammas....	20\$000
Dito chlorico, idem.....	1\$000
Dito chlorhydrico do commercio, kilo.....	1\$200
Dito dito puro, 500 grammas.....	1\$900
Dito chloracetico, 25 idem.....	1\$000
Dito chromico, idem.....	\$200
Dito chrysophanico, idem.....	\$200
Dito citrico, kilo.....	6\$500
Dito cyanhydrico medicinal, 25 grammas.....	\$500
Dito fluorhydrico puro, 250 idem.	8\$000
Dito hydro-fluo siliceo, 25 idem.	\$400
Dito iodhydrico idem.....	2\$500
Dito lacteo, 250 grammas.....	4\$000
Dito molybdico 25 idem.....	3\$000
Dito ortho phosphorico puro, idem	\$500
Dito osmico, 1 idem.....	14\$000
Acido oxalico puro, kilo.....	3\$000
Dito phosnico louro do commercio, kilo.....	1\$000
Dito puro crystalizado, idem.....	3\$800
Dito phosphorico medicinal, idem	2\$000
Dito pierico, 25 grammas.....	\$300
Dito pyro-lenhoso, kilo.....	2\$000
Dito salicylico, idem.....	6\$000
Dito sulfanilico 25 grammas.....	1\$000
Dito sulfophanico idem.....	\$500
Dito sulfurico do commercio, kilo.	\$660
Dito puro a 60°, Baumé, em vidros idem.....	3\$900
Dito tannico ou tannino idem.....	10\$500
Dito tartarico crystalizado, ou em pó, idem.....	5\$000
Dito urico 15 grammas.....	1\$500
Aconito raizes, kilo.....	2\$000
Agua artificial de Selters, meio litro.....	\$650
Dita idem de Vichy, idem.....	\$650
Dita dos Carmelitas de Boyer, duzia	13\$000
Dita distillada, litro.....	\$200
Dita idem de flores de laranjeira, idem.....	2\$100
Dita idem idem idem Isnard, vidro de 180 grammas.....	\$700
Dita de louro cerejo (franceza), litro	2\$100
Dita idem de rosas, idem.....	2\$300

Dita ingleza de Freire de Aguiar, Werneck ou outro fabricante duzia.....	24\$000
Dita Labarraque, garrafa.....	2\$400
Dita de Carlsbad, garrafa.....	2\$000
Dita idem de Cambuquira, meio litro.....	\$900
Dita idem de Caxambu, idem.....	\$900
Agua natural de Janos, garrafa..	1\$350
Dita idem de Lambary, meio litro.	\$900
Dita idem de Rubinat, garrafinha.	1\$000
Dita oxygenada 250 grammas....	1\$500
Dita natural de Vichy meio litro.	1\$200
Dita de Villa-cabras vidro.....	1\$200
Airol, 25 grammas.....	2\$000
Alcaçuz (raiz), kilo.....	1\$200
Dito em pó, kilo.....	4\$000
Alcatrão vegetal superior (da No- ruega) kilo.....	\$300
Dito liquido (de qualquer fabri- cante) vidro.....	2\$300
Alcool desinfectado a 36° centígra- dos litro.....	\$680
Alcool desinfectado a 40° conti- grados, litro.....	\$900
Dito idem absoluto, litro.....	3\$900
Alcolato de melissa composto e simples, 500 grammas.....	3\$000
Alfazema (flores) kilo.....	1\$200
Almiscar puro, gramma.....	3\$600
Aloes succotrin, kilo.....	3\$500
Althéa (raiz), kilo.....	2\$600
Althéa (e u pó), kilo.....	4\$500
Alumon, kilo.....	\$400
Dito de ammonia, 25 grammas....	\$200
Dito de ferro, idem.....	\$400
Alumen calcinado, kilo.....	1\$600
Amendoas amargas, kilo.....	1\$600
Amendoas doces, kilo.....	1\$600
Anido puro, kilo.....	1\$000
Ammonia liquida pura a 38°, kilo	2\$100
Aniz estrellado, kilo.....	5\$100
Anilina de Gluber, 25 grammas..	2\$800
Dita encarnada, idem.....	3\$000
Antipyrina de Knorr, idem.....	1\$500
Aristol, 25 grammas.....	7\$500
Arnica (flores), kilo.....	2\$000
Arsenito de potassio, 25 grammas.	\$200
Dito de sodio, idem.....	\$350
Arsenito de potassio, idem.....	\$200
Dito de sodio, idem.....	\$200
Asperina, 25 grammas.....	2\$000
Assafetida, kilo.....	3\$400
Assucar de Hamburgo, kilo.....	2\$400
Dito de leite, em pó, idem.....	4\$200
Azeite de oliveira desinfectado, litro.....	2\$000
Azotato de ammonio, kilo.....	2\$000
Dito de baryo, kilo.....	6\$000
Dito de calmo, 25 grammas.....	\$100
Dito de chumbo, kilo.....	1\$000
Dito de cobalto, 25 grammas.....	\$400
Dito de cobre, kilo.....	\$400
Dito de estroncio, kilo.....	16\$000
Dito de mercurio, idem.....	16\$000
Dito de nickel, idem.....	15\$000
Dito de potassio do commercio, kilo.....	\$750
Dito de dito puro, idem.....	2\$900
Dito de prata crystallizado, 25 grammas.....	4\$300
Dito de dito fundido, idem.....	4\$500
Dito de sodio, kilo.....	1\$000
Azotito de ammonio puro ou ni- trito, 25 grammas.....	\$200
Dito de potassio, idem.....	\$800
Dito de sodio puro, idem.....	\$800

B

Balsamo Fioravanti, litro.....	2\$500
Dito Canada, kilo.....	18\$000
Dito peruviano, idem.....	27\$100
Dito tolu, idem.....	9\$600
Dito tranquillo, idem.....	2\$600
Baunilha (nacional), idem.....	10\$000
Belladona, (folhas) idem.....	2\$000
Benjoim, idem.....	9\$000

Benzina rectificada, litro.....	3\$500	Cascara sagrada, em pó kilo.....	6\$500	E	
Benzato de ammonio, kilo.....	25\$000	Cascarina glicerizada de Orlando		Elixir alimentar de Freire de Agui-	
Dito de bismutho, idem.....	25\$000	Rangel, garrafinha.....	3\$500	ar, vidro.....	3\$000
Dito de cafeina, 25 grammas.....	1\$000	Cascas de laranjas amargas, kilo	2\$200	Dito de boldo e picli de Orlando	
Dito de creosoto, idem.....	\$800	Castoreo (em pó), 25 grammas...	9\$500	Rangel, garrafinha.....	3\$500
Dito de gayacol, idem.....	\$800	Centeio espigado, (em pó) kilo...	1\$000	Dito Garus, litro.....	3\$000
Dito de lithio, idem.....	1\$000	Cera amarella, kilo.....	4\$000	Dito malte e kolade Silva Araujo,	
Dito de naphthol, kilo.....	24\$000	Dito branca (de 1ª qualidade), kilo,	5\$200	vidro.....	4\$000
Dito de sodio, idem.....	16\$000	Cevada, kilo.....	\$500	Ematina para microscopico, 25	
Betol, 25 grammas.....	1\$200	Chloral hidratado, kilo.....	14\$500	grammas.....	18\$000
Bicarbonato de potassio, kilo.....	1\$500	Chlorato de potassio puro (em pó)		Emplastro estendido de cicuta	
Dito de sodio, idem.....	\$700	kilo.....	2\$000	(norte americano), lata.....	4\$000
Bichlorureto de mercurio (subli-		Chlorhydrato de ammonio, kilo..	2\$600	Dito idem de iethyol idem, lata.	4\$000
mado corrosivo) idem.....	10\$000	Dito de cocina, gramma.....	1\$300	Dito idem de mercurio idem, lata	4\$000
Dito de quinina puriss.mo, 25 gram-		Dito de heroína, idem.....	1\$100	Dit, idem poroso idem, um.....	1\$000
mas.....	3\$000	Dito de morphina, idem.....	\$400	Emulsão de oleo de figado de baca-	
Bichromato de ammonio, kilo....	1\$000	Dito de pereirina, 25 grammas..	2\$500	lhac de Scott, vidro.....	2\$500
Dito de potassio, idem.....	1\$150	Dito de pilocarpina, gramma.....	4\$500	Dita de idem idem idem, de Abreu	
Bifodureto de mercurio, 25 gram-		Dito de quinina, 25 grammas....	3\$000	Sobrinho, vidro.....	1\$600
mas.....	1\$000	Chlorhydro-phosphato de calcio,		Enxofre (em bastões), kilo.....	\$320
Bioxalato de potassio puro, kilo..	1\$300	kilo.....	7\$500	Dito sublimado e lavado, kilo....	\$900
Bioxido de baryo, idem.....	\$500	Chlorethyla de Bengué, tubo de		Dito dourado de antimonio, 250	
Dito de mercurio, idem.....	2\$000	30 grammas.....	2\$700	grammas.....	2\$500
Bisulfato de mercurio, idem.....	12\$000	Chlorodyna de Davenport, vidro..	1\$300	Eosina para microscopico, 25 gram-	
Dito de quinina, 25 grammas....	2\$800	Chloroformio, kilo.....	12\$000	mas.....	1\$200
Dito de potassio, kilo.....	1\$200	Dito chimicamente puro, 60		Ergotina de Bonjean, 25 grammas.	3\$200
Dito de sodio, idem.....	1\$000	grammas.....	2\$000	Dita de Yvon, 25 grammas.....	3\$500
Borrageas (flores).....	3\$000	Chromato de ammonio (acido),		Escamonea, kilo.....	20\$000
Borato de sodio, kilo.....	1\$300	100 grammas.....	\$500	Essencia de alecrim superior, kilo	19\$000
Bromhydrato de cafein, 25 gram-		Dito idem (neutro) 100 grammas	\$400	Dita de alfazema idem, kilo.....	30\$000
mas.....	1\$500	Dito de potassio, 100 grammas.	\$500	Dita de aniz idem kilo.....	35\$000
Dito de quinina, 25 grammas....	3\$000	Chlorureto de ammonio kilo.....	3\$000	Dita de cajeput idem, kilo.....	22\$000
Breu, kilo.....	\$400	Chlorureto antimonio, kilo.....	4\$800	Dita de canella idem, kilo.....	29\$000
Bromo puro, 25 grammas.....	1\$000	Dito de baryo, 100 grammas....	\$200	Dita de cravo idem, kilo.....	24\$000
Bromoformio, 25 grammas.....	1\$100	Dito de calcio, kilo.....	1\$000	Dita de flores de laranjeira (neroli),	
Bromureto de ammonio, 25 gram-		Dito de calcio purissimo, 100		25 grammas.....	3\$000
mas.....	\$800	grammas.....	\$400	Dita de hortela pimenta, kilo....	43\$000
Dito de camphora, 25 grammas...	1\$000	Dito de estroncio, 25 grammas...	\$500	Dita de lima, kilo.....	42\$500
Dito de estroncio, 25 grammas...	\$800	Dito de ouro, gramma.....	2\$500	Dita de limão, kilo.....	25\$500
Dito de ethyla, 25 grammas.....	\$800	Dito de platina, gramma.....	1\$000	Dita de terebintina do commercio,	
Dito de potassio, kilo.....	10\$000	Dito de sodio (do commercio),		litro.....	1\$200
Dito de sodio, kilo.....	12\$500	kilo.....	\$200	Dita de dita pura, litro.....	2\$900
C		Dito de sodio (puro), 100 gram-		Dita de origan para microscopico,	
Cacodylate de sodio, 25 grammas.	2\$300	mas.....	\$500	25 grammas.....	1\$300
Cafeina, 25 grammas.....	3\$000	Dito de zinco 25 grammas.....	\$700	Dita de Wintengrin 25.0, 25 gram-	
Cal custica, kilo.....	1\$200	Cigarros de estramonio, caixa de		mas.....	5\$000
Dita sodada, kilo.....	1\$200	20.....	1\$000	Esparadrapo inglez, metro.....	1\$200
Dita virgem, kilo.....	1\$800	Citrato de cafeina, 25 grammas...	2\$000	Esparadrapo norte-americano (em	
Calumelanos (a vapor), kilo.....	14\$000	Dito de ferro ammoniacal, 100		carreteis), um.....	3\$500
Calumba (ra z), kilo.....	1\$800	grammas.....	1\$400	Estoraque, kilo.....	1\$800
Camomilla vulgar, kilo.....	2\$400	Dito de magnésio, granulado offer-		Estramonio, kilo.....	1\$700
Dita romana, kilo.....	3\$700	vescente, vidro de 100 grammas,	1\$000	Estygmás de milho, kilo.....	1\$500
Camphora (de primeira qualida-		Coca, kilo.....	2\$800	Ether acetico, kilo.....	3\$300
de), kilo.....	8\$300	Cochlearia, kilo.....	2\$800	Dito sulfurico, kilo.....	4\$500
Canella de Cylão (em cascas), kilo	3\$800	Colechio, kilo.....	5\$800	Euquinina, kilo.....	240\$000
Dita de dito (em pó), kilo.....	6\$000	Combilha, kilo.....	3\$500	Euphena, kilo.....	210\$000
Capsulas de bromureto de cam-		Codoina, 4 grammas.....	4\$000	Evonymina, gramma.....	\$240
phora de Clin, vidro.....	3\$500	Colla de peixe (de superior quali-		Exalgina, 25 grammas.....	3\$800
Ditas de Chapireau (sortidas), caixa		dado), kilo.....	8\$500	Extracto de carne de Liebig, pote	
de 500.....	1\$000	Collodio, kilo.....	10\$500	de 56 grammas.....	2\$500
Ditas de Cognet, vidro.....	3\$300	Dito elastico, kilo.....	10\$500	Dito fluido de adonis, vidro de 100	
Ditas de copahya de Know (Alpha)		Coloquintidas, kilo.....	4\$500	grammas.....	1\$000
vidro.....	3\$000	Cotona, gramma.....	\$600	Dito dito de cascara sagrada, vi-	
Ditas de sandalo citrino, vidro...	3\$700	Cremor de bismutho de Quesne-		dro de 100 grammas.....	1\$200
Ditas idem, idem saloladas, vidro		villa vidro.....	4\$500	Dito dito de cascas de laranjas	
de 12 caps.....	3\$800	Cremor de tartaro em pó, kilo...	4\$400	amargas, vidro de 100 gram-	
Ditas taurinas, vidro de 12 idem	1\$100	Dito tartaro solvel, kilo.....	7\$400	mas.....	1\$000
Carbonato de ammonio, kilo.....	2\$300	Croolina de Pearson, lata de kilo.	3\$000	Dito dito de cinco raizes aperien-	
Dito de baryo, kilo.....	\$850	Dita Freire de Aguiar, lata de kilo.	1\$200	tes, vidro de 100 grammas.....	1\$000
Dito de calcio, kilo.....	1\$600	Creosoto mineral, 250 grammas..	1\$200	Dito dito de chicorea composto,	
Dito de chumbo, puro, kilo.....	1\$800	Dito vegetal, 250 grammas.....	6\$300	vidro de 100 grammas.....	1\$000
Carbonato de creosoto (creosotil)		Cubebas (em pó), 25 grammas...	\$100	Dit, dito de coca, vidro de 100	
kilo.....	35\$000	Cyanureto de mercurio, 25 gram-		grammas.....	1\$000
Dito de ferro, kilo.....	10\$000	mas.....	\$900	Dito dito de Desossart, vidro de	
Dito de lithio, 25 grammas.....	1\$100	Dito de potassio medicinal, 25		100 grammas.....	1\$000
Dito de magnésio, kilo.....	2\$000	grammas.....	\$300	Dito dito de hamamelis, vidro de	
Dito de gayacol, 25 grammas....	2\$400	Dito de zinco, 25 grammas.....	\$500	100 grammas.....	1\$000
Dito de potassio puro kilo.....	2\$000	D		Dito dito de hydrastis, vidro de	
Dito de sodio (puro), kilo.....	1\$800	Dermatol, 25 grammas.....	2\$500	100 grammas.....	\$800
Dito de zinco (puro) kilo.....	1\$800	Diastase, 25 grammas.....	3\$400	Dito dito de ipecacuanha, vidro de	
Carbureto de calcio, kilo.....	\$850	Digitalina amorpha ou crystali-		100 grammas.....	3\$500
Cardamomo, sementes, kilo.....	7\$800	zada, gramma.....	\$700	Dito dito de lactucario, vidro de	
Carmin kilo.....	70\$000	Dig talis, kilo.....	1\$200	100 grammas.....	1\$000
Dito de alumen kilo.....	30\$000	Diphenylamina, 25 grammas....	\$500		
Carvão animal, kilo.....	1\$000	Diuretica, 25 grammas.....	3\$800		
Carvão vegetal de Belloc kilo...	2\$000	Dulgarina e ferro de Peckolt, vidro	1\$500		
		Dormideiras, kilo.....	2\$200		

(*) Os extractos fluidos devem ser nacionaes.

Dito dito de Damouroux, vidro de 100 grammas.....	1\$000	Fluorureto de potassio, kilo.....	3\$000	M	
Dito dito de noz de kola, vidro de 100 grammas.....	1\$000	Dito de sodio, kilo.....	3\$000	Magnesia calcinada, kilo.....	3\$600
Dito dito de opio, vidro de 100 grammas.....	3\$000	Formol (aldehyde formalico).....	4\$000	Dita fluida Sebastiany, Verneek ou Freire de Aguiar, duzia....	9\$000
Dito dito de peitoral inglez, vidro de 100 grammas.....	1\$000	Formalina (para aldehyde formalico), kilo.....	15\$000	Dita em pó kilo.....	3\$500
Dito dito de polygala, vidro de 100 grammas.....	2\$000	G		Malvas, kilo.....	2\$000
Dito dito de qualquer outra qualidade, vidro de 100 grammas....	1\$000	Gayacol, 25 grammas.....	8\$00	Manna commun, idem.....	6\$500
Dito dito de quina amarella, vidro de 100 grammas.....	1\$400	Gelatina branca, kilo.....	8\$000	Manteiga de cacao, kilo.....	8\$600
Dito dito de quina cinzenta, vidro de 100 grammas.....	1\$400	Geloso, 100 grammas.....	3\$300	Memendo negro, kilo.....	1\$800
Dito dito de quina rubra, vidro de 100 grammas.....	1\$500	Geneiana (raiz) kilo.....	1\$200	Mel de abelhas depurado.....	1\$400
Dito dito de rabano, vidro de 100 grammas.....	1\$000	Gesso calcinado (paraapparehos, etc.), kilo.....	2\$000	Menthol, 25 grammas.....	3\$000
Dito dito de rabano iodado, vidro de 100 grammas.....	1\$000	Glycerina pura (kilo).....	2\$400	Mercurio doce, kilo.....	14\$000
Dito dito de rosas rubras, vidro de 100 grammas.....	1\$200	Glycero-phosphato de calcio, 25 grammas.....	9\$00	Dito metalico, idem.....	12\$000
Dito dito de salsaparrilha, vidro de 100 grammas.....	1\$400	Dito dito de ferro, kilo.....	9\$00	Molybdato de ammonio, 25 grammas.....	8\$00
Dito pilular de absinthio, 25 grammas.....	1\$000	Dito dito de sodio, kilo.....	9\$00	Dito de sodio.....	8\$00
Dito dito de alcaçuz (em bastões), kilo.....	5\$000	Gomma aleatira em pó, kilo.....	13\$000	Mono sulphureto de sodio, kilo....	2\$000
Dito dito de aconito, 25 grammas	1\$000	Dita arabica fanceza (de superior qualilado), kilo.....	4\$500	Moscas de Milão, duzia.....	1\$000
Dito dito de belladona, 250 grammas.....	4\$000	Dita ditto (em pó), kilo.....	7\$500	Mostarda negra, em pó kilo....	1\$000
Dito dito de calumba, 25 grammas	1\$100	Dita gutta (em pó), kilo.....	3\$500	Musgo da Corsica, idem.....	1\$600
Dito dito de cannabis, 25 grammas	1\$000	Gottas virtuosas do Ernesto Souza, vidro.....	4\$500	Dito islandico, idem.....	1\$800
Dito dito de cascara sagrada, 25 grammas.....	1\$200	Gramma, kilo.....	1\$400	Myrrha em pó, idem.....	8\$00
Dito dito de cicuta, 250 grammas	4\$100	Grindelia, kilo.....	1\$000	N	
Dito dito de decochico, 25 grammas	3\$000	H		Naphtalina pura, kilo.....	2\$800
Dito dito de coloquintida, 25 grammas.....	1\$200	Hamamelis, kilo.....	1\$800	Naphtol B, 25 grammas.....	700
Dito dito de convallaria, 25 grammas.....	1\$000	Hemateina, 25 grammas.....	20\$000	Nitrito de amyla, caixa de 12 ampolas.....	2\$800
Dito dito de digitalis, 25 grammas.....	1\$000	Hematexilina, 25 grammas.....	5\$500	Nogueira, folhas, kilo.....	2\$000
Dito dito de estramonio, 25 grammas.....	1\$000	Hemoglobina (soluvel), 25 grammas.....	8\$00	Noz de kola, idem.....	2\$500
Dito dito de fumaria, 25 grammas	1\$200	Hydrolato alcoolizado de hamamelis, vidro.....	1\$600	Noz vomica (rasuras), idem.....	2\$000
Dito dito de geneiana, kilo.....	9\$000	Hypochlorito de calcio, kilo.....	2\$400	O	
Dito dito de guayaco, 25 grammas	1\$200	Dito de potassio, kilo.....	1\$000	Oleo de amendoas docas (genuino), kilo.....	3\$500
Dito idem de hamamelis, idem....	1\$200	Hypophosphito de calcio, kilo....	10\$000	Dito de cedro Zeiss 25 grammas..	2\$000
Dito idem de ipeacuanha, idem....	6\$300	Dito de sodio, kilo.....	10\$100	Dito de cade 250 grammas.....	5\$00
Dito idem de meimendo, idem....	1\$000	Hyposulphito de potassio, kilo....	2\$000	Dito de colza, litro.....	1\$400
Dito idem de noz vomica, idem....	1\$000	Dito de sodio.....	2\$800	Dito de caphura idem.....	5\$200
Dito idem de opio (gommoso), idem.....	3\$800	I		Dito de croton tygium, 250 grammas.....	1\$800
Dito idem de polygala, idem....	2\$200	Icthyol, kilo.....	47\$000	Dito de bacalhão (claro) kilo.....	3\$200
Dito idem de quina amarella (molle), kilo.....	40\$000	Iodo bi-sublimado, kilo.....	41\$000	Dito idem (escuro) idem.....	3\$200
Dito idem de quina cinzenta (molle), idem.....	33\$000	Iodoformio puro, em pó, kilo.....	58\$000	Oleo de linhaça.....	1\$200
Dito idem de quina rubra (molle), idem.....	33\$000	Iodol, 25 grammas.....	4\$300	Dito para lubrificação de machinas, idem.....	1\$200
Dito idem de ratanhia, 25 grammas.....	1\$200	Iodureto de ammonio, 25 grammas	1\$300	Dito para machinas pneumaticas, idem.....	1\$000
Dito idem de rhuibarbo, 25 grammas.....	1\$000	Dito de calcio, 100 grammas.....	6\$500	Oleo de ricino, kilo.....	1\$200
Dito idem de scylla, idem.....	1\$000	Dito de chumbo, 100 grammas....	4\$000	Dito de dito em capsulas, duzia de vidros.....	10\$000
Dito idem de valeriana, idem....	1\$000	Dito de estroncio, 100 grammas..	6\$000	Dito de tamarquã, 25 grammas.....	1\$300
F		Dito de lithio, 100 grammas.....	7\$000	Opio de superior qualidade, kilo..	75\$000
Fahnestock (vornifugo), vidro....	1\$200	Dito de potassio, kilo.....	37\$000	Dito de superior qualidade, em pó, 25 grammas.....	2\$500
Fecula de batatas, kilo.....	2\$000	Dito de sodio, kilo.....	49\$000	Ortol, 25 grammas.....	4\$000
Ferri-cyanureto de potassio, idem.	1\$000	Ipeacuanha de Cayabá (raiz), kilo	24\$000	Orthoformio, 25 grammas.....	6\$000
Ferro idem idem, idem.....	1\$500	Dita idem (em pó), kilo.....	35\$000	Ovulos de glycerina simples, formula Chaumel, caixa de 6.....	3\$000
Dito dyalysado (de Bravais), vidro.	2\$800	J		Ditos de glycerina compostos, formula Chaumel, caixa de 6.....	3\$000
Dito reduzido pelo hydrogenio (Quevenne), idem.....	2\$800	Jaborandy (de Pernambuco), kilo	8\$00	Oxalato de ammonio, 25 grammas.....	2\$00
Dito em limalhas, porphyrizado, kilo.....	2\$000	Jakapa (em pó), kilo.....	4\$000	Dito de cerio, 25 grammas.....	1\$00
Feto macho (em globulos), vidro	7\$500	K		Dito de ferro, 25 grammas.....	1\$00
Flores peitoraes, kilo.....	3\$500	Kermes mineral, 250 grammas....	4\$000	Oxydo amarello de mercurio, 25 grammas.....	8\$00
Floururexina, 25 grammas.....	2\$000	Kola granulada glycero-phosphatada, de Orlando Rangel, vidro.	4\$600	Dito rubro de mercurio, 500 grammas.....	7\$000
Fluorureto de ammonio purissimo kilo.....	2\$00	Kresolina de Verneek, litro.....	2\$500	Dito branco de antimonio, 250 grammas.....	1\$300
Dito de calcio, idem.....	3\$000	L		Dito lo mercurio, kilo.....	11\$000
		Lactato de estroncio, 25 grammas.	6\$00	Dito de zinco, kilo.....	4\$000
		Dito de ferro, 25 grammas.....	8\$00	P	
		Dito de quina, 25 grammas.....	8\$00	Pancroatina, 25 grammas.....	1\$200
		Lactophosphato de calcio, kilo....	10\$000	Papaina, 25 grammas.....	3\$800
		Lanolina, kilo.....	8\$000	Dito glicerina Niobay, vidro....	2\$800
		Lecithina, 25 grammas.....	13\$000	Papoulas (petalas), kilo.....	3\$000
		Levulina de Courmou, vidro....	4\$00	Parafina commun, kilo.....	3\$000
		Lovulose, 100 grammas.....	3\$200	Dita fusivel a 40°, kilo.....	3\$000
		Levedo seco de Coirre, vidro....	4\$000	Dita idem 50°, kilo.....	3\$000
		Linhaça (em grão), kilo.....	8\$00	Pastilhas de chlorato de potassa, kilo.....	4\$000
		Dita (em pó), kilo.....	1\$200	Ditos de chlorato de potassa e cocainos, caixa.....	1\$500
		Linimento Gêneau, vidro.....	4\$500		
		Lugolina, vidro.....	2\$400		
		Lupulo, vidro de kilo.....	3\$000		
		Lycopodio, kilo.....	12\$000		
		Lysol, kilo.....	4\$500		
		Lythargirio, vidro.....	1\$300		

Ditas de formol (desinfectantes), kilo.....	28\$000	Saboneto de acido borico, duzia (*)	6\$000	Theobromina, 25 grammas.....	6\$000
Ditas de hortelã pimenta, kilo..	4\$000	Dito de creolina, duzia.....	6\$000	Tili, kilo.....	1\$800
Ditas de ipocacuanha, kilo.....	4\$000	Dito de glicerina, duzia.....	6\$000	Trimethylamina, 25 grammas....	2\$000
Ditas de tili, kilo.....	4\$000	Dito de ichthyol e sublinado, duzia	10\$000	Trinitirina (solução a 1 %), vidro	
Pão pereira, kilo.....	\$600	Dito medicinal de qualquer outra		de 100 grammas.....	1\$800
Perolas de essencia de terahenthina		qualidade, duzia.....	6\$000	V	
na de Clérta, vidro.....	1\$300	Dito thymo-borico, duzia.....	2\$000	Valeriana (raiz), kilo.....	2\$000
Ditas de ether de Clérta, vidro..	2\$000	Sabugueiro (flores), kilo.....	2\$400	Valeriano de ammonia, 25	
Potassa caustica em cylindro a		Safranina, 25 grammas.....	\$100	grammas.....	1\$000
alcohol, 25 grammas.....	\$450	Sal de Seignette ou tartrato de		Dito dito (de Pierlot), vidro.....	4\$800
Dito idem placas, kilo.....	3\$000	potassio e sodio, kilo.....	6\$500	Dito de cafeina, 25 grammas.....	1\$000
Prata metalica em lamina, 10		Salicylato de bismutho, 500 gram-		Dito de quinina, 25 grammas....	3\$200
grammas.....	4\$200	mas.....	16\$500	Dito de zinco, 25 grammas.....	\$800
Popsina acida de Boudault, vidro		Dito de magnesia, 25 grammas...	1\$200	Vaselina amarella superior, kilo	4\$000
de 25 grammas.....	5\$300	Dito de naphthol, 25 grammas....	1\$000	Dita branca idem, kilo.....	2\$800
Dita neutra Boudault, vidro de 25		Dito de quinina, 25 grammas....	2\$900	Vesicatorio de Albespeyres, metro	3\$600
grammas.....	5\$300	Dito de sodio, kilo.....	12\$000	Dito liquido, vidro.....	1\$500
Peptona liquida de Silva Araujo,		Dito de theobromina, 25 grammas	2\$000	X	
vidro.....	3\$500	Salipyrina, 25 grammas.....	1\$500	Xaropo de Easton nacional, vidro..	2\$500
Dita solida de Borges, vidro de		Salol, 100 grammas.....	2\$000	Dito Xylol, vidro.....	12\$000
100 grammas.....	7\$000	Salophena, 25 grammas.....	4\$500	OBSERVAÇÃO	
Perchlorureto de ferro liquido,		Salsaparrilha, kilo.....	6\$500	Fica salvo a este Ministerio o direito de	
kilo.....	4\$200	Sapollio norte-americano, duzia...	10\$000	mandar vir da Europa os artigos que julgar	
Permanganato de potassio, kilo..	4\$000	Sarracenia purpurea, kilo.....	\$800	conveniente; bem assim fica livre ao Go-	
Peroxydo de manganez, kilo.....	\$600	Sanguisugas hamburguezas, duzia	3\$000	verno prover-se directamente em Freire	
Phenacetina, 25 grammas.....	1\$200	Santonina, 25 grammas.....	2\$200	Aguar & Comp. dos desinfectantes pheno-	
Phenol, vidro.....	1\$000	Scylla, kilo.....	1\$600	geno e creolina do fabrico desses negoci-	
Phenogeroo (Freire de Aguiar),		Senna (foliolos), kilo.....	3\$000	antes.	
lata de kilo.....	1\$000	Silicato de potassio, kilo.....	4\$000	O negociante, além dos artigos que con-	
Phosphato de ammonio, kilo.....	5\$000	Sinapismo Rigolot, lata de 10....	1\$200	tractar, obriga-se a fornecer pelos preços	
Dito de calcio, kilo.....	3\$500	Sola caustica em cylindro, 25		estrictos do mercado qualquer droga, produ-	
Dito de ferro, kilo.....	2\$800	grammas.....	\$500	cto chimico e prepara lo pharmaceutico, es-	
Dito de potassio, kilo.....	2\$800	Dito idem em placas.....	3\$000	pecial, que não esteja incluido nesta lista,	
Dito de sodio, kilo.....	2\$600	Sub nitrate de bismutho (francez),		fazendo toda a entrega no prazo de 24	
Phosphito de potassio, 25 gram-		kilo.....	35\$000	horas, por sua conta, nas respectivas re-	
mas.....	\$800	Sulfato de aluminio, 25 grammas	1\$200	partições e nos pontos de ancoradouro das	
Dito de sodio, 25 grammas.....	\$300	Dito de ammonio, 100 grammas..	\$250	lanhas para as Colonias de Alienados e Hos-	
Phosphoro (branco em bastões),		Dito de atropina (neutro), gramma	\$300	pital Paula Candido.	
25 grammas.....	\$900	Dito de cobre do commercio, kilo.	\$800		
Dito (vermelho), 25 grammas....	\$900	Dito de eserina, gramma.....	3\$500		
Phosphureto de zinco, 25 grammas	1\$000	Dito de esparteina, gramma.....	\$200		
Pilulas de Easton, preparadas por		Dito de strychnina, gramma....	\$260		
Silva Araujo ou Orlando Rangel,		Dito de ferro do commercio, kilo	\$240		
vidro.....	2\$000	Dito de ferro (puro), idem.....	1\$800		
Ditas de proto-iodureto de ferro		Dito de magresia, idem.....	\$300		
de Blancard, vidro.....	2\$500	Dito de manganez, 100 grammas..	\$400		
Piperasina, 25 grammas.....	12\$000	Dito de morphina, gramma.....	\$500		
Podophyllina, 25 grammas.....	2\$000	Dito de potassio (do commercio),			
Polpa de tamarindos, kilo.....	3\$000	100 grammas.....	\$200		
Polygala, kilo.....	6\$500	Dito de potassio (puro), 100 gram-			
Pomada mercurial dupla, kilo...	14\$000	mas.....	\$500		
Proto-iodureto de mercurio, 25		Dito de quinina (puro), 25 gram-			
grammas.....	1\$000	mas.....	2\$900		
Protosalato de ferro, 25 grammas	\$450	Dito de sodio, kilo.....	\$300		
Pulmonal do Dr. Mendes Tavares,		Dito de zinco, 500 grammas.....	1\$100		
vidro.....	2\$680	Sulfato de calcio, 25 grammas....	\$300		
Pyramidon, 25 grammas.....	7\$000	Dito de potassio, 250 grammas...	1\$000		
Pyrethro (em pó), kilo.....	7\$800	Dito de sodio, 25 grammas.....	\$120		
Pyro-phosphato de ferro citro ani-		Sulfo-cyanureto de ammonio pu-			
moniacal, 250 grammas.....	2\$600	rissimo, 25 grammas.....	\$200		
Q		Dito idem de potassio, 25 grammas	\$200		
Quassia, kilo.....	1\$400	Sulfonal, 25 grammas.....	1\$200		
Quina amarella (não esgotada),		Sulfureto de antimonio, kilo.....	3\$800		
kilo.....	3\$300	Dito de carbono (puro), kilo.....	4\$200		
Dita cinzenta (idem), kilo.....	5\$000	Dito de ferro, 100 grammas.....	\$300		
Dita rubra (idem), kilo.....	8\$500	Dito de potassio, kilo.....	2\$300		
Quinio, 25 grammas.....	1\$000	T			
R		Tannalina, 25 grammas.....	2\$500		
Ratanhia, kilo.....	1\$800	Tannato de bismutho, 25 grammas	\$900		
Resorcina, 25 grammas.....	1\$200	Dito de peletierina, gramma....	\$300		
Rhuibarbo da China, kilo.....	6\$000	Tartrato de ammonia, kilo.....	6\$500		
Dito idem (em pó), kilo.....	6\$500	Dito duplo de ferro e potassio, kilo.	7\$500		
Rhum creosotado de Ernesto		Tartaro de potassio (commercio)			
Souza, vidro.....	4\$500	kilo.....	6\$000		
Rosas rubras, kilo.....	7\$000	Dito dito (puro) idem.....	9\$000		
Ditas brancas, kilo.....	3\$000	Tartaro emetico ou estibiado, kilo	8\$500		
S		Terebentina de 1ª qualidade, kilo	3\$400		
Sabão amarello commum, kilo...	\$500	Terpina, 25 grammas.....	\$800		
Dito de Marselha, kilo.....	2\$800	Terpinol, 25 grammas.....	1\$500		
Dito amydalino ou medicinal		Thapsia (em emplastro estendido)			
(francez), kilo.....	5\$000	metro.....	3\$500		

(*) Os sabonetes devem ser nacionaes, do qual-quer fabricante.

Fica salvo a este Ministerio o direito de mandar vir da Europa os artigos que julgar conveniente; bem assim fica livre ao Governo prover-se directamente em Freire Aguiar & Comp. dos desinfectantes phenogeno e creolina do fabrico desses negociantes.

O negociante, além dos artigos que contractar, obriga-se a fornecer pelos preços estrietos do mercado qualquer droga, producto chimico e prepara lo pharmaceutico, especial, que não esteja incluido nesta lista, fazendo toda a entrega no prazo de 24 horas, por sua conta, nas respectivas repartições e nos pontos de ancoradouro das lanchas para as Colonias de Alienados e Hospital Paula Candido.

RODRIGUES & COMP.—RUA DO OUVIDOR N. 57

Relação dos preços de objectos de expediente a fornecer no 2º semestre de 1903 de diversas repartições subordinadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

1 Papel impresso para decretos e portarias, Crane & Co. Dalton Mass, Old Faya T. C. Mill ou Original Swall Mill, 400 folhas.....	20\$000
2 Dito idem para avisos e officios, n. 7, de 7½.900,0, idem.	14\$700
3 Dito idem, idem idem, n. 7, de 7½.700,0, idem.....	15\$000
4 Dito idem, idem idem, n. 7, de 7½.000,0, idem.....	16\$000
5 Papel lithographado para officios, n. 7, de 3½.600,0, Edward Lloyd, idem.....	12\$000
6 Dito idem idem, n. 7, de 5½.500,0, Crane & Co. Dalton Mass ou Royal Vellum, idem.....	13\$000
7 Dito pautado e riscado para minutas, n. 7, de 3½.900,0 400 1/2 folhas.....	8\$000
8 Dito idem idem, n. 7, de 3½.800,0, idem.....	9\$000
9 Dito idem idem, n. 7, de 5½.500,0, idem.....	10\$000
10 Dito idem idem, n. 7, de Johannot et C., 400 folhas...	12\$000
11 Dito Florete com 33 linhas, de 3½.000,0, idem.....	3\$000
12 Dito idem idem, de 4½.000,0, idem.....	4\$000
13 Dito idem idem, de 4½.500,0, idem.....	4\$500
14 Dito Fiume, com 33 linhas, Almasso, de 4½.000,0, idem.	5\$000

15 Dito idem idem, de 4 ^{as} .700,0, idem.....	6\$000	100 folhas.....	\$300	91 Dito de cores em lapis de Johann Faber, idem.....	\$600
16 Dito idem idem, Edward Lloyd Superfine, de 4 ^{as} .700,0, idem.....	7\$000	54 Papel marron para embulho com 20 kilos, 25 folhas.....	1\$000	92 Tinteiros para carteiros, de capacidade de 7 ^{as} .0, um.....	\$100
17 Dito idem idem, de 5 ^{as} .000,0, idem.....	8\$000	55 Dito amarello idem com 30 libras, idem idem.....	\$500	93 Tinta preta de J. A. Sardinha em botijas de litro.....	1\$700
18 Dito pautado Fiume Almasso, de 5 ^{as} .700,0 idem.....	8\$000	56 Dito idem idem com 60 ditas, idem idem.....	1\$500	94 Dita encarnada de Henry Charles Stephens, vidro de 125 ^{as} .0.....	1\$000
19 Dito idem idem, de BFK Rives, de 7 ^{as} .000,0, idem.....	9\$000	57 Dito idem idem com 140 ditas, idem idem.....	2\$500	95 Dita carmin de Adrien Maurin, vidro de 25 ^{as} .0.....	\$500
20 Dito idem idem, linho italiano azul ou branco, de 5 ^{as} .500,0, idem.....	10\$000	58 Papel mata-borrão rosa de 9 kilos, idem idem.....	\$500	96 Colchetes n. 1 para papel de Holmes Booth & Haydens —New York, cento.....	\$300
21 Dito idem quadriculado de 0 ^m .010 Almasso idem.....	6\$000	59 Dito idem rosa ou branco de 40 libras, idem idem.....	1\$500	97 Ditos ns. 2 a 4 para papel, idem idem, groza.....	\$500
22 Dito idem idem, de 0 ^m .020, idem, idem.....	7\$000	60 Dito idem idem idem de 60 ditas idem idem.....	2\$000	98 Gomma arabica e pincel de G. Toiray's n. 26, vidro de 160 ^{as} .0.....	2\$000
23 Dito idem idem, de 0 ^m .010, n. 7, idem.....	12\$000	61 Dito idem azul de 100 libras, idem idem.....	2\$500	99 Pennas de J.B. Mallat, ns. 10 e 12, extra-fina ou fina, caixa de 100.....	1\$800
24 Dito idem idem, 0 ^m .010, n. 5, idem.....	16\$000	62 Dito idem rosa ou branco de 120 libras, idem idem.....	3\$000	100 Ditass de Brandauer — Birmingham n. 530, extra-fina ou fina, idem.....	1\$500
25 Dito idem idem, de 0 ^m .010, duplo Almasso, idem.....	18\$000	63 Enveloppes vorge de 0 ^m .245 x 0 ^m .155, 100.....	\$300	101 Ditass de Perry & Comp. n. 420, extra-fina ou fina, idem.....	1\$800
26 Dito idem com 25 linhas, de 6 ^{as} .000,0, idem.....	7\$000	64 Ditos lisos de 0 ^m .235 x 0 ^m .158, idem.....	\$500	102 Ditass de diversos fabricantes, idem.....	2\$500
27 Dito idem idem, de 7 ^{as} .000,0, idem.....	10\$000	65 Ditos forrados de azul de 0 ^m .239 x 0 ^m .189, idem.....	\$800	103 Reguas de borracha com 0 ^m .35 de A. W. Faber—New York, uma.....	1\$500
28 Dito do linho Royal Vellum, idem, de 5 ^{as} .500,0, idem.....	12\$000	66 Ditos idem idem Victorio de 0 ^m .238 x 0 ^m .186, idem.....	1\$200	104 Ditass idem com 0 ^m .54, idem, idem.....	1\$800
29 Dito liso Fiume Almasso, de 4 ^{as} .000,0, idem.....	4\$000	67 Ditos Cleopatra de 0 ^m .263 x 0 ^m .210, idem.....	1\$400	105 Lacro encarnado n. 1 de Adrien Maurin, caixa com 10 páos.....	3\$000
30 Dito idem azul, Almasso, de 5 ^{as} .000,0, idem.....	9\$000	68 Enveloppes de linho opacos de 0 ^m .238 x 0 ^m .186, idem.....	1\$600	<i>Observação.</i> — As dimensões do papel quadriculado, diplomata e envelope estão calculadas em meios milímetros.	
31 Dito idem azul ou branco, italiano, de 5 ^{as} .500,0, idem.....	9\$000	69 Enveloppes forrados de azul de 0 ^m .293 x 0 ^m .239, idem.....	1\$800	Expediente de 29 de dezembro de 1903	
32 Dito idem, de 3 ^{as} .000,0, idem.....	3\$000	70 Enveloppes Turkey Mill de 0 ^m .241 x 0 ^m .190, idem.....	2\$000	DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA	
33 Dito idem, de 4 ^{as} .500,0, idem.....	4\$000	71 Enveloppes do linho Crane's Bond de 0 ^m .260 x 0 ^m .215, idem.....	3\$000	Communicou-se :	
34 Dito Hollanda, pautado com margem.....	26\$000	72 Enveloppes amarello para telegramma de 0 ^m .368 x 0 ^m .236 idem.....	\$500	Ao director geral da Contabilidade que o Dr. Francisco de Miranda, inspector de hygiene do Estado do Pará, recolheu a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, naquelle Estado, a quantia de 6:000\$, importância de duas mil doses de vaccina anti-pestosa, remetidas por esta Directoria Geral ;	
35 Dito idem n. 5, idem idem.....	27\$000	73 Enveloppes para officios de 0 ^m .367 x 0 ^m .234, idem.....	2\$000	Ao director geral de Hygiene e Assistencia Publica que o academico Pacheco Dantas, auxiliar sanitario, não tem comparecido a esta directoria desde o dia 21 do corrente ;	
36 Dito idem n. 5, pautado commun.....	12\$000	74 Dito idem idem idem do 0 ^m .498 x 0 ^m .239 idem.....	2\$500	Ao inspector geral das Obras Publicas que não existem caixas de aguas nos seguintes predios :	
37 Papel Hollanda n. 3 1/2 pautado commun, 400 folhas.....	20\$000	75 Dito idem idem idem de 0 ^m .561 x 0 ^m .265, idem.....	3\$000	Rua Magalhães ns. 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 27, 29, 35, 41, 43, 49, 53 e 55 ;	
38 Dito idem n. 1 1/2 pautado commun, idem idem.....	34\$000	76 Dito idem idem Old Fava T. C. Mill de 0 ^m .601 x 0 ^m .305, idem.....	3\$500	Rua Emilia Guimarães n. 54.	
39 Dito idem n. 1 pautado commun, idem idem.....	40\$000	77 Dito idem idem Elizabethan, de 0 ^m .443 x 0 ^m .290, idem.....	3\$800	Rua Frei Caneca n. 392.	
40 Dito para cartas em 4 ^o Diplomata Warverloy de 0 ^m .322 x 0 ^m .444, 100 folhas.....	1\$500	78 Enveloppes para officios de 0 ^m .368 x 0 ^m .234, 100.....	4\$000	Rua Paula Ramos ns. 6, 7 e 14.	
41 Dito idem idem St. Georges de 0 ^m .360 x 0 ^m .457, idem idem.....	2\$000	79 Ditos idem 0 ^m .390 x 0 ^m .254, idem.....	4\$200	Rua da Estrella ns. 33 A, 33 C, 35 (estalagem) e 37.	
42 Dito idem idem Original Insu-bria Mill C. F. M. de 0 ^m .360 x 0 ^m .490, idem idem.....	3\$000	80 Ditos idem 0 ^m .838 x 0 ^m .278, idem.....	4\$500	Rua Bella de S. João ns. 74, 80, 82, 86, 88, 90, 92, 104, 126, 128, 130, 132, 134 e 136 (estalagem).	
43 Dito idem idem Crane's Bond de 0 ^m .403 x 0 ^m .506, idem idem.....	4\$000	81 Papel de Canson & Montgolfier de dimensão de 0 ^m .64 x 0 ^m .49, folha.....	\$120	Travessa da Alegria ns. 3, 5, 7, 9 e 11.	
44 Dito idem idem BFK Rives de 0 ^m .324 x 0 ^m .445, idem idem.....	4\$000	82 Dito de J. Whatman de dimensão de 0 ^m .78 x 0 ^m .56, idem.....	\$500	Rua D. Feliciano ns. 2, 3, 4, 119, 121, 121 (avenida) 1, 2, 3, 123, 125, 127, 129, 135, 137, 139, 141, 143, 145, 149, 153, 157, 159, 161, 163, 165, 167, 169, 171, 173, 175, 177, 179, 181, 183, 185, 187, 189, 191, 195, 197, 199 e 201.	
45 Dito idem idem Original Turkey Mill Kent de 0 ^m .373 x 0 ^m .456, idem idem.....	4\$000	83 Espunja que não contenha areia, pesando de 6 ^{as} .0 a 7 ^{as} .0, um.....	1\$500	Rua Pessoa de Barros ns. 1, 3, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 17, 18, 19, 21, 23, 25, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 47, 49, 50, 51, 53, 57, 58 e 59.	
46 Dito idem idem em 8 ^o pautado St. Bride's de 0 ^m .253 x 0 ^m .408, idem idem.....	1\$000	84 Canetas de borracha de E. Faber —New York, simples e de guardar a penna, duzia.....	3\$000	Rua D. Minervina ns. 2 e 4.	
47 Dito idem idem BFK Rives de 0 ^m .268 x 0 ^m .421, idem idem.....	3\$000	85 Ditass de madeira, finas de Eagle Pencil, ns. 1 e 2, 10m.....	2\$000		
48 Dito idem idem de linho de 0 ^m .250 x 0 ^m .399, idem idem.....	3\$000	86 Ditass idem regulares, de E. Faber, Perry & Comp. ou Johann Faber, idem.....	\$800		
49 Dito idem idem Original Turkey Mill Kent de 0 ^m .230 x 0 ^m .360, idem idem.....	3\$000	87 Lapis preto ns. 1, 2 ou 3 de Johann Faber, idem.....	\$800		
50 Dito idem idem Original Turkey Mill Kent de 0 ^m .254 x 0 ^m .405 idem idem.....	3\$000	88 Ditos biclores n. 717, idem.....	3\$000		
51 Dito idem idem linho Crane & Co Dalton Massa, de 0 ^m .199 x 0 ^m .310, idem idem.....	2\$000	89 Ditos de borracha para lapis e tinta de Johann Faber, idem.....	3\$000		
52 Dito idem idem idem idem de 0 ^m .228 x 0 ^m .350, idem idem.....	3\$000	90 Giz branco em lapis de Johann Faber, caixa de duzia.....	\$500		
53 Dito idem idem idem idem de 0 ^m .248 x 0 ^m .396, idem idem.....	4\$000				

Ao inspector da Alfandega que foi concedida licença para que o vapor *inglez Sabid* entre no dique da ilha do Vianna, para concertos.

Idênticas communicações fizeram-se aos ajudantes desta directoria e ao capitão do porto.

—Recommendou-se aos chefes dos 4º, 6º, 7º e 9º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas vizitas de policia e vigilancia sanitarias nos seguintes predios:

Rua General Camara n. 305.

Rua do Rozende n. 119.

Rua Senador Euzébio n. 332.

Rua Visconde de S. pucahy n. 141.

Rua S. Luiz Durão n. 8.

Rua Manoel Victorino n. 211.

—Remetteram-se ao director geral da Contabilidade deste Ministerio diversas contas, na importancia total de 52.894\$575, de fornecimentos feitos a esta Directoria Geral e ao serviço de prophylaxia da febre amarella, nos mezes de setembro a dezembro corrente.

Dia 29

Requerimento despachado

Quayle Davidson & Comp. — Indeferido.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 29 do corrente foi exonerado, a pedido, Euripeles Gomes de Menezes do logar de escrivão da Collectoria das rendas federaes em Amargosa, Estado da Bahia.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de dezembro de 1903

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 283—Communico-vos que, á vista do que expuzestes em aviso de 23 do corrente, relativamente ao facto da Alfandega do Rio de Janeiro não permittir o funcionamento do trapiche «Docas Nacionais» e se recusar a reconhecer o administrador nomeado José Florencio de Carvalho, sem que sejam satisfeitas as exigencias do capitulo 3º do titulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas e prestada a fiança de 20.000\$ a que estão sujeitos todos os administradores dos trapiches e entrepostos; resolvi, por despacho desta data, attendendo á vossa requisição e a que se trata de regimen especial e transitorio, qual o creado pelos decretos ns. 4.859, de 8 de junho, 4.969, de 18 de setembro e 5.031, de 10 de novembro ultimos, para o serviço das obras de melhoramentos do porto, autorizar a referida alfandega não só a permittir que continue a funcionar, como anteriormente, o trapiche em questão, mas tambem a reconhecer como seu administrador o cidadão José Florencio de Carvalho, com a fiança de 5.000\$ estabelecida no § 3º do art. 58 do regulamento approvado pelo dito decreto n. 5.031.

N. 234—Transmittindo-vos o incluso processo em que Rodrigo Venancio da Rocha Vianna pede por aforamento os terrenos de accrescidos situados á praia das Palmeiras ns. 11 A e 11 D, em S. Christovão, rogo vos digneis de informar a este Ministerio si tal concessão interessa ás obras de melhoramento do porto do Rio de Janeiro.

—Sr. Prefeito do Districto Federal:

N. 62—Tendo o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas declarado, em

aviso n. 268, de 4 do corrente, que a concessão de aforamento dos terrenos de accrescidos fronteirais aos de n. 2 da praça de Santo Christo e ns. 66 e 100 da rua do mesmo nome, requerido por David Moreira Rego, embaraça as obras de melhoramento do porto desta cidade, incluso vos devolvo o processo relativo ao dito aforamento que, á vista daquella declaração, não pôde ser approvado por este Ministerio.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 23—Communico-vos, para os fins convenientes, que, á vista do que, em av. so de 23 do corrente, expoz o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas relativamente ao facto de não permittirdes o funcionamento do trapiche «Docas Nacionais» e vos recusardes a reconhecer o administrador nomeado José Florencio de Carvalho, sem que sejam satisfeitas as exigencias do capitulo 3º, do titulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas e prestada a fiança de 20.000\$ a que estão sujeitos todos os administradores dos trapiches e entrepostos; resolvi, por despacho desta data, attendendo á requisição do dito Ministerio e a que se trata de regimen especial e transitorio, qual o creado pelos decretos ns. 4.859 de 8 de junho, 4.969 de 18 de setembro e 5.031 de 10 de novembro ultimos, para o serviço das obras do melhoramento do porto, autorizar-vos não só a permittir que continue a funcionar, como anteriormente, o trapiche em questão, mas tambem a reconhecer como seu administrador o cidadão José Florencio de Carvalho com a fiança de 5.000\$, estabelecida no § 3º do art. 58 do regulamento approvado pelo dito decreto n. 5.031.

—Sr. Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario do Brazil em Pariz, Dr. Gabriel de Piza.

N. 32—Accuso o recebimento do processo verbal que acompanhou o vosso officio de 26 de novembro ultimo, relativo á remessa feita ao Thesouro pela «Papeterie du Marais», de duas caixas contendo 100.000 notas de 5\$ cada uma, encomendadas ao referido estabelecimento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de dezembro de 1903

Sr. inspector da Caixa de Amortização: N. 103—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 9 do corrente mez, exarado no officio da Legação do Brazil em Pariz, de 12 do mez anterior, transmitti-vos, para os fins convenientes, os inclusos processos verbaes, que vieram annexos ao mesmo officio, concernentes ás remessas feitas ao Thesouro pela «Papeterie du Marais», de quatro caixas contendo 100.000 notas de 10\$ e igual quantidade de 5\$, encomendadas áquelle estabelecimento.

N. 104—Communico-vos, para os fins convenientes, que, de conformidade com o despacho do Sr. Ministro, de 14 de novembro ultimo, exarado no officio do Tribunal de Contas, n. 288, de 26 de outubro proximo passado, foram entregues a José Elinio Drummond Esmeraldo cinco apolices da divida publica, de sua propriedade, ns. 160.350 a 160.354, do valor nominal de 1.000\$ cada uma, que se achavam depositadas na Thesouraria Geral para garantia da responsabilidade de Jayme Nascentes Drummond no logar de collector das rendas federaes no municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional: N. 46—Tendo o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores enviado ao Thesouro, em aviso n. 1.824, de 21 do corrente mez, uma mensagem do Senado Federal solicitando do Governo informações sobre a applicação de

dinheiros pela verba de 150.000\$ destinada á impressão do Código Civil, peço-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, exarado no citado aviso, que presteis essas informações.

—Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 63—Tendo sido lavrada em 21 de outubro ultimo, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, em notas do tabellião Cantanhêa Junior, a escriptura de compra feita pela Fazenda Federal a Manoel da Silva Carvalho, sua mulher e outros, dos predios da rua Senador Pompeu ns. 292 e 294 e do dominio util dos respectivos terrenos, afim de ter logar o proseguimento das obras entre as estações Central e S. Diogo, da Estrada do Ferro Central do Brazil, a que se refere o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso n. 2.472, de 25 de setembro findo, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente, providencieis no sentido de serem os referidos predios excluidos do pagamento do imposto de penna d'agua a que estavam sujeitos, fazendo-se a competente nota no lançamento.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 116—Remetto-vos, para os fins convenientes e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 18 do corrente, o incluso processo relativo á fiança, no valor de 5.000\$, prestada por José Florencio de Carvalho, em uma cautela substitutiva de cinco apolices do valor nominal de 1.000\$ cada uma, n. 99, do empréstimo deste anno para as obras do porto do Rio de Janeiro, afim de garantir a sua responsabilidade no logar de administrador de 1ª classe da 3ª divisão da commissão fiscal e administrativa das referidas obras.

N. 117—Transmitti-vos, para os fins convenientes e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, o incluso processo enviado ao Thesouro com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 250, de 25 de novembro ultimo e relativo á fiança prestada por Manoel Corrêa Pinto de Magalhães, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, n. 59.281, como deposito de 2.000\$, para garantia de sua responsabilidade no logar de collector das rendas federaes em S. Simão, naquelle Estado.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 59—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 17 do corrente, concedendo dous mezes de licença, para tratamento de saude, ao 1º escripturario dessa delegacia Joaquim Ribeiro de Aboim.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 140—Divolvendo-vos o incluso processo enviado ao Thesouro com o vosso officio n. 101, de 20 de julho proximo findo e relativo á fiança, no valor de 20.000\$, prestada por João Pereira Franca, em uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de 10.000\$ e em dez apolices da divida publica do valor nominal de 1.000\$ cada uma, para garantia de sua responsabilidade no logar de thesoureiro da Caixa Economica desse Estado, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 16 do corrente, exarado no officio do Tribunal de Contas, n. 321, de 30 de novembro ultimo, que providencieis no sentido de ser lavrado novo termo em que se mencione a clausula relativa á responsabilidade dos fideis e se rectifique a numeração das referidas apolices, conforme exige o mesmo tribunal.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo: N. 52—Em respo ta ao vosso officio n. 48, de 23 de novembro ultimo, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente, resolveu approvar a providencia que tomastes de fazer permanecer por mais tempo em Guarapary

o empregado que fôra commissioned para fiscalizar as áreas monizíticas existentes em terrenos do domínio da União, até o regresso da comissão incumbida da discriminação e demarcação dos mesmos terrenos.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 127—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso título, de 17 do corrente, nomeando Raymundo Nogueira da Cruz e Castro para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 17ª circumscrição desse Estado.

N. 128—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o recurso encaminhado com o vosso offício n. 53, de 19 de junho proximo findo, interposto pelo Dr. Palmerio de Carvalho, Cantanhede, do acto pelo qual essa delegacia, tendo verificado que o recorrente possuía em seu nome duas cadernetas da Caixa Economica, uma aberta em 10 de janeiro de 1884, apresentando um saldo de 10\$186, e outra em 11 de abril d3 1901, com o depósito de 8:000\$000, determinou, á vista do disposto no art. 3º, § 1º, do regulamento anexo ao decreto n. 9.738, de 2 de abril de 1887, que somente fossem abonados os juros do saldo da primeira das ditas cadernetas, resolveu, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, em sessão de 18 do corrente mez, dar provimento ao recurso de que se trata, por equidade.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 98—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso offício n. 47, de 20 de agosto findo, e em que Antonio Zeferino da Silva, agente fiscal dos impostos de consumo da 6ª circumscrição desse Estado, solicita relevação da pena que lhe foi imposta em virtude da resolução constante da ordem desta directoria, n. 8, de 9 de fevereiro ultimo, e resolveu, por despacho de 16 do corrente, indeferir o mesmo requerimento.

N. 99—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso título, de 17 do corrente, nomeando Francisco Moniz de Menezes para o lugar de escripturário da Collectoria das rendas federaes em S. Manoel, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Pará.

N. 131—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 19 do corrente nomeando o 4º escripturário dessa delegacia Xisto Vieira Filho para o lugar de 3º escripturário da mesma repartição.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo.

N. 219—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ás ponderações feitas pelo delegado fiscal do Thesouro Federal em Sergipe, em offício n. 50, de 6 de novembro proximo findo, sobre a falta de pessoal na Delegacia a seu cargo, resolveu, por despacho de 8 do corrente mez, designar o 3º escripturário da Alfandega de Santos, Emiliano da Silveira Fontes que ahi se acha presentemente no gozo de licença, para auxiliar os serviços em atrazo daquella repartição.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe.

N. 65—Communico-vos, para os fins convenientes e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 18 do corrente, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente, em offício n. 325, de 5 tamem do corrente, julgou idonea e sufficiente a fiança, no valor de 2:250\$, prestada por Antonio Corrêa Dantas e sua mulher, em res apolices da divida publica, ns. 9.143 a 9.145, para garantia da responsabilidade de Francisco Corrêa Dantas Filho no lugar de collecter das rendas federaes no municipio de Maroim, nesse Estado.

N. 63—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ás ponderações que fizestes em vosso offício n. 505

de 6 de novembro proximo findo, resolveu, por despacho de 8 do corrente mez, designar o 3º escripturário da Alfandega de Santos Emiliano da Silveira Fontes, actualmente no gozo de licença, nesse Estado, para auxiliar os serviços em atrazo da repartição a vosso cargo.

N. 67—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 do corrente mez, proferido na petição que lhe dirigiu Alfredo Clodoaldo Vieira, nomeado 3º escripturário da Alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, recommendo-vos providencias no sentido de ser concedida ao peticionario e á sua familia, composta de mulher e dous filhos menores, viagem de 1ª classe dessa capital até aquella cidade, e de 2ª classe a uma criada que os acompanha.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Auto de infração lavrado contra Joaquim José de Magalhães:

Estando provada a infracção de que trata o auto de fis. 2, julgo-o procedente e imponho ao auto o Joaquim José de Magalhães, estabelecido á rua Visconde do Sapucahy n. 321, a multa de quinhentos mil réis (500\$), de accordo com o art. 27, letra e, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.—Intime-se.

Consulta de Luiz Pereira dos Santos.

A vista da analyse n. 15.078, do Laboratorio Nacional, a bebida que o supplicante denomina—Caldo de canna quinado—não está sujeito a imposto de consumo.

Requerimentos despachados

Dia 30 de dezembro de 1903

Manoel Augusto Pereira.—Pago o imposto em debito, averba-se a mudança.

Vicente Pugloss.—Transfira-se.

Americo Loureiro.—Idem.

Furtunato Augusto de Paula Toledo.—Satisfaca a exigencia da sub directoria.

João Pereira Cabral.—Transfira-se.

Lourenço Pinto Bonifacio.—Idem.

Manoel Ferreira do Amaral.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

J. A. Cavado.—Idem.

Basilio José Pinto de Abreu.—Archive-se.

Dr. José Peixoto Fortuna.—Idem.

Soares da Costa & Camp.—Transfira-se, averbando-se a mudança.

Tenente Manoel da Costa Campos.—Transfira-se.

Adelina Alexandrina de Moraes Neves.—Transfira-se.

José Cardoso de Carvalho Filho.—Prove o allegado.

Teixeira & Carneiro.—Satisfacam-se a exigencia da sub directoria.

Joaquim Clemente Marques.—Pague o imposto em debito.

Serafim Barreiros.—Idem, transfira-se.

Commissão Revisora da Tarifa Aduaneira, nomeada pelo Ministerio da Fazenda

ACTA DA 12ª REUNTAO DA COMMISSÃO CENTRAL PARA PROCEDER AS VOTAÇÕES DAS MATERIAS JÁ DISCUTIDAS

Achando-se presentes no salão do Centro Commercial do Rio de Janeiro, á 1 hora da tarde do dia 16 de novembro de 1903, os Srs. Dr. Vieira Souto representado pelo Sr. Americo Ludolf, Dr. Street representado por Hime & Comp., Dr. Trajano de Mello, Visconde Werneck, Dr. Carlos de Almeida representado por R. de Freitas Lima, José Maria da Cunha Vasco pelo Sr. Dr. Plinio Soares, Silva Gomes & Comp., John Moore

& Comp. representado por Sampaio Oliveira & Comp., Rouchon, Hascnclaver & Comp. representado por Sequeira & Comp., M. Nunes & Comp., Joaquim José Gonçalves & Comp., Dr. Francisco Bernardino, conde de Figueiredo, A. Henault, João Francisco do Paula e Silva e Antonio de Araujo Lima Macedo, o Sr. Dr. Francisco Bernardino assumo a presidencia e, secretariado pelos Srs. conde de Figueiredo e A. Henault, declara aberta a sessão.

E' lida e approvada sem discussão a acta da ultima reunião.

E' posta em votação a classe XXV—Ferro e aço.

Art. 703—Emenda de Hime & Comp.:

«Art. 703.—Collocar depois deste artigo: Ferro pudido, proprio para laminação, taxa, kilo 10 réis, como está na actual tarifa.»

Esta emenda foi rejeitada por unanimidade.

O Sr. Dr. Trajano pede para ser consignado em acta que propoz a elevação da taxa do ferro guza a 25 réis para proteger a exploração do ferro nacional, proposta que não teve tempo de apresentar quando se discutia a classe XXV porque se achava ausente desta Capital.

Art. 704—Emenda de Hime & Comp.:

«Art. 704—Chapas, etc.: Propomos modificar este artigo do modo seguinte:

Chapas simples, laminadas e arcos em feixes, rolos ou soltos, kilo 80 réis.»

Esta emenda foi rejeitada unanimemente.

Art. 705—Emenda de Hime & Comp.:

«Art. 705—Propomos modificar a redacção deste artigo do seguinte modo:

Barras, etc.: Em barra ou verguinha, em geral laminado de qualquer feitio, liso ou moldurado pelo laminador, kilo 100 réis.»

Esta proposta foi rejeitada e ntra os votos dos Srs. Dr. Street, Dr. Trajano, Dr. Carlos de Almeida, Cunha Vasco e Lima Macedo.

Art. 706—Não houve reclamações.

Art. 707—Emenda de Hime & Comp.:

«Art. 707—Aço de calinho em barra, verguinha e em arco, proprio para ferramentas ou para calçar ferramenta, kilo 120 réis.»

Emenda de J. B. Fessini:

«Art. 707—Acrescentar as palavras: em geral laminado, de qualquer feitio e comprimento, para industria.»

Estas emendas foram sejeitadas, unanimemente.

Art. 708 — Emenda de Freitas, Couto & Comp.:

«Art. 708—Aguilhas para costuras, machinas, crochet, kilo 4\$000.

Ditas curvas e direitas de 3 1/2 a 6, para saccos, kilo 2\$000.»

Emenda de Hime & Comp.:

«Art. 708—Aguilhas:

Para saccos, crochet e semelhantes, de mais de 0º, 10, kilo 2\$000.

Para costura a machina ou a mão, para crochet e semelhantes, até 0º, 10, kilo 4\$000.»

Emenda da praça de Porto Alegre:

«Art. 708—Aguilhas para costuras, machinas de qualquer especie, crochet e semelhantes, kilo 3\$000.»

Emenda da sub-commissão:

«Art. 708—Aguilhas:

Para costuras, machinas e crochet, kilo 4\$000.

Aguilhas direitas e curvas para saccos, 2\$000.»

E' approvado por unanimidade o parecer da sub-commissão, acrescentando-se na segunda parte do artigo as palavras, de mais de 0º, 15.

Arts. 709 e 710 — Não houve reclamação.

Art. 711—Emenda de Hime & Comp. :

«Art. 711.—Amarras e amarretas :

De qualquer tamanho, com argolas, ganchos ou outras peças que lhes são próprias e que a ellas venham ligadas, simples ou pintadas, kilo 300 réis. »

Esta emenda foi recusada por unanimidade.

Art. 712—Emenda de Hime & Comp. :

«Art. 712.—Anzoes simples, envernizados ou estanhados, kilos 3\$500. »

Recusada por unanimidade.

Art. 713—Não houve reclamação.

Art. 714 — Emenda da Praça do Porto Alegre :

«Art. 714—Argolas, inclusive as nickeladas para chaves: Este artigo deve comprehender também as correntes para chaves ou tesouras, visto que são obras de valor identico as das argolas, devendo a taxa ser reduzida a 3\$ o kilo, que corresponde a 50 % do valor de tais artigos.»

Esta emenda foi recusada unanimemente.

Art. 715—Emenda de Luckauss & Comp. :

«Art. 715—Bandejas: As de folha, estampadas, não estão classificadas, o que convinha fazer, de forma que pagassem 1\$600 por kilo, e que deste modo todas as bandejas ordinarias de folha, pintadas ou nickeladas, pagassem 1\$600 por kilo.»

Parecer da sub-commissão:

«Concorda plenamente com a emenda acima.»

E' posto a votos e approvedo unanimemente o parecer da sub-commissão.

Arts. 716 e 717 — Não houve discussão.

Art. 718—Emenda do Sr. conferente José Alves:

«Art. 718—Bicos para gaz.

Pagam 2\$400. Talvez não seja desacertado taxalos a 2\$, como pagam os do cobre, mas a peso bruto em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.»

Esta emenda foi recusada por unanimidade.

Art. 719 — Emenda de Freitas Couto & Comp. :

«Art. 719—Bijouteria de aço, kilo 10\$000.»

Emenda de Hime & Comp. :

«Art. 719—Bijouteria de aço, kilo 10\$000.»

Emenda da Praça do Porto Alegre:

«Art. 719—Bijouteria de aço, kilo 8\$000.»

Emenda da sub-commissão :

«Art. 719 — Bijouteria do aço, kilo 8\$000.»

A sub-commissão retirou a sua emenda.

O Sr. presidente põe a votos a manutenção da taxa actual, o que, sendo approvedo contra os votos dos Srs. J. Moore, Hasenclever, M. Nunes, Joaquim J. Gonçalves & Comp. e Henault, prejudicou todas as emendas.

Art. 720—Emenda dos Srs. Freitas & Comp. :

«Art. 720—Birimbãos, kilo 3\$000.»

Emenda do Sr. conferente J. Alves:

«Art. 720—Birimbãos: Devem figurar entre os brinquedos da classe 35ª.»

Parecer da sub-commissão:

«Art. 720—Somos de opinião que não se deve alterar a taxa.»

Sendo approveda por unanimidade a manutenção da taxa, ficaram prejudicadas todas as emendas.

Art. 721—Emenda da Associação do Rio Gra, nde:

«Art. 721.—Botões: Pensamos ser vantajoso que a primeira parte do artigo se accrescente: com ou sem guarnição de qualquer metal.»

Esta emenda foi recusada unanimemente.

Arts. 722, 723, 724—Não houve reclamações.

Art. 725—Emenda de Hime & Comp. :

«Art. 725.—Cadealhos com bomba, segredo e lettras, kilo 3\$500.

Cadealhos de outra qualquer qualidade, kilo 1\$000.»

Esta emenda foi retirada pelos proponentes.

Art. 726—Emenda de Hime & Comp. :

«Art. 726—Cadeiras :

Lisas ou simples, uma 4\$000.

Com ornatos ou enfeites, uma 6\$000.

De braços e assento flexivel, uma 10\$000.

De balanço e outras não especificadas, uma 20\$000.

Nota 96ª — As cadeiras ou tamboretos quando forem pintados com esmalte de mais de uma cor ou ornamentados com filetes e decoração, pagarão mais 2\$ cada um.»

Posta a votos esta proposta, é approveda contra os votos dos Srs. Silva Gomes, J. Moore, M. Nunes e Henault.

Art. 727 — Emenda de Hime & Comp.

«Art. 727—Propomos uma nota mais explicativa em substituição da que está com o n. 96, dando-se-lhe o n. 97 e ficando as taxas como estão redigidas.

Nota 97ª—Serão consideradas para solteiro as camas que tiverem 1m,10 de largura, tomada a medida por dentro, e para creanças até 1m,50 de comprimento por dentro. Nos directos supra estão comprehendidos os estrados de madeira e os de aro de ferro ou laminas entrançadas. Quando as camas tiverem estrado de madeira, de aço ou cobre, ou estrados de mola, pagarão mais 20 %, além das taxas respectivas.»

Esta emenda foi approveda por unanimidade.

Art. 728 — Emenda da Praça do Porto Alegre:

«Art. 728. Chapas e varetas para espartilhos, etc., kilo 2\$000.»

Esta emenda foi rejeitada unanimemente.

Arts. 729 e 730—Não houve reclamações.

Art. 731—Emenda de Hime & Comp. :

«Art. 731—Correntes:

De ferro, de elos desligaveis, com ou sem azas, e correntes de ferro batido ou aço doce, em peças simples ou pintadas, kilo 200 réis.

Com argolas, pitões, ganchos simples ou com molas, servindo para balanços, para prisão de animas ou de objectos e para usos semelhantes, obra simples, estanhada ou pintada, kilo 800 réis.»

Esta emenda foi recusada unanimemente.

Art. 732. Não houve reclamações.

Art. 733 — Emenda da Praça do Porto Alegre:

«Art. 733—Dedaes, kilo 1\$000.»

Esta emenda foi recusada unanimemente.

Arts. 734, 735 e 736—Não houve reclamações.

Art. 737 — Emenda da Praça do Porto Alegre:

«Art. 737—Diga-se na segunda parte: polidas e prateadas.

Com mola, duzia de pares 15\$000.

Sem mola, duzia de pares 5\$000.

Esta emenda foi recusada unanimemente.

Art. 733 — Emenda da Praça do Porto Alegre:

«Art. 733—Fechaduras simples, uma ou duas voltas, com ou sem trinco, 600 réis.

Trinco de bomba, segredo, etc. 1\$500.»

Emenda de Hime & Comp.

«Art. 733—Fechaduras:

De uma só volta, com ou sem broca, com ou sem travador, kilo 600 réis.

De duas voltas, com ou sem broca, com ou sem trinco, kilo 1\$000.

De duas voltas, com bomba ou segredo o trinco, e outras não especificadas, kilo 2\$000.

Tambem estamos de accordo em unificar todas as categorias para 1\$. para evitar questões de classificação e o fisco não será prejudicado com esta modificação, visto que o maior numero que se importava é justamente de taxa inferior, 600 réis.

A emenda de Hime & Comp. foi retirada pelos proponentes e a da Praça do Porto Alegre foi recusada por unanimidade.

Art. 739—Não houve reclamações.

Art. 740 — Emenda de Freitas Couto & Comp. :

Art. 740—Tecido liso ou entrançado, em peça.

Este artigo na proporção de seu preço liquido está taxado muito alto e assim julgamos que só devo pagar 1\$ o kilo.

Os outros como se acham.»

Emenda de Hime & Comp. :

«Art. 740—Fio de arame:

De qualquer qualidade ou grossura, simples ou galvanizado, liso ou furpado, comprehendendo os grupos ou pregadores proprios para cercas e o destinado a fabricação de pontas de Pariz, kilo 60 réis.

Coberto de papel, seda ou algodão, kilo 1\$200.

Em obra :

Alfinetes simples ou com cabeça de louça ou de vidro, envernizados ou galvanizados, kilo 1\$600.

Colchetes e prisões para botões, envernizados ou galvanizados, kilo 1\$000.

Cordealha, kilo 200 réis.

Gaiolas, kilo 2\$000.

Grampos envernizados e galvanizados, simples ou com cabeça de vidro ou de louça, kilo 800 réis.

Grelhas, ratoeiras, cobertas para prato e outras obras semelhantes, kilo 1\$300.

Molas para assento ou enxergão, kilo 1\$000.

Tola metallica ou panno de arame:

De tecido liso ou entrançado e de malhas, proprias para cercas, peneiras, viveiros, estrados de camas, turbinas e usos semelhantes, simples ou galvanizados, kilo 1\$200.

Idem em retalho até um metro por um metro, para machinas de beneficiar café e outros productos da lavoura, kilo 150 réis.

Não especificados, kilo 1\$200.»

Parecer da sub-commissão:

«E' realmente elevada a taxa destes artigos, deve-se modificar para kilo 1\$000.» (Refere-se a emenda de Freitas Couto & Comp.)

E' posto a votos o parecer da sub-commissão que não pede alteração das taxas sobre as outras partes do art. 740.

Votam pela approvação os Srs. Werneck, Silva Gomes, J. Moore, Rouchon, Hasenclever, M. Nunes, Joaquim J. Gonçalves & Comp., Paula e Silva, conde de Figueiredo e o Sr. presidente (10) ; e contra os Srs. Dr. Street, Dr. Trajano, Dr. Carlos de Almeida, Cunha Vasco, Lima Macedo e Henault (6).

E' posta a votos a parte do parecer que pede a taxa de 1\$ para o arame tecido liso entrançado em peça.

E' rejeitada, só tendo a favor os votos dos Srs. J. Moore, Rouchon, Hasenclever, Joaquim José Gonçalves & Comp. e Henault.

Recusadas todas as emendas.

Art. 741 — Emenda de Luckauss & Comp. :

«Art. 741 — Fivellas :

Simplas, estanhadas ou envernizadas, para arreios e para calças, kilo 700 réis.

Simplas, estanhadas ou envernizadas para calçados, cinto ou qualquer outra applicação, com enfeite ou phantasia, kilo 3\$000.

De ferro nickeladas para arreios e calças, kilo 1\$200.»

Emenda do Sr. inspector da Alfandega:

«Art. 741—Fivellas;

De ferro, simples, estanhadas ou envernizadas, kilo 700 réis, 60 %;

De ferro ou aço, polidas para calçado, cintos ou vestidos, cobertas ou não de qualquer materia, kilo 3\$400 réis, 60 %;

De ferro ou aço, polidas, para arreios e semelhantes, kilo 1\$200 réis, 60 %.»

E' posta a votos a approvação, contra o voto dos Srs. J. Moore & Comp., a emenda do Sr. inspector da Alfandega, ficando prejudicada a dos Srs. Luckauss & Comp.

Art. 742 — Emenda da Praça do Porto Alegre.

«Art. 742—Fogões de ferro:

Opinamos pela adopção de uma taxa mais elevada (300 réis por kilo) para fogões de ferro com chapa esmaltada na parte exterior.»

Emenda de Hime & Comp:

«Art. 742—Fogões:

De qualquer especie, fornos, fornallias e accessorios promptos a empregar nos mesmos, kilo 500 réis.

Fogareiros quadrados ou redondos e outros artigos semelhantes para usar com carvão de lenha, kilo 300 réis.

Fogareiros de ferro fundido para queimar espirito, kilo 500 réis.»

Proposta verbal do Sr. Paula e Silva:

«Taxa de 300 réis para os fogões.»

Foi approvada a proposta do Sr. Paula e Silva por unanimidade.

Art. 743—Emenda de Hime & Comp.:

«Art. 743—Folha de Flandres:

Em laminas:

Simples, kilo 50 réis.

Simplemente cortadas, pintadas, envernizadas ou estampadas, kilo 600 réis.

Em obras de qualquer qualidade não classificadas:

Simples ou lisas, kilo 1\$500.

Pintadas ou envernizadas, no todo ou em parte, com guarnições ou enfeites de latão, cobre, zinco ou outros metais ordinarios, ou sem elles, kilo 3 000.

A taxa fica como está, alterando apenas o numero para 93.»

Emenda da Praça do Porto Alegre:

«Explicar que obra de folha de Flandres é a que tem costura ou solta. Reunir as obras simples e as pintadas em uma só taxa de 1\$000. Classificar neste artigo as cores de folha de Flandres, mesmo tendo flores e enfeites de biseuit, com a taxa de 1\$, peso bruto.

Emenda de Cabral & Comp.

«Art. 743—Folha de Flandres:

Em laminas simplesmente cortadas ou envernizadas, kilo 1\$000.

Em obras de qualquer natureza, simples ou lisas, kilo 2\$000.

Em obras de qualquer natureza, pintadas ou envernizadas, no todo ou em parte, kilo 4\$000.»

Parecer da sub-comissão:

Conservar as taxas.

Foi approvada por unanimidade a manutenção das taxas actuaes, declarando o Sr. Dr. Trajano que propoz o ins'titu pela redução da taxa da folha de Flandres em laminas simples.

Art. 744—Emendas de Freitas Couto & Comp.:

«Art. 744—Fôrmas ou pés de ferro, kilo 600 réis.»

Emenda de Hime & Comp.:

«Art. 744—Religir assim:

Fôrmas ou pés de ferro fundido, simples para calçado, kilo 250 réis.»

Emenda do Sr. conferente J. Alves:

«Art. 744—Fôrmas ou pés de ferro, etc. Podem ser eliminados daqui para ficar comprehendidos no art. 1.035 da classe 31º entre os utensilios não classificados para artes e officios—manuaes—da taxa de 600 réis.»

Emenda da sub-comissão.

De accordo com a proposta de Freitas Couto & Comp.

Foi posta a votos e approvada por unanimidade a manutenção da taxa com a relação de Hime & Comp.

Art. 745 — Emenda da Praça do Porto Alegre:

«Art. 745—Diga-se unicamente:

Similes de qualquer qualidade, um 800 réis.

Nickelados ou polidos, um 1\$500.»

Esta emenda foi rejeitada por unanimidade.

Emenda de Freitas Couto & Comp.:

«Art. 746—Fuzis, kilo 2\$000.»

Esta emenda foi rejeitada unanimemente.

Art. 747—Emenda de Hime & Comp.:

«Art. 747 — Propomos augmentar 2\$ em cada classificação, ampliar mais a redacção do artigo e crear uma nota para as mesas pintadas, a saber:

Mesas de ferro lisas ou simples, uma 6\$; com laves ou enfeites, uma 10\$000.

Nota n. 100—Quando as mesas forem pintadas ou decoradas, pagarão mais 2\$ cada uma.»

Esta emenda foi retirada pelos proponentes.

Art. 748—Não houve reclamação.

Art. 749—Emenda de Hime & Comp.:

«Art. 749—Parafusos:

Com cabeça de latão, kilo 1\$500.

Todos de ferro ou de aço, até 10 m/m de diametro, e peças avulsas para os mesmos, kilo 500 réis.

Item de 11 m/m, inclusive para cima, kilo 700 réis.

Porcas avulsas de qualquer feitio, atarrachados, simples ou azeitadas, para parafusos de 11 m/m e mais, kilo 500 réis.

Emenda de Freitas Couto & Comp.:

«Art. 749. — Parafusos de ferro kilo 500 réis.»

Emenda da sub-comissão:

A mesma de Freitas Pinto & Comp.

Memorial da Companhia Jardim Botânico:

«Estabelecer a taxa de 200 réis para os parafusos até uma determinada grossura e 400 réis para os mais finos. Acrescentar na nota 99 os dizeres «qualquer que seja o feitio da cabeça dos parafusos.»

Tendo sido approvada, contra o voto dos Srs. John Moore & Comp. a manutenção das taxas, ficaram prejudicadas todas as emendas.

Art. 750 — Emenda da Praça do Porto Alegre:

«Art. 750 — Pennas para escrever, de qualquer qualidade, kilo 5\$000.»

Rejeitada unanimemente.

Art. 751—Não houve reclamações.

Art. 752—Emenda da Praça do Porto Alegre:

«Art. 752—Não sendo justo que as moedorias comparadas neste artigo, sendo de ferro, paguem tanto como as identicas de cobre, propõe-se a redução da taxa de 1\$000 por kilo.»

Emenda de Freitas Couto & Comp.:

«Art. 752—Pezadores, trineas, trinquetas, etc, kilo 1\$500.»

Emenda da sub-comissão:

A mesma de Freitas Couto & Comp.

Tendo sido approvada unanimemente a manutenção da taxa, ficaram prejudicadas todas as emendas.

Art. 753 — Emenda de Freitas Couto & Comp.:

«Art. 753—Rodizies de ferro, kilo 600 réis.»

Emenda da sub-comissão:

De accordo com a proposta de Freitas Couto & Comp.

Estas emendas foram rejeitadas unanimemente.

Art. 751—Não houve reclamações.

Art. 755 — Emenda da Praça do Porto Alegre:

«Art. 755—Diga-se—Trilhos para estradas de ferro e seus accessorios: livres de direitos e de expediente. Quaesquer outros, kilo 15 réis.

Em nota explicativa diga-se que os trilhos para estradas de ferro são os que pesam mais de 10 kilos por metro corrente.»

Emenda de Cabral & Comp. (R. Gra den:

«E para parar os trilhos que pesam até 10 kilos por metro aos proprios para estrada de ferro para pagarem 15 réis por kilo.»

Emenda de Hime & Comp.:

«Art. 755—Conservar como estão as primeira e segunda parte do artigo e modificar a redacção da terceira e ultima a saber:

Trilhos e accessorios, grampos ou pregos, tiro-fonds, talas de junção, placas de apoio e parafusos correspondentes a qualquer trilho, quando importadas separadamente, kilo 400 réis.

A nota que figura com o n. 99, deve desaparecer porque include dormentes, giradores e outros como accessorios de trilhos, o que é erro.

Estes artigos devem pagar pelas taxas respectivas.»

E, posta a votos a primeira parte da proposta de Hime & Comp. (trilhos, accessorios, etc., quando importados separadamente), com a rectificação proposta pelo Dr. Trajano quanto a taxa, que deve ser de 300 réis.

E approvada contra os votos dos Srs. J. Moore, Rouchon, Joaquim J. Gonçalves, Paula e Silva e Henault.

E depois posta a votos uma proposta verbal do Sr. Dr. Trajano, estabelecendo a taxa de 300 réis para os trilhos, até 10 kilogramas por metro corrente.

E approvada unanimemente.

E posta a votos a nota 99, que foi approvada unanimemente com a seguinte redacção:

«No a 99 (passa a n. 100). Os accessorios de linha, como pregos, grampos, tiro-fonds, parafusos, arruelas de compressão, placas de apoio, corações, agulhas e dormentes de aço, pagarão as taxas dos trilhos respectivos quando importados conjuntamente.»

Art. 756—Emenda de Hime & Comp.:

«Art. 756—Tubos:

De ferro batido ou doce:

Para caldeira, agua, gaz e semelhantes, rectos ou curvos, com ou sem luvas, junções e outros accessorios, kilo 100 réis.

Item coberto com folha fina de latão para fabricação de cama; e outros usos semelhantes, kilo 150 réis.

De ferro fundido:

Até 202 m/m de diametro interno, para agua, gaz, vapor ou semelhantes, rectos ou curvos, simples ou pintados, kilo 250 réis.

Item de mais de 212 m/m de diametro interno, nas condições supra, kilo 100 réis.

Item esmaltados de qualquer diametro, kilo 200 réis.

Item para postos telegraphicos, telephonicos e transporto de força, inclusive bases e remates, kilo 100 réis.»

Posta a votos a manutenção das taxas, votam pela sua approvação os Srs. Wernneck, Silva Gomes, John Moore, Rouchon, Huseclover, Joaquim José Gonçalves, Paula e Silva, Henault, conde de Figueiredo e o Sr. presidente (10) e contra os Srs. Drs. Street, Vieira Souto, Trajano e Carlos de Almeida, Cunha Vasco, M. Nunes e Lima Macedo (7).

Tendo sido approvada a manutenção das taxas, ficou prejudicada a emenda de Hime & Comp.

Art. 757—Emenda de Lucknuss & Comp.:

«Art. 757.—Baldes de ferro batido estanhado, kilo 400 réis.»

Emenda de Freitas Couto & Comp.

«Art. 757.—Obras de ferro fundido esmaltado, kilo 500 réis.»

Emenda da sub-comissão:

De accordo com Freitas Couto & Comp.

Emenda de Hime & Comp.:

«Art. 757.—Quaesquer obras não especificadas.

Familias:

Simples, pintadas ou envernizadas, kilo 300 réis.

Estanhadas ou galvanizadas com outro metal ordinario, kilo 350 réis.

Esmaltadas, aplainadas, torneadas ou polidas em todo ou em parte, kilo 450 réis.

Douradas ou prateadas, kilo 1\$000.

Batidas :

Simples, pintadas ou envernizadas, kilo 500 réis.

Estanhadas ou galvanizadas com outro metal ordinario, aplainadas, torneadas ou polidas em todo ou em parte, kilo 600 réis.

Esmaltadas, kilo 1\$200.

Douradas ou prateadas, kilo 1\$600.

A nota numero 100 ficará como está, mudando de numero para 101.

Tudo o mais deve desaparecer. »

Emenda do Sr. Canella :

« Art. 767 — Em peças para edificação de casas ou armazens e para construção de barcos ou vasos miudos, *ad valorem* 50 % . »

Emenda da Praça de Porto Alegre :

« Art. 757 — Em obras batidas esmaltadas, kilo 800 réis. »

Emendas do Sr. conferente José Alves :

« Art. 757 — Nas obras não classificadas de ferro convem estabelecer taxa especial para as esmaltadas, como nas tarifas antigas, a qual poderá ser de 800 réis por kilo.

Nas obras não classificadas de ferro fundido e batido convem incluir as nickeladas com as pintadas com as pintas envernizadas, estanhadas com zinco ou outro metal ordinario, e cortar a anomalia de pagarem aquellas taxa menor ou inferior a estas. »

O Sr. presidente põe primeiramente a votos o primeiro item da tarifa que taxa as obras de ferro fundido simplesmente a 200 réis.

Votam pela manutenção desta taxa os Srs. Werneck, Silva Gomes, J. Moore, Rouchon, Hasenclever, M. Nunes, Joaquim José Gonçalves, Paula e Silva, Henault, conde de Figueiredo e o Sr. presidente (11) e contra os Srs. Drs. Street, Vieira Souto, Trajano e Carlos de Almeida, Cunha Vasco e Lima Macedo (6).

O Sr. presidente põe a votos a 2ª parte da proposta do Sr. conferente José Alves (incluir as obras nickeladas nas pintadas, envernizadas, etc.).

Foi approvada por unanimidade.

Tudo o mais sendo rejeitado, ficou o artigo como se acha na Tarifa, com a inclusão pedida pelo Sr. José Alves.

Entra em discussão a classe XXVI, metal-loides.

Art. 758 — Emendas de Freitas Couto & Comp. :

« Art. 758 — Acrescente-se: Em obras para uso domestico e outros, kilo 4\$000. »

Parecer da sub-commissão:

« De accordo com Freitas Couto & Comp. »

Emenda do Sr. Canella:

« Art. 758 — Acrescente-se: em folhas para pratar, kilo 4\$000. »

Emenda da Praça de Porto Alegre:

« Art. 758. Acrescente-se: Em obras de qualquer especie, kilo 4\$000. »

Emenda de Gothrald & Comp. (Rio Grande):

« Art. 758 — Aluminium: Em barra, laminas, fio, pó, kilo 600 réis. Em obra, kilo 3\$000. »

Emenda do Sr. conferente José Alves:

« Art. 758 — Aluminium — Acrescente-se: Em obras de qualquer qualidade, kilo 8\$000. Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes — bruto. »

Emenda do Sr. inspector da Alfandega :

« Art. 758 — Aluminium — Em barras, laminas, fio e pó, kilo 1\$500 — 25 %. Em obras, os mesmos direitos estabelocidos para o cobre — 50 % . »

Foi approvada por unanimidade que o artigo ficasse assim redigido :

« Art. 753 — Aluminium — Em barra, laminas ou fio, kilo 1\$500 — 50 % . Em folhas

ou em pó, para pratear, kilo 6\$000 — 50 % . Em quaisquer obras, kilo 4\$000 — 50 % . »

Arts. 759 a 765. Não houve reclamações.

Art. 767 — Emenda da Praça de Porto Alegre:

« Art. 767 — Nickel — Acrescente-se: Em obras de qualquer especie, kilo 6\$000. »

Foi approvado por unanimidade que se estabelecesse a taxa de 4\$000 (50 %) como as obras de aluminio.

Art. 768 — Emenda do Sr. Dr. Aarão :

« Art. 768 — Substitua-se por 800 réis a taxa actual de 1\$200 por kilo de phosphoro, conservando-se a mesma razão de 20 % . »

Foi approvada por unanimidade a taxa de 1\$000.

Arts. 769 a 771 — Não houve reclamações. Entra em votação a classe XXVII.

Arts. 772 a 787 — Não houve reclamações.

Art. 788. — Emenda da Praça de Porto Alegre :

« Art. 788 — Diga-se em nota: as pistolas de repetição ou automaticas pagarão como os revolvers 1\$ por kilo. »

Esta emenda foi recusada por unanimidade.

Arts. 789 a 791. — Não houve reclamações.

Entra em votação a classe XXVIII.

Arts. 792 a 797 — Não houve reclamações, conforme declara a sub-commissão.

Estando adeantada a hora, é encerrada a sessão e convocada nova reunião para quarta-feira proxima, 18 de novembro, sendo marcada a seguinte ordem do dia: votação das classes XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV e XXXV. — Francisco Bernardino. — Conde de Figueiredo. — A. Henault.

ACTA DA 13ª REUNIÃO DA COMMISSÃO CENTRAL PARA PROCEDER ÀS VOTAÇÕES DAS MATÉRIAS JÁ DISCUTIDAS

Achando-se presentes no salão do Centro Commercial do Rio de Janeiro, á 1 hora da tarde do dia 18 de novembro de 1903, os Srs. Dr. Francisco Bernardino, Conde de Figueiredo, A. Henault, João Francisco de Paula e Silva, Antonio de A. Lima Macedo, Dr. Jorge Street, Dr. Vieira Souto representado pelo Sr. Americo Suloff, Dr. Trajano de Medeiros, V. Werneck, Dr. Carlos de Almeida representado pelo Sr. Freitas Lima, Dr. Aarão Reis, José Maria da Cunha Vasco representado pelo Sr. Dr. Plinio Soares, Silva Gomes & Comp., John Moore & Comp. representados por Sampaio Oliveira & Comp., Hasenclever & Comp. representados por Siqueira & Comp., Ribeiro Macedo & Comp., M. Nunes & Comp., o Sr. Dr. Francisco Bernardino assume a presidência e, secretariado pelos Srs. Conde de Figueiredo e A. Henault, declara aberta a sessão.

E' lida e approvada sem discussão a acta da ultima reunião.

Entra em votação a classe XXIX.

Art. 798 — Emenda da sub-commissão:

« Art. 798 — Chaves de cobre e suas ligas, do ferro ou aço, para relógio de algibeira, 6\$000. »

Posta a votos esta emenda, é rejeitada, só tendo a favor os votos dos Srs. Hasenclever e Henault.

Art. 799 — Emenda do Sr. conferente J. Alves:

« Art. 799 — Despertadores, etc.: Acrescentar: Despertadores que tocam horas ou trouxerem caixas de musica, um 4\$000. »

Emenda da sub-commissão:

« Art. 799 — Despertadores, um, 1\$000. Os despertadores que tocam horas ou tocam musica, um 3\$000. »

Posto a votos, é o parecer da sub-commissão rejeitado, só tendo a seu favor os votos dos Srs. Silva Gomes & Comp. e Henault.

A emenda do Sr. conferente José Alves foi approvada contra os votos dos Srs. Silva Gomes & Comp. e Henault.

Art. 800 — Emenda da sub-commissão:

« Art. 800 — Ponteiros, cylindros, palhetas, molas, mostradores, rodas e quaisquer outras peças soltas, para relógios de algibeira, kilo 10\$000. Para relógios de parede, do cima de mesa, caixas de musica, excluindo-se os pentes e cylindros, 4\$ por kilo. »

Esta emenda foi rejeitada unanimemente.

Art. 801 — Requerimento de Maurice Grumbach, enviado á commissão por S. Ex. o Sr. Ministro da Fazenda:

« Como medida de fiscalização :

1º, applicação, mediante preço, de um chumbo de garantia no aro do relógio ; ou 2º, collocação no mesmo lugar de uma etiqueta de pergaminho em cuja monta estará impresso um sello que servirá de fecho á mesma.

As etiquetas serão de tres classes, correspondentes a sellos de tres cores, de diferentes valores: de cinco réis, applicaveis aos relógios de metal, de dez réis aos de prata e de vinte réis aos de ouro. »

Emenda da Praça de Porto Alegre:

« Art. 801 — Relógios de algibeira, chronometros, chronographos, etc., de qualquer outro metal, um, 2\$000. »

Parecer da sub-commissão :

« Art. 801 — Relógios de algibeira, para senhoras, medindo até 40 m/m de diametro :

De ouro, 6\$000 ;

De prata, simples, dourada ou oxydada, 2\$000.

Para homens, medindo mais de 40 m/m de diametro, e simples, sem complicação de systema, de ouro, 10\$000 ;

De prata, simples, dourada ou oxydada, 3\$000.

Para senhora ou homem, simples e sem complicação de systema :

De nickel, cobre ou aço, 1\$000 ;

De metal dourado, folheado de ouro, 1\$500.

Para senhoras ou homens, com complicação, como chronographo, repetição, calendario, segundos independentes, ou semelhantes :

De ouro, 20\$000 ;

De prata, simples, dourada ou oxydada, 5\$000 ;

De metal dourado, folheados de ouro, de nickel, cobre ou aço, 3\$000 ;

Com pedras preciosas, *ad valorem*, de parede, do cima de mesa, chronometros de balanço para navios, ordinarios, de balanço e sem pendulas para navios, não especificados, *taxas actuaes*. »

Como medida de fiscalização lembra a Commissão para os relógios de algibeira a medida pedida por Maurice Grumbach.

E' posta a votos a medida proposta por Maurice Grumbach para evitar o contrabando de relógios de algibeira

E' approvada por unanimidade.

E' posto a votos o parecer da sub-commissão e recusado, só tendo a favor o voto do Sr. Henault.

Art. 802 — Emenda da sub-commissão:

« Art. 802 — Vidros para relógios de algibeira, kilo 3\$000 ;

Idem para relógio de parede, kilo 1\$500. »

Emenda de Edmond Hanau & Comp. :

« Vidro para relógios, diminuir a 2\$ o kilo. »

E' mantida a tarifa por unanimidade, ficando prejudicadas as emendas.

Nota 10ª e 11ª — Não houve reclamações.

Entra em votação a classe XXX.

Art. 803 — Emenda da Praça de Porto Alegre :

« Art. 803 — Carros, carrinhos, etc. : »

De quatro rodas, um, 2\$000.

De duas rodas, um, 3\$000. »

Emenda da sub-commissão :

« Art. 803 — Carros, carrinhos, caleças, coupés, carruagens, coches, omnibus, diligencias e vehiculos semelhantes ;

De quatro rodas, kilo, 3\$000;
De duas rodas, kilo, 4\$500.

E' approvada a manutenção da Tarifa por unanimidade.

Art. 804—Emenda da sub-commissão:

«Art. 801—Carros, carrinhos, compés, carruagens, coches, omnibus, diligências e vehiculos semelhantes, em osso:

De quatro rodas, kilo 800 réis.

De duas rodas, kilo 500 réis.

E' posta a votos, sendo approvada, contra os votos dos Srs. Werneck, Silva Gomes, Ribeiro Macedo, M. Nunes, Paula e Silva e Hénault.

Art. 805—Emenda do Sr. Dr. Trajano.

Art. 805. Carros, etc., para estrada de ferro.

Divida-se este numero em quatro, a saber:

N...a) carros e outros vehiculos para estradas de ferro e tramways, armados ou desarmados:

I. Para condução de mercadorias quaesquer, gado em pé ou abatido e *trucks* e *loggies* para carros quaesquer, kilo 400 réis, em caixas ou engradados, abatimento de 5 % bruto.

II. Para condução de passageiros de 1ª classe, mixtos e dormitórios, kilo 1\$000, em caixas ou engradados, abatimento de 10 % Bruto.

III. Para condução de passageiros de 2ª classe, corréio e chefe de trem e bagagens, kilo 800 réis, em caixas ou engradados, abatimento de 10 %. Bruto.

N...b) sobressalentes quaesquer de ferro ou aço para carros de estradas de ferro e tramways, taes como: caixas de lubrificação e portenças, aparelhos de freios a mão, tirantes, para-choques, engates e outros semelhantes, kilo 400 réis, peso liquido.

N...c) sobressalentes especiais de metal e outros para carros de passageiros, taes como: lampões, cabides e prateleiras, fechaduras, maçanetas e dobradiças, pegadores grandes e pequenos, cortinas e reposteiros, assentos e encostos acolchoados com molas e guarnecidos de palhinha ou couro, poltronas, ventiladores de metal e outras pertenças dos carros, kilo 1\$200 peso liquido.

N...d) rodas quaesquer, aros, eixos, rodos montados, molas e aparelhos de freio a vapor ou em vacuo, com todos os accessorios, kilo 200 réis, peso liquido.

Nota: Si as rodas, aros, eixos ou molas forem de mais de 100 kilos terão 25 % do abatimento, e de mais de 200 kilos, 50 % de abatimento.

Parer da sub-commissão:

Art. 805. Carros e outros vehiculos para estrada de ferro e sub-dividido:

805 A. Carros e outros vehiculos para estrada de ferro e tramways; armados ou desarmados:

1º Para condução de mercadorias quaesquer, gado em pé ou abatido, *trucks* e *loggies* para carros quaesquer, kilo 500 réis. Em caixas ou engradados abatimento de 5 % bruto.

2º Para condução de passageiros de 1ª classe e dormitórios, kilo 1\$000. Em caixas ou engradados, abatimento de 10 % bruto.

3º Para condução de passageiros de 2ª classe, corréio e chefe de trem e bagagem, kilo, 800 réis.

Em caixas ou engradados, abatimento de 5 % Bruto.

805 B. Sobressalentes quaesquer de ferro ou aço para carros de estrada de ferro e tramways, taes como rodas, eixos, rodos montados, molas, caixas de lubrificação e pertenças, aparelhos de freios a mão, ar ou vacuo, tirantes, para-choques, engates e outros semelhantes, kilo 400 réis. Liquido.

805 C. Sobressalentes especiais de metal e outros para carros de passageiros, taes como lampões, cabides, prateleiras, fechaduras,

dobradiças, maçanetas, pegadores grandes e pequenos, cortinas e reposteiros, assentos e encostos, aço choados com molas e guarnecidos de palhinha ou couro, poltronas, ventiladores de metal e outras pertenças de carros, kilo 1\$200. Liquido.

Memorial das companhias de carris.

Protestam contra a alteração do artigo.

Memorial da Companhia S. Christovão.

Protesta contra a alteração do artigo.

Foi posta a votos a proposta do Sr. Dr. Trajano, por partes, tendo sido approvada em todo o seu conjunto, contra os votos dos Srs. Werneck, Paula e Silva e Hénault.

O Sr. Dr. Aarão votou a favor da proposta com restricção, dos aparelhos de freios, que, entende, devem ser livres de direitos.

Art. 806 — Emenda do Sr. Dr. Trajano.

«Art. 806 — Carroças, etc., radia-se do novo: carroças, carros, carretas e carrinhos para condução de generos, machinas ou armamentos e vehiculos semelhantes, kilo 1\$000.

Inclua-se neste numero a seguinte especificação:

Carrinho de mão (retirada esta parte) de madeira, para aterro, um 5\$000, 40 %.

De madeira, para armazem, um 10\$000, 40 %.

De ferro simples, pintado ou galvanizado, para aterro, carvão e outros usos, um 10\$000, 40 %.

Emendas da sub-commissão.

«Art. 806 — Carros, carroças, carretas e carrinhos para condução de generos, machinas, armamentos e vehiculos semelhantes, kilo 1\$000. 60 %.

Carinhos de mão:

De madeira, para aterro, um 5\$000, 40 %.

Idem para armazem, um 10\$000, 40 %.

De ferro simples, pintado ou galvanizado, para aterro, carvão ou qualquer uso, um 10\$000, 40 %.

E' posto a votos e approva, contra os votos dos Srs. Werneck, Silva Gomes, M. Nunes, Paula e Silva e Hénault, o parecer da sub-commissão, retirada a parte dos carrinhos de mão.

Art. 807—Emenda da sub-commissão:

Art. 807. Eixos completos (com buchas e porcas), jogos, molas, grampos, argolas para cubos, bracaadeiras, estribos e outros objectos de ferro batido simples, para carro, kilo 400 réis, 50 %;

Pintados, envernizados, estanhados ou zincados e os nickelados e chapeados com metal ordinario, kilo 600 réis, 50 %;

Prateados, dourados ou chapeados com prata, kilo 1\$600, 50 %;

Buchas, cubos e outros objectos de ferro fundido, simples, kilo 300 réis, 50 %.

Emenda do Sr. Dr. Trajano:

A mesma da sub-commissão,

Entra em votação o parecer da sub-commissão e é approvado unanimemente.

Art. 808—Não houve reclamações.

Art. 809—Emenda da Praça de Porto Alegre;

Para estradas de ferro—acrescente-se: *livre de direitos de expediente*.

Emenda da sub-commissão:

Art. 809—Rodas, raios, pinos, cubos, lanças, varais, eixos, jogos, armões e outras quaesquer peças simples com simples aparelho de madeira sómente ou de madeira e ferro, kilo 600 réis, 60 %.

Emenda do Sr. Dr. Trajano:

A mesma da sub-commissão;

S. Ex. o Sr. Presidente põe a votos o parecer da sub-commissão. E' approved por unanimidade.

Art. 810—Emenda da Praça de P. Alegre.

A mesma do art. 809.

Esta emenda foi rejeitada unanimemente. Nota sobre o art. 809 — Quando as peças

forem envernizadas e pintadas pagarão mais 20 % de direitos, e mais 30 % quando tiverem frisos de metal nickelados ou prateados. Os aros de borracha massica pagarão em separado 5\$000 por metro corrente para a secção de 25×25 m/m, e os aros pneumaticos 5\$ por kilogramma. (Apresentada pela sub-commissão).

Esta nota foi approvada por unanimidade, prejudicando a nota seguinte do Dr. Trajano sobre o mesmo artigo:

Nota — Quando as peças forem envernizadas e pintadas, pagarão mais 20 % de direitos, e 50 % quando tiverem frisos de metal nickelados ou prateados. Os aros de borracha massica pagarão em separado 5\$ por metro corrido para a secção de 25×25 m/m; os aros ocos pagarão direitos em separado a peso pela tarifa.

Todas as outras emendas apresentadas pela sub-commissão para esta classe foram rejeitadas unanimemente, á excepção dos automoveis que, como ficou approved, conforme a notação abaixo, fariam artigo novo para pagarem *ad valorem* 30 %.

Votaram a favor desta emenda os Srs. Dr. Street, Dr. Vieira Souto, Werneck, Dr. Carlos de Almeida, Cunha Vasco, John Moore, Hasencleor, Ribeiro Macedo, M. Nunes, Joaquim Gonçalves e Hénault (11) o contra, os Srs. Dr. Trajano, Dr. Aarão, Silva Gomes, Lima Macedo, Paula e Silva, conde de Figueiredo e S. Ex. o Sr. Presidente (7).

Entra em votação a classe 31.

Sobre esta classe o Sr. inspector apresenta emendas sobre todos os artigos, emendas que foram rejeitadas unanimemente, á excepção das duas primeiras, que tiveram dous votos a favor dos Srs. Lima Macedo e Dr. Trajano.

Arts. 811 a 822. Não houve reclamações.

Art. 823. Emenda do Sr. Hermida Pazos.

Art. 823. Bussolas.

Pequenas, simples ou com meridianos, em forma de relógios para algibeira, uma 400 réis 15 %.

Com pinnulas e declinatorias para prancheta, uma 1\$200, 15 %.

As outras como na tarifa.

Esta emenda foi recusada, só tendo a favor o voto do Sr. Hénault.

Art. 821 a 832—Não houve reclamações.

Art. 833.—Emenda da Praça de Porto Alegre.

Art. 833. Escalas de madeira divididas, uma 100 réis, 15 %.

Rejeitada unanimemente.

Arts. 834 a 842. Não houve reclamações.

Art. 843. Emenda do Freitas Couto & C.

Art. 843. Imans, kilo 2\$800.

Emenda da sub-commissão:

A mesma do Freitas Couto & C.

Esta emenda foi rejeitada unanimemente.

Art. 841 a 848. Não houve reclamações.

Art. 849.

O Sr. Lima Macedo impugna a classificação dada pela tarifa a este artigo, o fica, então, approved por unanimidade que se conserve a taxa da tarifa, classificando sob a denominação unica de *manometros*.

Arts. 850 a 854. Não houve reclamações.

Art. 855.

Emenda do Freitas Couto & Comp.:

«Art. 855. Níveis. — Nas mesmas condições do art. 833, acha-se o presente; por isso d de justiça conservá-os com a mesma taxa, na primeira parte, visto servir para identicos fins.»

Foram mantidas as taxas deste artigo por unanimidade.

Art. 856. Oculos de punho para theatro ou binoculos:

Emendas da praça de Porto Alegre.

De folha, lúteo, louça, etc., um 3\$000.

De marfim, madriperola, etc., um 8\$000.
Rejeitada unanimemente.
Arts. 857 a 875. Não houve reclamações.
Artigo novo.
Emenda da praça de Porto Alegre.
Accrescente-se em qualquer parte desta classe — Camisas para bico «Auer» ad — val. 15%.
Esta emenda foi recusada unanimemente.
Entra em discussão a classe 32ª.
Sobre esta classe o Sr. inspector da Alfandega apresentou emendas sobre todos os artigos, as quizes foram recusadas unanimemente.
Arts. 876 a 881. Não houve reclamações.
Art. 882.
Emenda de Fernandes Malmo & Comp.
«Art. 882. Pequena cirurgia até 6 ferros, 2\$400.
De mais de 6 a 9, 4\$500.
De mais de 9 a 12, 6\$000.
De mais de 12 a 15, 7\$500.
De mais de 15 a 18, 9\$000.
De mais de 18 a 21, 10\$500.
De mais de 21 a 24, 12\$000.
De mais de 24 a 30, 14\$000.
De mais de 30 a 36, 16\$000.
De mais de 36 a 50, 20\$000.
Alta cirurgia:
De 1 a 6 ferros, 4\$000.
De 6 a 9, 6\$000.
De 9 a 12, 8\$000.
De 12 a 15, 9\$500.
De 15 a 18, 11\$000.
De 18 a 24, 14\$000.
De 24 a 30, 17\$000.
De 30 a 36, 20\$000.
De 36 a 42, 25\$000.
De 42 a 50, 30\$000.
Esta emenda foi rejeitada, unanimemente.
Arts. 883 a 927—Não houve reclamações.
Art. 928—Emenda de F. Malmo & Comp.:
«Art. 929—Propõem que as canulas com ou sem torneira para lavagens ou injeções em geral, em lugar de 10\$ por kilo, passem a pagar 3\$200, taxa igual á das seringas de borracha.»
Esta emenda foi recusada por unanimidade.
Entra em votação a classe 33ª.
Sobre esta classe foram recusadas as alterações propostas pelo Sr. inspector da Alfandega, por unanimidade.
Arts. 929 a a 953 — Não houve reclamações.
Art. 954 — Emenda da Praça de Porto Alegre:
«Art. 954—Harmonicas portateis, e oncertinas e semelhantes, kilo 1\$500.»
Esta emenda foi recusada unanimemente.
Arts. 955 a 974 — Não houve reclamações.
Art. 975 — Emenda da Praça de Porto Alegre:
Art. 975—Violas, uma 2\$000.
Esta emenda foi recusado por unanimidade.
Arts. 976 a 978 — Não houve reclamações.
Entra em votação a classe 34ª.
Arts. 979 a 981 — Não houve reclamações.
Art. 982—Emenda do Sr. Dr. Trajano:
«Art. 982—Apparelhos de movimento ou transmissão, comprehendidos os eixos, etc., kilo \$300, 80 %»
Posta a votos, é esta emenda approvada, contra os votos dos Srs. J. Moore & Comp., Hasenclever, Joaquim J. Gonçalves, Paula e Silva e Henault.
Art. 983 — Emenda de F. Carvalho & Comp. e Hime & Comp.:
«Art. 983—Balanças de cima de mesa ou balcão:
Até 0m,30, uma 8\$000;

Até 0m,50, uma 14\$000;
Até 0m,70, uma 30\$000;
Até 0m,80, uma 45\$000.
Parecer da sub-comissão:
Conservar as taxas actuaes.
O Sr. presidente declara que vai pôr a votos o parecer da sub-comissão, considerando-se approvada a emenda de Hime & Comp., caso elle seja rejeitado.
Respondem pela approvação do parecer e contra a proposta de Hime & Comp., os Srs. J. Moore, Silva Gomes, Hasenclever, M. Nunes, Paula e Silva e Henault (6) e contra a approvação do parecer e a favor da emenda de Hime & Comp. os Srs. Dr. Street, Dr. Vieira Souto, Dr. Trajano, Verneck, Dr. Aarão, Cunha Vasco, Gonçalves, Lima Macedo, Conde de Figueiredo e S. Ex. o Sr. presidente (10).
Os Srs. Carlos de Almeida e Ribeiro Macedo abstiveram-se de votar. O Sr. Dr. Jorge Street, retirando-se depois da votação da classe 30, deixou como substituto os Srs. Hime & Comp.
Foi rejeitado o parecer, considerando-se approvado o parecer de Hime & Comp.
Arts. 984 a 935. Não houve reclamações.
Art. 986. Emenda da praça de Porto Alegre.
Supprimam-se os classes intermedias denominadas de ferro e latão.
Esta emenda foi recusada unanimemente.
Art. 987 a 990 — Não houve reclamações.
Art. 991—Emenda de Freitas Couto & Comp.
Art. 991—Cardas :
Para limas, par 300 réis.
Para lã e algodão, par 600 réis.
Para outros fins, par 1\$000.
Emenda do Sr. conferente J. Alves.
Art. 991—Pagar peso bruto.
Parecer da sub-comissão.
De accordo com a proposta de Freitas Couto & Comp.
Foi approvada, por unanimidade, a manutenção da tarifa, ficando prejudicadas todas as emendas.
Art. 992—Emenda do Sr. Dr. Trajano:
«Art. 992—Carrinhos de mão :
De madeira para aterro, 5\$ — 40 %.
Idem para armazem, um 10\$ — 40 %.
De ferro simples, pintado ou galvanizado, para aterro, carvão e outros usos, um 10\$ — 40 %.
Emenda da sub-comissão.
A mesma do Sr. Dr. Trajano.
Estas duas emendas, que foram retiradas do art. 806, foram rejeitadas nas duas primeiras partes por unanimidade, só sendo approvada unanimemente a parte referente aos carrinhos de ferro, contra o voto de J. Moore & Comp.
Arts. 993 a 994—Não houve reclamações.
Art. 995:
Emenda do Sr. Dr. Trajano:
Art. 995. Correias para machinas.
Redija-se: de algodão, borracha, ballata, pelle de camello e outros quaesquer, kilo 2\$400, 50 %.
Supprima-se a especificação das de couro enebado—próprias para martellos de teares e conserve-se a nota n. 126.
Posta a votos esta emenda, respondem pela approvação os Srs. Dr. Jorge Street, Dr. Trajano, Dr. Carlos de Almeida, Ribeiro Macedo, M. Nunes, Lima Macedo, Paula e Silva, conde de Figueiredo e S. Ex. o Sr. Presidente (9) e contra, os Srs. Dr. Vieira Souto, Verneck, Dr. Aarão, Cunha Vasco, Silva Gomes, J. Moore, Hasenclever, Joaquim José Gonçalves e Henault (9).
S. Ex. o Sr. Presidente desimpata em favor da emenda.
Art. 996 a 997. Não houve reclamação.
Art. 998. Extinctores de incendio portateis.

Emenda de M. Nunes & Comp.
Art. 998. Pagar *ad valorem* 30 %.
É approvada por unanimidade, declarando o Sr. Presidente que votaria para este artigo ser livre de direitos.
Art. 999. Não houve reclamações.
Art. 1.000. Emenda de F. Carvalho & Comp. e Hime & Comp.
Art. 1.001. Ferros de engommar:
De encrospar, cortar hostias, obreias, pastilhas e semelhantes, de ferro ou latão.
De engommar ou brunir, de qualquer feitio, de ferro ou aço, kilo 500 réis.
Idem, idem de qualquer feitio, de latão, kilo 2\$000.
Posta a votos esta emenda, votam contra os Srs. Dr. Aarão, Silva Gomes, J. Moore, Hasenclever, Ribeiro Macedo, M. Nunes, J. J. Gonçalves, Paula e Silva, Henault, conde de Figueiredo e S. Ex. o Sr. presidente (11) e a favor os Srs. Dr. Street, Dr. Trajano, Verneck, Dr. Vieira Souto, Cunha Vasco e Lima Macedo (6). O Sr. Dr. Carlos de Almeida absteve-se de votar.
Foi rejeitada a emenda, sendo approvada, por unanimidade, a redacção da parte relativa aos ferros de engommar ou brunir.
Arts. 1.001 a 1.007. Não houve reclamações.
Art. 1.008:
Emenda da praça de Porto Alegre.
«Art. 1.008. Motores fixos, locomoveis ou portateis. Diga-se — *de qualquer qualidade*. Livres de direitos e de expediente.»
Emenda da Associação do Rio Grande:
«Art. 1.008. Motores fixos, locomoveis ou portateis, *ad valorem* 5 %»
Estas duas emendas foram recusadas, contra o voto do Dr. Aarão, que entende que estes artigos devem entrar livres de direitos.
Arts. 1.009 a 1.022. Não houve reclamações.
Art. 1.023:
Emenda do Sr. Dr. Trajano.
«Art. 1.023. Typos. Classifiquem-se nos typos para typographia os seguintes :
Paquets de stereotypia, em lingua estrangeira, kilo 250 réis—25 %; ;
Ditos em lingua vernacula, kilo 500 réis—50 %.
Corrija-se á razão dos não especificados 25 %»
Esta emenda foi approvada contra o voto do Sr. Henault.
Art. 1.024.
Emenda da praça de Porto Alegre.
«Art. 1.024. Accrescente-se :
Automoveis de qualquer qualidade, *ad valorem*, 15 %.
Pertences de qualquer qualidade para velocipedes, inclusive pneumaticos de borracha — *ad valorem* — 15 %»
Esta emenda foi rejeitada unanimemente.
Art. 1.025. Não houve reclamações.
Nota n. 134. Accrescente-se :
Os martellos de teares, as bobinas de papelão, os bicos, os fusos, etc., são partes integrantes das machinas, sem as quaes não funcionham para o fim destinadas, e pagam assim as taxas a que estão sujeitas as respectivas machinas.
Esta emenda foi approvada unanimemente.
Art. 1.025. Não houve reclamações.
Estanto adeantada a hora, é encerrada a presentis sessão e convocada nova reunião para segunda-feira proxima, 23 de novembro, marcando S. Ex. o Sr. presidente para ordem do dia a votação da classe 35ª das proli-minares da Tarifa. — Francisco Bernardino. — Conde de Figueiredo. — A. Henault.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 30 do corrente foram concedidas, na forma da lei e á vista do parecer da junta medica, para tratamento de saude, onde lhes convier, as seguintes licenças:

De quatro mezes, ao ajudante-machinista José Joaquim Soares;

De 30 dias, ao sub-ajudante machinista Carlos Olympio Borges de Faria;

De dous mezes, ao sub-ajudante machinista Luiz Guimarães Costa.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 30 do corrente foram nomeados:

Amanuense da Direcção Geral de Engenharia, o alferes de infantaria, excedente do quadro, Ignacio de Alencastro Guimarães Junior.

Agentes, durante o semestre vindouro, o alferes do 30º batalhão de infantaria Amanuense dos Santos e o alferes-alumno José Luis Torres, este da enfermaria militar no Maranhão e aquelle da enfermaria militar em Alegrete.

Requerimentos despachados

Dia 30 de dezembro de 1903

Major Augusto Ximeno de Villeroy, contagem de antiguidade.— Indeferido, em vista das informações.

Major reformado Rodrigo José do Figueiredo Neves Junior, pagamento de vencimentos.— Indeferido, em vista do parecer da Direcção da Contabilidade.

Capitão Manoel de Aguiar, rectificação da idade.— Indeferido, em vista da informação do commandante do 7º districto.

Capitão Epiphanyo Alves Pequeno, contagem de tempo de serviço.— Indeferido, em vista das informações.

Alferes Octaviano Cavalcanti, promoção ao posto immediato.— Indeferido, em vista das informações.

Alferes Constantino de Souza, contagem de antiguidade.— Indeferido, em vista das informações.

Forriol Pedro Fernandes, menagem.— Indeferido.

Ex-anspeçada José Ferreira da Silva, reconsideração de despacho.— Mantenho o despacho anterior.

Alfredo Ego, proposta para compra de canhões de bronze.— Aguarde a concorrência publica.

Mathilde Leonor Ramos Langhenwich, aforamento de terrenos pertencentes a este ministerio.— Não convem.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 28 de dezembro de 1903

Ao Ministerio da Fazenda foi solicitado o pagamento de marcos 210,81 ou 210\$388, ao cambio de 998 réis por marco, a M. Lara & Comp., fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em novembro ultimo (aviso n.3.415).

Dia 29

Ao Ministerio da Fazenda foi solicitado o pagamento de marcos 35.875,75 ou 35\$803\$993, ao cambio de 998 réis por marco, a Siemens & Halske. A. G., fornecimento á Repartição Geral dos Telegraphos, em março e agosto ultimos (aviso n.3.436).

Dia 30

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 28:341\$189 a diversos, fornecimentos e serviços para a commissão das obras do porto do Rio de Janeiro, em outubro ultimo, requisitado por officio n. 63 (aviso n. 3.457);

De francos 536,30 entrega ao Correio de Luxemburgo, pela Delegacia em Londres, pelos saldos provenientes de permuta de vales postaes entre aquelle e o nosso Correio no anno de 1902 (aviso n. 3.458);

De 24\$300, fo ha do bilheteiro da Estrada de Ferro Central do Brazil Alfredo Avelino Pinto Guimarães, gratificação de 8 de setembro a 31 de dezembro de 1903 (aviso n. 3.459);

De 71:16\$3 a F. P. Passos & Filho, fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em outubro ultimo (aviso n. 3.460);

De 75\$452 a diversos, idem á mesma, em setembro e outubro ultimos, requisitado por officio n. 1.383, (aviso n. 3.461);

De 39\$306 idem, idem á mesma, em setembro e outubro ultimos, requisitado por officio n. 1.405 (aviso n. 3.462);

De 8:339\$050 idem, idem á mesma, em setembro e outubro ultimos, requisitado por officio n. 1.474 (aviso n. 3.463);

De 1:410\$190 idem, idem á mesma, em outubro ultimo, requisitado por officio n. 1.406, (aviso n. 3.464);

De 27:000\$ a Trajano de Medeiros & Comp, fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em novembro ultimo (aviso n. 3.467);

De 83:000\$ aos mesmos, idem á mesma, em novembro ultimo (aviso n. 3.468).

Requerimentos despachados

Dia 29 de dezembro de 1903

D. Baptistina Varella, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva do Eugenio Sue Varella, 3º official da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes.— Prove qual o ordenado simples que percebia seu marido e com quanto contribuia, mensalmente, para o montepio, e prove ainda, por meio de justificação, que o contribuinte não deixou nenhum outro filho, legitimo ou legitímado, além de Ephigenia e Homero, e que nada recebe dos cofres publicos, nem os mesmos seus filhos.

Arthur de Cerqueira Pinheiro, dispensado do logar de praticante da Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo lhe seja permitido continuar a contribuir para o montepio.— Prove desde quando e até quando contribuiu sem interrupção.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 30 de dezembro de 1903

Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda providencias no sentido de serem pela Imprensa Nacional fornecidas, com urgencia, as encomendas feitas pela Directoria Geral dos Correios sobre remessa de material necessario aquella repartição.

Remetteu-se ao 1º secretario do Senado a mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, devida-

mente sancionada, sobre concessão de licença a Vulpiano de Aquino Fonseca, amanuense da Administração dos Correios de Pernambuco.

Recomendou-se ás repartições dos Correios, Telegraphos, Illuminação Publica e Hospedaria da ilha das Flores que enviassem a esta Secretaria de Estado, até 15 de fevereiro proximo vindouro, o relatorio dos seus trabalhos.

As Directorias Geraes das Obras e Viação e Industria:

O Sr. Ministro determina que essa directoria recommende aos chefes de serviço e directores das repartições que lhe são subordinadas que os relatorios annuaes dos respectivos trabalhos se achem improntados e remetidos a esta Secretaria até o dia 15 de fevereiro proximo.

Aos chefes e directores que se acharem nesta Capital se fará a recommendação por officio e aos demais por telegramma.

— Ao director do Jardim Botânico, ao director interior do Observatorio do Rio de Janeiro e ao director da Directoria Geral de Estatística:

Comunico-vos, para os devidos fins, tor o Sr. Ministro determinando que o relatorio de 1903, referente ás trabalhos da repartição o vosso cargo seja enviado, improntado e remetido a esta Secretaria de Estado até o dia 15 de fevereiro proximo futuro.

Directoria Geral das Obras e Viação

Expediente de 30 de dezembro de 1903

Declarou-se á commissão construtora da Avenida Central ficarem approvadas as propostas de accordo amigavel para cessão do posse e indemnização dos predios ás ruas: do Rozario n. 77, do Santo Antonio n. 1, dos Ourives n. 21, da Assembléa 90, Visconde de Inhauma n. 50, do Hospicio n. 60, Sete de Setembro ns. 53 e 60, e do Chillo ns. 74, 79, 95, 96, 110 e 112, 113, 159, 161, 187, 193 e 195, 205 e 207.

— Enviou-se ao Ministerio da Fazenda o orçamento organizado pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil relativo á despesa a fazer-se com os concertos de que carece o predio em que funciona a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Minas Geraes.

Requerimento despachado

Dia 30 de dezembro de 1903

Dr. Antonio Avelino do Andrade, propondo vender a fazenda de sua propriedade, denominada «Moraira», em Iguaçu.— Apresento documentos que façam fé e possam servir de base para a transacção proposta.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

85ª SESSÃO EM 29 DE DEZEMBRO DE 1903

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

As 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindaliba do Mattos, Hermilio do Espírito Santo, Lucio do Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Barbalho, João Pedro, Manoel Martinho, André Cavalcante, Alberto Torres, Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro.

Doixou de comparecer o Sr. ministro Bernardino Ferreira, por se achar em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.118 — Capital Federal — Relator, o Sr. Macedo Soares; paciente, Carmon Rodrigues Alary. — Foi concedida ordem de soltura á paciente, unanimemente.

Appellações cíveis e commerciaes

N. 874 — S. Paulo — Relator, o Sr. Alberto Torres; revisores, os Srs. Oliveira Ribeiro e Macedo Soares; appellante, João Alexandre Blair; appellado, José Martins de Siqueira Junior. — Foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

N. 895 — Capital Federal — Relator, o Sr. Alberto Torres; revisores, os Srs. Oliveira Ribeiro e Piza e Almeida; 1º appellante, Gabriel Carregal; 2º appellante, a Companhia «Equitativa»; appellados, os mesmos. — Annullou-se todo o processado, pelos votos dos Srs. Alberto Torres, Piza e Almeida. André Cavalcanti, Manoel Murinho, João Barbalho, Lucio de Mendonça e Ribeiro do Almeida, contra os votos dos Srs. Oliveira Ribeiro e Herminio do Espirito Santo, que davam provimento á appellação do 1º appellante para manter que se lhe entregue o sallo existente a favor da carga; e o voto do Sr. Macedo Soares que confirmava a sentença appellada. Impedidos, os Srs. João Pedro, como procurador da Republica, o Pindahiba de Mattos, que presidiu o julgamento.

N. 832 — S. Paulo (Embargos) — Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. Lucio de Mendonça e João Barbalho; appellante, Frederico Lopes Branco; appellada, a Fazenda Nacional. — Foram recebidos e julgados provados os embargos apresentados pelo Sr. procurador geral da Republica para condemnar o appellante ao pagamento de 20:000\$ e juros de nove por cento, como fiador do thesoureiro do Correio de Campinas, contra os votos dos Srs. João Barbalho, Manoel Murinho e Alberto Torres. Impedido, o Sr. João Pedro.

Conflicto de jurisdicção

N. 135 — Capital Federal — Relator, o Sr. Macedo Soares; entre partes, o juiz seccional e o juiz da 3ª Pretoria. Mandou-se ouvir o juiz da 3ª Pretoria em conflicto, no prazo de oito dias, unanimemente.

Recurso extraordinario

N. 320 — Pernambuco — Relator, o Sr. André Cavalcanti; revisores, os Srs. Alberto Torres e Oliveira Ribeiro; recorrente, London Bank, recorrido o juizo. — Como preliminar, não se tomou conhecimento do recurso extraordinario por não ser caso d'elle, em face da lei, contra os votos dos Srs. Alberto Torres, Manoel Murinho, Herminio do Espirito Santo e Pindahiba de Mattos. — O Sr. presidente declarou que cessavam as sessões extraordinarias ás segundas-feiras.

DISTRIBUIÇÃO

Appellação civil

N. 917 — Pernambuco — Entre partes: appellante, o procurador da Republica na seccção do Estado de Pernambuco; appellado, Candido Laíslão de Azevedo. — Ao Sr. ministro Alberto de Seixas Martins Torres.

PASSAGENS

Appellações cíveis e commerciaes

N. 717 — Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

N. 834 — A S. Manoel Murinho.

N. 864 — Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 947 — Ao Sr. Alberto Torres.

COM DIA

Recurso extraordinario

N. 265 — Relator, o Sr. Alberto Torres.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde. — O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas. — Sessão extraordinaria em 29 de dezembro de 1903. — Presidencia do Sr. director Rodolpho Padilha. — Representante do Ministerio Publico, Dr. Thomaz Cochrane. — Secretario, Couto Neves.

Relatados pelo Sr. sub-director J. M. da Silva Portilho, no exercicio interino do cargo de director da 2ª directoria:

Ministerio da Fazenda:

Avisos ns. 9) e 91, de 26 do corrente, consultando sobre a abertura dos creditos de 7:459\$469 e 234:697\$438, para occorrer ao pagamento aos empregados das Alfandegas do Estado de Sergipe o outras de porcentagens provenientes do excesso de renda no exercicio de 1902. — O tribunal foi de parecer que os creditos podem ser legalmente abertos, como espezias, com a duração limitada ao actual exercicio.

Informações da 2ª Sub-directoria do Contabilidade do Thesouro Federal, de 14 e 17 deste mez, sobre a concessão dos creditos:

De 2:000\$, á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, para despesas da verba 23ª, com o pagamento de gratificações aos empregados incumbidos de organizar, fora das horas do expediente, os balanços daquela delegacia nos exercicios de 1901 e 1902;

De 350\$, á do Estado de Matto Grosso, para as da verba 5ª, com o pagamento de pensões de montepio a D. Antonia Francisca de Souza e seu filho.

O tribunal mandou registrar a distribuição dos creditos.

De 19, relativa á concessão dos creditos de 3:870\$, á Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, para despesas da verba 3ª — Juros e amortização dos empréstimos internos de 1863, 1879 e 1897, e de 1.090:179\$ ás delegacias fiscaes nos Estados, excepto á do da Bahia, para as da verba 4ª — Juros da divida interna fundada. — O tribunal ordenou o registro da distribuição do credito de 1.090:179\$, deixando de proceder de igual modo o quanto ao do de 3:870\$ por tornar-se necessario que o Thesouro Federal informe a qual dos empréstimos se referem os juros a pagar.

Processos de concessão:

De montepio civil, a D. Murieta Corrêa Brígido, viúva do ex conferente da Alfandega do Ceará Julio Brígido dos Santos, na importancia annual de 1:500\$;

Do meio soldo, a D. Guilhermina Candida Aragão Vasconcellos, viúva do major reformado do exercito Mithias da Gama Cabral do Vasconcellos, na importancia mensal de 50\$;

Do aposentadoria, ao telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos José Gomes da Silva Leite, com o vencimento annual de 2:033\$331, correspondente a 23 annos, 11 mezes e 16 dias de serviço publico.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e da aposentadoria de que se trata, registrando-se a despesa na forma dos pareceres.

De montepio civil, a D. Thereza Christina Borges Pereira, viúva do chefe de

seccção da Directoria Geral de Estatística bacharel Luiz Henrique Pereira de Campos, na importancia annual de 2:000\$. — O tribunal converteu em diligencia o julgamento, afim de se corrigir a classificação da despesa feita pela Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, bem assim o titulo, quanto á menção da data do obito do contribuinte;

A D. Teruliana Augusta do Nascimento, viúva do ajudante do agente do Corroio de S. João d'El-Rei Francisco Mossias do Nascimento, na importancia annual de 600\$000. — O tribunal, considerando legal a concessão, mandou registrar a despesa e officiar ao Thesouro Federal para que providencie sobre o desconto da importancia de 3\$340, relativa á contribuição de março de 1901.

A DD. Anna e Luiza Guerra Fragoso, filhas do fallecido administrador aposentado das capitazias da Alfandega do Rio de Janeiro Francisco de Paula Fragoso, na importancia annual de 817\$200 a cada uma. — O tribunal declarou illegal a concessão, visto competir a cada uma das habilitandas a pensão mensal de 816\$750, calculada sobre metade do vencimento de inactividade que percibia o contribuinte; registrando-se a importancia de 200\$, proveniente do quantitativo para funeral ou luto.

Do montepio de marinha:

A D. Daria da Oliveira Cardoso, viúva do patrão-mór de 3ª classe da armilla guardamarinha Candido José Carlos, na importancia mensal de 60\$300. — O tribunal converteu o julgamento em diligencia, para o effecto de requisitar que se faça a necessaria rectificação, quanto aos dizeres do titulo acerca da contribuição effectuada pelo official.

De reforma:

Requerimento do sargento reformado da força dos guardas da Alfandega do Estado do Maranhão José Eutichio Ribeiro, pedindo, em vista das razões que apresenta, revisão do processo concernente á sua reforma, para o fim de ser esta capitulada no § 3º do art. 71 da Consolidação das Leis das Alfandegas. — O tribunal resolveu indeferir, por improcedente, a reclamação, ficando mantida a decisão de 24 de abril deste anno, visto achar-se a reforma do supplicante subordinada ao disposto no art. 72, n. 1, da citada Consolidação.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 2.278 e 2.279, de 23 do corrente, o primeiro, com as cópias dos decretos do Poder Legislativo n. 1.137, e do Executivo n. 5.088, da mesma data, relativos á abertura do credito de 552:833\$785, supplementar á verba 14ª — Força Naval, — e o segundo, sobre a distribuição á Contadoria da Marinha, por conta do referido credito, do de 533:839\$416, para despesas de pessoal — daquela verba. — O tribunal ordenou o registro do referido credito e da distribuição solicitada.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 905 e 910, de 7 e 11 deste mez, requisitando a concessão dos creditos:

De 8:093\$120, aberto pelo decreto n. 5.004, de 2, para pagamento a Luiz Bello Lisboa de ordenados que deixou de receber como professor do Collegio Militar, á Direcção Geral de Contabilidade da Guerra;

De 2:700\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Matto Grosso, para despesas das signações n. 33, o — as bandas de musica, — da verba 15ª.

O Officio da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, n. 963, de 20 de novembro ultimo, com a cópia do contracto celebrado pela Intendencia Geral da Guerra com os negociantes Neves & Comp., José Ignacio Coelho & Comp. e outros, para o fornecimento

de varios artigos, nos mezes de outubro a dezembro deste anno.

O tribunal autorizou o registro do contracto e da distribuição dos creditos, feita a annullação indicada no segundo dos mencionados avisos.

Relatados pelo Sr. sub-director Dr. Francisco Machado, no exercicio interino do cargo de director da 1ª directoria:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 64 e 84, de 8 de outubro proximo passado e 14 do corrente, remetendo, por cópias, o contracto celebrado com *The Western and Brazilian Telegraph Company Limited*, para o serviço de comunicações entre o Brazil e as Republicas Argentina e do Uruguay, e o termo additivo rectificando a data e eliminando a clausula 4ª do alludido contracto.—O tribunal fez registrar o contracto e o termo additivo.

N. 137, de 15 deste mez, pedindo, nos termos da tabella enviada, distribuição do credito de 3:692\$912, aberto pelo decreto n. 4.976, de 22 de setembro proximo findo, para occorrer ao pagamento da gratificação adicional a carteiros, e da diaria a serventes, e complemento dos vencimentos dos amanuenses do Correio do Estado do Espirito Santo, no exercicio de 1901.—O tribunal mandou dar registro á distribuição do credito de que se trata.

N. 3.313, de 19, requisitando que no Thesouro Federal seja posta á disposição da Directoria Geral dos Telegraphos a importancia de 514\$700, para despezas á conta da sub-consignação—material—título—Tráfego—da 2ª divisão, da verba 9ª, com a construção de uma linha telegraphica e installação do respectivo aparelho.—O tribunal autorizou o registro da mencionada importancia como credito distribuido á Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: Aviso n. 3.372, de 11 do corrente, em additamento ao de n. 3.117, de 12 de novembro anterior, solicitando que ao thesoureiro da Repartição da Policia seja entregue a quantia de 6:247\$420, para attender ao pagamento das folhas do pessoal da Colonia Correccional dos Dous Rios, relativas aos mezes de agosto e setembro findos.—O tribunal deixou de registrar o adeantamento, por ser esse expediente contrario ao art. 12, § 4º do regulamento n. 4.753, de 28 do janeiro do corrente anno, ficando assim mantido o registro autorizado em virtude do despacho de 21 de novembro ultimo, proferido no aviso n. 3.117, de 12 do mesmo mez.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adeantamentos que receberam:

De 250\$ pelo porteiro da Alfandega do Rio de Janeiro, com despezas miudas em novembro ultimo;

De 200\$ pelo da Caixa de Amortização, com identicas despezas em outubro proximo passado.

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 30 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.417, de 24 do corrente, pagamento de 25:700\$259, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de junho, agosto e outubro ultimos;

N. 3.352, de 21, idem de 93\$600, a diversos, do fornecimentos á Repartição dos Telegraphos, nos mezes de agosto e setembro ultimos;

N. 3.446, de 29, idem de 12:150\$ á Companhia Novo Lloyd Brasileiro, da subvenção relativa á 4ª viagem realizada na linha do Norte pelo paquete *S. Salvador*, em outubro findo.

N. 3.447, idem, de 8:000\$, á mesma, da subvenção relativa á segunda viagem realizada na linha do sul pelo paquete *Desterro*, em novembro ultimo;

N. 3.449, idem, de 21:250\$, da subvenção relativa á viagem realizada na linha de Matto Grosso pelo paquete *Mercedes*, em setembro passado;

Ns. 3.448 e 3.450, idem, de 9:000\$, á mesma, de subvenções relativas ás primeira e segunda viagens realizadas na linha do sul (Rio Grande) pelos paquetes *Planeta* e *Victoria*, em novembro e outubro findos.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Avisos:

N. 3.478, de 24 do corrente, idem de 20:000\$ a Augusto Gomes de Moraes, de obras feitas no rebocador *Republica*.

—Ministerio da Fazenda.

Officio:

Da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, n. 58, de 13 de novembro findo, pagamento de 3:363\$410 a Henrique Augusto da Costa, da despesa realizada com concertos no edificio em que funciona a mesma repartição.

Escola Polytechnica — O resultado dos exames effectuados ante-hontem foi o seguinte:

Curso fundamental — 2ª cadeira do 3º anno — Mecanica applicada — Approvados: plenamente, Amideu de Lacerda Rodrigues e simplesmente, Maximo de Sá Cavalcante de Albuquerque.

3ª cadeira do 3º anno — Mineralogia e geologia — Approvados: plenamente, Eugenio Gudin Filho e Luiz Leite e Otício e simplesmente Mario Castilho do Espirito Santo.

Curso de engenharia civil — 1ª cadeira do 1º anno (Regulamento de 1901) — Construção — Approvados: plenamente, Fernando Martins Pereira e Souza, Guilherme Guinle e José Pantoja Leite, e simplesmente, Eurico Borges dos Reis.

— O resultado dos exames hontem realizados foi o seguinte:

Curso fundamental—Mecanica racional (regulamento de 1901)—Approvados: plenamente, Eurico Telles do Macedo e Luiz Caetano de Oliveira e simplesmente, Alvaro José Rodrigues.

Houve um reprovado.

Astronomia e geodesia (regulamento de 1901)—Approvado com distincção, Eugenio Gudin Filho.

Internato do Gymnasio Nacional — O resultado dos exames effectuados no dia 29 do corrente foi o seguinte:

4º anno—Luiz Claudio do Castilho, approvado com distincção em latim e allemão e simplesmente, grão 4, em francez; Roberto de Miranda Jordão, com distincção, em latim e plenamente, grão 7, em allemão; João Baptista de Mello e Souza, plenamente, grão 9, em latim e simplesmente, grão 4, em allemão e francez; Armando Figueira Trompowsky, simplesmente, grão 1, em latim; Eurico Wallace da Gama Cochrane, simplesmente, grão 1 em latim; Ildefonso Corrêa de Castilho, simplesmente, grão 1, em latim; José Botelho Reis, simplesmente, grão 5, em allemão e grão 4 em latim; Mario Newton de Figueiredo, plenamente, grão 9, em latim e grão 6, em allemão.

Houve duas reprovações em latim e cinco alumnos retiraram-se da prova oral do francez.

Continuam hoje, 31, os exames do 1º anno e os de mathematica e inglez do 2º anno.

Effectuam-se tambem os exames de inglez e latim do 5º anno.

Correio — Esta repartição expedirá cartas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Oruba*, para os Estados do Norte, São Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Orita*, para Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Itabira*, para Pernambuco, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Itatiba*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Petropolis*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Corrientes*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Nota — Saques para Portugal e valos postaes para o interior nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

Directoria de Meteorologia — Serviço Meteorologico Nacional — Seção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 23 de dezembro de 1903:

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	1.9	1.7	2.0	—
Chuva cahida....	2.70	2.80	3.00	—
Temperatura média de hontem.	26°.15	26°.20	?	—

Directoria de Meteorologia — Serviço Meteorologico Nacional — Seção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 29 de dezembro de 1903.

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	1.8	2.5	2.1	—
Chuva cahida....	—	—	0.70	—
Temperatura média de hontem.	25°.00	25°.25	25°.95	—

Observatório do Rio de Janeiro. Boletim meteorológico de 28 de dezembro de 1903.

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		Céu		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m....	754.0	23.4	19.3	90	1.2	WNW	1.0	N. KN	Fino. Fino. As 3 1/2, gottas.
4 h. m....	753.6	23.5	19.3	90	1.4	WNW	1.0	N. KN	
7 h. m....	754.5	24.0	20.3	91	1.2	NNW	1.0	NK. N	
10 h. m....	755.5	26.0	19.0	76	2.5	NW	1.0	CK. KN	
1 h. t....	755.7	27.7	19.3	70	0.0	Nullo	1.0	CK. N. KN	
4 h. t....	755.6	28.0	18.2	65	5.5	WNW	1.0	CK. K. KN	
7 h. t....	756.1	26.4	17.8	65	3.6	WNW	1.0	CK. K. N	
10 h. t....	757.3	24.4	18.5	82	0.0	Nullo	1.0	CK. KN	
Médias.....	755.29	25.43	18.95	78.6	1.9		1.0		

Temperatura: Máxima, às 4 h. da tarde, 28.2.; mínima, às 7 h. da manhã, 23.2.

Evaporação em 24 horas, 1.8.—Ozone: às 7 h. da m., 0; às 7 h. da n., 1.

Chuva caída: às 7 h. da manhã, 1^m 34; às 7 h. da noite, 0^m 39. Total em 24 horas, 2^m 23.

Horas de insolação: 0 h. 5 m.

Observatório do Rio de Janeiro - Boletim meteorológico - Dia 29 de dezembro de 1903.

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉU		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m....	757.0	23.7	18.8	86	0.0	Nulla	1.0	CK. KN	
4 h. m....	756.6	23.3	18.7	88	1.0	NNW	1.0	CK. KN	
7 h. m....	758.5	23.9	18.4	83	0.0	Nulla	1.0	CK. KN	
10 h. m....	759.8	24.7	18.9	82	1.6	S	1.0	CK. KN	
1 h. t....	758.9	27.3	18.4	71	5.0	SSE	1.0	CK. KN. N	
4 h. t....	758.6	24.4	18.7	83	8.3	SSE	1.0	CK. N. KN	
7 h. t....	759.7	22.1	18.4	93	7.1	S	1.0	N	
10 h. t....	760.8	22.0	17.7	90	2.4	S	1.0	N	
Médias.....	758.74	23.92	18.50	84.5	2.5	—	1.0	—	

Temperatura: máxima, às 4 h. da tarde, 27.7; mínima, às 7 h. da manhã, 23.2.

Evaporação em 24 horas, 20.—Ozone às 7 h. da m., 0; às 7 h. da n., 1.

Chuva caída: às 7 h. da manhã, 0.00; às 7 h. da noite, 13^m/19.

Horas de insolação: 0 h. 23 m. 48 s.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico no dia 29 de dezembro de 1903 (terça-feira).

ESTACÃO	HORAS	BAROMETRO A C	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPO	HUMIDADE RELATIVA	DIREÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	METEORO	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
		m/m	0	m/m	%					Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima a sombra	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
Central no morro de S. Antonio	1 a...	754.97	23.9	19.41	88.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.....	754.88	23.5	18.92	88.0	N	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	754.90	23.4	18.52	91.0	SW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	754.86	23.3	18.49	87.0	SE	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	755.23	23.2	18.56	88.0	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	755.62	23.2	18.55	83.0	WSW	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	7.....	755.99	23.6	18.49	85.9	SSW	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	8.....	756.58	24.0	18.61	84.0	ESE	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	9.....	756.95	24.2	19.76	83.0	E	1	Incerto	Nevoeiro tenue	10	—	—	—	—	—
	10.....	757.11	24.2	19.13	85.0	E	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	11.....	756.96	25.8	19.73	79.8	SE	4	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	12.....	756.85	26.4	19.36	75.7	SE	3	Incerto	—	10	—	—	1.8	—	—
	13.....	756.49	26.6	19.05	73.2	SSE	3	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	14.....	756.26	26.1	19.36	77.1	S	3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	15.....	756.01	21.5	19.4	83.0	S	5	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—
	16.....	756.02	24.7	18.54	80.0	S	3	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	17.....	756.11	21.0	18.06	81.8	S	4	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	18.....	757.33	23.0	17.63	81.2	W	5	Mau	Chuva, trovões, nev.	10	—	—	—	—	—
	19.....	757.43	22.4	18.00	89.2	SSE	2	Mau	Chuva	10	—	—	—	—	—
	20.....	757.73	22.4	18.09	89.2	S	4	Mau	Chuva	10	—	—	—	—	—
	21.....	758.00	22.2	17.39	87.8	SSE	2	Mau	Chuva	10	23.1	26.7	21.9	—	0.83
	22.....	758.48	22.1	17.45	88.1	SSE	3	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	23.....	758.43	22.2	17.94	90.0	SE	2	Mau	Chuva	10	—	—	—	—	—
	24.....	758.48	22.1	18.18	92.0	SW	2	—	—	10	—	—	—	—	—

Occorências Chuviscos às 8 h. 30 m e desde 11 h. 35 m. (2 h. 35 m. p.) até depois de 15 h. (4 h. p.). Choveu continuamente desde 17 h. (5 p.) até 17 h. 75 (5 h. 17 m.) e desde esta hora até depois de 23 h. (11 h. p.) choveu e chuvicou, a intervallos. Observou-se nevoeiro baixo a W às 10 h. (10 h. p.) e nevoeiro tenue baixo também a W às 12 h. (12 d.a.).

DECLINAÇÃO = 8° 30' 55" NW

INCLINAÇÃO = — 13° 563 (extremo norte para cima)

Observações meteorológicas simultaneas

A 11 h. m. de Greenwich em 9 h. 07 m. a. m. do Rio
Dia 30 de dezembro de 1903

ESTACÃO	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de água	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFERICO	METEORO	Vento		ESTADO ATMOSFERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
	m/m	0	m/m	%				Direção	Força					
Belém.....	761.72	26.3	21.77	83.3	Nublado	Encoberto	Nevoeiro tenue	—	Calma	Bom	31.2	21.0	27.60	2.00
S. Luiz.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	SE	Regular	Incerto	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	Limpo	Muito claro	—	ENE	Aragem	Bom	—	—	—	—
Fortaleza.....	761.39	22.3	19.51	64.3	Nublado	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	SSE	Regular	Muito bom	30.4	25.3	27.85	—
Natal.....	—	—	—	—	Limpo	Claro	—	S	Regular	Bom	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	SE	Aragem	Bom	—	—	—	—
Recife.....	763.48	27.8	20.24	73.0	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro tenue alto	E	Regular	Incerto	29.6	25.2	27.40	—
Joazeiro.....	761.04	27.2	14.03	52.6	Meio nublado	Muito claro	—	ESE	Muito fresco	Muito bom	26.2	11.8	20.00	—
Maceió.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	E	Fresco	Bom	—	—	—	—
Aracaju.....	763.65	27.4	20.97	76.7	Meio nublado	Bom	—	ENE	Regular	Variavel	27.8	24.5	25.15	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	NE	Regular	Variavel	—	—	—	—
Cuyabá.....	771.04	24.1	20.78	93.0	Quasi nublado	Ameaçador	—	SSW	Aragem	Muito variavel	28.7	22.3	25.50	—
Victoria.....	—	—	—	—	Limpo	Muito bom	—	NE	Fraco	Bom	—	—	—	—
Ouro Preto.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	765.05	22.5	17.57	87.0	Meio nublado	Incerto	—	N	Bafagem	Pessimo	23.3	21.6	23.95	—
Capital.....	764.15	23.0	18.72	89.8	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	SE	Fraco	Muito variavel	23.7	21.9	24.33	—
S. Paulo.....	764.04	20.0	14.46	83.0	Nublado	Incerto	—	NE	Aragem	Mão	26.5	24.5	25.59	—
Santos.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Bom	—	NW	Bafagem	Incerto	—	—	—	—
Paranaguá.....	—	—	—	—	Nublado	Mão	—	S	Aragem	Muito variavel	—	—	—	—
Curitiba.....	764.60	19.1	13.89	81.5	Nublado	Incerto	—	NE	Muito fraco	Muito variavel	20.1	15.4	17.75	2.03
Florianopolis.....	764.23	21.5	16.81	88.1	Nublado	Incerto	—	S	Fraco	Variavel	26.2	19.5	22.85	—
Corrientes.....	761.90	22.0	11.13	81.0	Meio nublado	?	—	—	Fraco	?	29.0	17.3	23.00	—
Itaquí.....	758.48	22.8	16.36	79.4	Limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Aragem	Mão	28.8	18.4	22.63	—
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande.....	763.93	19.6	15.35	90.6	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	ESSE	Aragem	Incerto	23.0	19.6	20.85	—
Cordoba X.....	764.00	15.0	11.30	39.0	Quasi limpo	?	—	SW	Fraco	?	23.0	10.0	13.50	21.0
Rosario X.....	765.10	19.0	13.21	81.0	Quasi limpo	?	—	E	Fraco	?	19.0	11.0	15.00	—
Buenos Aires X.....	759.70	19.0	11.71	72.0	Limpo	?	—	SE	Regular	?	24.0	11.0	17.50	—
Buenos Aires X.....	764.30	20.0	12.59	72.0	Meio nublado	Incerto	—	NE	Fraco	Variavel	24.0	18.0	21.00	1.00

Nota — A Capital o tempo está bom, porém instavel.

Em Cuyabá hontem ao anoitecer cahiu chuva forte.

Em Juiz de Fora trovejou hontem á tarde e N e choveu a intervallos.

Em Santos cahiram aguas fortes hontem á noite.

Em Curitiba chuvicou e choveu a intervallos, hontem á tarde e hoje pela madrugada.

Em Florianopolis cahiu garoa hontem á noite e hoje pela manhã.

As observações com este signal (X) são de hontem.

Errata — No resumo meteorologico das observações simultaneas do dia 29, a temperatura á sombra em Corrientes foi 22.0 e em Cordoba a temperatura á sombra, a tensão do vapor e a minima foram respectivamente: 18.0, 11.0/16 e 12.0 e não como sahiam publicadas.

Obituário— Sepultaram-se no dia 26 de dezembro 46 pessoas, sendo:

Nacionais..... 37
Estrangeiros..... 9

46

Do sexo masculino..... 22
Do sexo feminino..... 24

46

Maiores de 12 annos..... 25
Menores de 12 annos..... 21

46

Indigentes..... 6

— No dia 27, 66 pessoas, sendo:

Nacionais..... 61
Estrangeiros..... 5

66

Do sexo masculino..... 39
Do sexo feminino..... 27

66

Maiores de 12 annos..... 38
Menores de 12 annos..... 28

66

Indigentes..... 36

— No dia 28, 51 pessoas, sendo:

Nacionais..... 42
Estrangeiros..... 9

51

Do sexo masculino..... 34
Do sexo feminino..... 17

51

Maiores de 12 annos..... 31
Menores de 12 annos..... 20

51

Indigentes..... 16

— No dia 29, 31 pessoas, sendo:

Nacionais..... 25
Estrangeiros..... 6

31

Do sexo masculino..... 14
Do sexo feminino..... 17

31

Maiores de 12 annos..... 18
Menores de 12 annos..... 13

31

Indigentes..... 8

Santa Casa da Misericórdia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saudade, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 22 de corrente, o seguinte

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	881	625	1.506
Entraram.....	29	18	47
Sahiram.....	41	23	64
Falleceram.....	6	2	8
Existem.....	863	618	1.481

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 677 consultantes, para os quaes se aviaram 742 receitas.

Fizeram-se 34 extracções de dentes.

— No dia 23:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	866	615	1.481
Entraram.....	36	27	63
Sahiram.....	26	15	41
Falleceram.....	6	1	7
Existem.....	870	626	1.496

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 614 consultantes, para os quaes se aviaram 683 receitas.

— No dia 24:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	867	692	1.496
Entraram.....	32	17	49
Sahiram.....	31	8	39
Falleceram.....	6	2	8
Existem.....	862	636	1.498

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 379 consultantes, para os quaes se aviaram 356 receitas.

— No dia 25:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	862	636	1.498
Entraram.....	30	8	38
Sahiram.....	16	5	21
Falleceram.....	8	5	13
Existem.....	868	634	1.502

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 200 consultantes, para os quaes se aviaram 217 receitas.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 29 de dezembro de 1903..... 5.950:088\$854

Idem do dia 30:

Em papel..... 271:742\$537
Em ouro..... 93:365\$805

370:108\$342

Em igual periodo de 1902 .. 6.585:095\$885

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 30 de dezembro de 1903..... 25:837\$369

Idem idem dos dias 1 a 30.. 565:138\$216

Em igual periodo de 1902 298:935\$120

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda d: dia 30 de dezembro de 1903

Interior..... 19:144\$398

Consumo

Fumo..... 3:791\$000
Bebidas..... 1:951\$840
Phosphoros..... 59:000\$000
Calçado..... 1:745\$070
Velas..... 2:500\$000
Perfumarias..... 56\$000
Especialidades pharmaceuticas..... 226\$000
Vinagre..... 49\$000
Conservas..... 25\$000
Chapéos..... 1:236\$800

70:580\$440

Extraordinaria..... 5:322\$250
Deposito..... 28\$000

Renda com applicação especial..... 2:098\$808

Total..... 97:173\$806

Renda dos dias 1 a 29 de dezembro de 1903..... 1.673.872\$819

Total..... 1.771:046\$425

Em igual periodo de 1902.. 1.536:601\$261

Differença para mais..... 234:445\$164

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Concurso para o preenchimento de um lugar de 3º official

De ordem do Sr. Ministro, fica aberta, pelo prazo de 30 dias, a contar da presente data, a inscripção para o concurso a que, na conformidade dos arts. 5º e 8º do regulamento anexo ao decreto n. 3.191, de 7 de janeiro de 1899, se tem de proceder, afim de preencher um dos lugares de 3º official desta Secretaria de Estado.

A' inscripção serão admittidos os candidatos que, mediante requerimento, escripto do proprio punho e dirigido ao director, pro-

varom ter a idade de 18 annos, pelo menos, e bom procedimento moral e civil.

O segundo requisito, quando não se tratar de candidato que já exerça função publica, prova-se com attestado do delegado de policia da respectiva circumscripção, ou de duas pessoas de notoria consideração social, affirmando todos, de modo positivo, o bom procedimento do candidato.

Observados os preceitos de que depende a inscripção, esta poderá ser feita por procurador, no caso de impedimento do candidato.

As provas no concurso serão escriptas e oras e versarão sobre as seguintes materias: linguas portugueza, franceza e ingleza, arithmetica, geographia geral e historia do Brazil.

Directoria de Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores. 10 de dezembro de 1903. — O director geral, *José Carlos de Souza Bordini*.

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. engenheiro, encarregado destas obras, faço publico, para conhecimento dos interessados, que neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, se receberão propostas, ás 12 horas do dia 4 do proximo m-z do janeiro, para a reparação geral e pintura do predio n. 40 da praia da Sandade, occupado por uma dependencia do Hospicio Nacional de Alienados.

As propostas deverão ser entregues em duas vias, sendo sómente uma estampilhada e ambas datadas e assignadas; escriptas com tinta preta, sem acrescimos, emendas, entrelinhas ou razuras, contendo o preço total, por extenso e em algarismos, o indicando com preciação a residencia, escriptorio ou officina dos candidatos.

Os proponentes deverão apresentar documentos que provem estar quitos com o Thesouro Federal, para o exercicio de industrias ou profissões, e haver caucionado na mesma repartição de Fazenda a importancia de 100\$000, para garantia de suas propostas.

A concorrência versará sobre os preços apresentados, prazo para a conclusão da obra e idoneidade dos proponentes.

As propostas serão abertas e lidas, perante os interessados no dia, hora e local acima indicados.

Escripatorio do engenheiro das obras, 29 de dezembro de 1903. — O escripturario, *Antonio Delfim dos Santos*.

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por ordem do Sr. engenheiro encarregado destas obras, faço publico que no dia 2 de janeiro proximo vindouro, ao meio-dia, no escriptorio á rua dos Invalidos n. 67, onde os Srs. concorrentes encontrarão listas explicativas, recebem-se propostas, em carta fechada, para o fornecimento de materias necessarios ás mosmas obras, durante o primeiro semestre de 1904.

Escripatorio do engenheiro, de dezembro de 1903. — O escripturario, *Antonio Delfim dos Santos*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, quinta-feira, 31 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

CURSO FUNDAMENTAL

Exercicios praticos da 1ª cadeira do 3º anno (Astronomia e Geodesia)
(Regulamento de 1901)

Eugenio Godim Filho.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

1ª cadeira do 2º anno (Architectura)

(Regulamento de 1901)

Francisco de Souza.
Humberto Saboia de Albuquerque.
João Baptista de Moraes Rego.
P. dro Dutra de Carvalho Filho.
Benjamin Telles da Rocha Faria.

3ª cadeira do 2º anno (Machinas)

Armando Augusto de Godoy.
Secretaria da Escola Polytechnica, 30 de dezembro de 1903. — *Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

Serão chamados a exame hoje, quinta-feira 31 do corrente, ás 10 horas, os seguintes alumnos:

1º anno — Todas as disciplinas

Adhemar Alexandre.
Antonio S. Machado.
Attilo Lopes.
Armando F. Silva.
Balbino F. Ribeiro.
Carlos Maigre.
Clauionor Tavares.
Euclides Deslandes.
Euclides Q. da Silva.
Nicolau Kruege.
Francisco Valle.
Gentil de Oliveira.

3º anno — Inglez, latim e desenho

Paulo Nobrega.
Roberto Costa Lima.
Roberto Lisboa.
Salvador Moreira.
Tertuliano Azovodo.
Tito Livio.
Vicente Cardoso.
Alvaro de Castro.
Munuel Miranda Rosa Junior.

6º anno — Physica, historia do Brazil, historia natural e logica

Carlos Marianni.
Djalma Mendonça.
Eurico Ribeiro.
Germano Pinto Bravo.
Mario Lopes Domingues.
Cypriano Costa.
Euclides Alves.
Flavio Lyra.
Fernando Abreu.
Generoso Amaral.
Henrique Leite.
Oliverio Amaral.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 31 dezembro de 1903. — *Paulo Tavares*, secretario.

Instituto Benjamin Constant

SEGUNDA CONCORRENCIA

De ordem do Sr. director, faço publico que, até ás 11 horas da manhã do dia 2 de janeiro proximo futuro, serão recebidas nesta secretaria propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre vindouro, do seguinte:

Em groza: botões de osso e de madrepérola para vestidos, camisas, ceroulas, etc.

Em duzia: lenços, meias, colchas brancas, toalhas de rosto, camisas com punhos e collarinhos, linha, pentes de alizar e finos, escovas para dentes, oleo de babosa, etc.

Em peça: morim, algodão e cadarço.
Em metro: chita para colchas e para vestidos, fustão cretonne, flanela, brim marinha e guerra, oxford, etc.

Em terno: fardamento de panno preto.
Em unidade: camas e bonets com galão amarelo e as iniciaes I. B. C.

As propostas devem ser apresentadas em duplicata, sendo uma sellada, escriptas com tinta preta, sem rasuras, datadas e assignadas, tendo os preços por extenso e em algarismo, as quaes serão acompanhadas das respectivas amostras e do recibo do imposto de profissão.

A abertura das propostas será feita na hora, dia e logar acima indicados, devendo os senhores proponentes achar-se presentes ou representados por pessoas devidamente autorizadas.

Não serão apuradas as propostas que não estiverem de accordo com este edital.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, 26 de dezembro de 1903. — O escripturario-archivista, *Trajano Adolpho Lopes*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados que, tendo sido oxonerado por portaria de 27 do corrente, do cargo de despachante desta repartição, o Sr. Manoel José Leite Mendes, convidam-se os interessados para, no prazo de 60 dias, a contar da data da publicação deste edital, vir apresentar quaesquer reclamações que tiverem contra o mesmo despachante.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1903. — O sub-director, *Pereira da Cruz*.

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o art. 9º do regulamento annexo ao decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898, esta repartição está procedendo ao recebimento das declarações dos contribuintes do imposto de industrias e profissões, para a confecção do respectivo lançamento relativo ao anno proximo vindouro, devendo os interessados apresentar as suas collectas até 31 de dezembro do corrente anno, sob pena de multa de valor igual á quota de um semestre do imposto, não excedendo de 200\$000.

Outrosim, declaro que, no caso de ter havido, com relação aos collectandos, mudança do local em que seja a industria ou profissão exercida, ou transferencia de firma, deverão os mesmos mencionar na collecta essa circunstancia, que será comprovada com os documentos necessarios, que juntarão á respectiva collecta, onde devem mencionar tambem o primitivo local de onde se tiverem mudado.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1903. — O sub-director, *Pereira da Cruz*.

IMPOSTO DE CONSUMO

Por esta repartição se faz publico que, do dia 2 de janeiro de 1904 até 28 de fevereiro, de conformidade com o art. 2º, capitulo II do regulamento que baixou com o decreto n. 3.622, de 26 de março de 1903, proceder-se-ha á cobrança dos impostos do registros de consumo, observadas as seguintes disposições, constantes das alterações a que se refere o decreto n. 4.345, de 18 de fevereiro de 1902:

«Pela expedição do certificado ou patente do registro cobrar-se-hão os seguintes emolumentos:

- a) fabricas, 200\$000.
- b) depositos de fabricas e casas commerciaes, por grosso, 10\$000.
- c) casas commerciaes retalhistas, exclusivamente de productos tributados, quando do 1ª classe, 50\$000.

As demais, 30\$000.

d) casas commerciaes retalhistas com outros ramos de negocio, além do do producto tributado, excepto charutaria, 30\$000.

e) casas commerciaes retalhistas de mais de um producto tributado, por cada patente, até tres, 20\$000.

f) mercador ambulante por conta propria ou alheia, 20\$000.

g) pequenos fabricantes, trabalhando só ou com um pequeno numero de operarios, que não exceda a seis, 20\$000.

De mais de seis a doze, 50\$000.

As guias apresentadas para a obtenção do registro deverão acompanhar as patentes do anno anterior, o que tudo será visado pelo respectivo agente fiscal.

Recebedoria, 24 de dezembro de 1903.—

O sub-director, *Pereira da Cruz*. (.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-almoxarife da 1ª secção da Intendencia Geral da Guerra, Francisco Spolidiano Rodrigues Vaz, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importancia de 809\$934, alcance apurado na tomada de suas contas, relativas ao periodo de 19 de maio de 1892 a 19 de setembro de 1894, a cujo pagamento o condemnou este Tribunal, por accordo de 4 do corrente mez.

Terceira sub-directoria do Tribunal de Contas, 24 de dezembro de 1903.—*Sebastião Pereira Guimarães*, 1º escripturario, servindo de sub-director.

Pelo presente edital é intimada o ex-collector de S. Domingos do Prata, no Estado de Minas Geraes, Francisco Innocencio Gomes Lima, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importancia de 244\$020, proveniente do alcance apurado na tomada de suas contas, referentes aos periodos de 4 de maio de 1891 a 12 de março de 1893 e de 8 de junho deste mesmo anno a 28 de janeiro de 1897, e mais os juros de móra, a cujo pagamento foi condemnado por accordo deste Tribunal, de 4 do corrente mez.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 24 de dezembro de 1903.—Servindo de sub-director, *Sebastião Pereira Guimarães*, 1º escripturario.

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-administrador da Mesa de Renditas de Mangaratiba, no Estado do Rio de Janeiro, Francisco Antonio da Silva, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a importancia de 2:98\$177, alcance apurado na tomada das contas do dito exactor, referentes aos periodos de 1 de outubro de 1878 a 22 de janeiro, e de 6 de setembro de 1882 a 20 de dezembro de 1887, e mais os juros da móra, a cujo pagamento foram condemnados por accordo deste tribunal, de 4 do corrente mez.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 24 de dezembro de 1903.—Servindo de sub-director, *Sebastião Pereira Guimarães*, 1º escripturario.

Tribunal de Contas

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEIS

Pelo presente edital e de accordo com os arts. 195 e 197 do regulamento anexo ao decreto n. 2409, de 23 de dezembro de 1896, é intimado o Dr. João Carlos Greenhalgh, affirm de que, no prazo de trinta dias, a contar da data da primeira publicação deste, allegue o que a bem dos seus direitos houver sobre um alcance de 85\$430 que, proveniente de um saldo de dinheiros em seu poder, se verificou em suas contas correspondentes aos mezes

de janeiro a abril de 1895, quando exercera o cargo de engenheiro-chefe da Comissão do Canal de Guape; outrossim, para que preste esclarecimentos, produza documentos, constitua procurador na sede deste tribunal, ou declare domicilio, para nelle ser notificado das decisões proferidas, sob pena de revelia.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 1 de dezembro de 1903.—*José M. da Silva Portinho*. (.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector, faz-se publico que, em virtude da resolução da Junta Administrativa, de 24 do corrente, serão emitidas no dia 2 de janeiro proximo as cedulas de 5\$000 da nova estampa, cujos principaes caracteristicos são os seguintes: impressas em papel branco filigranado; o anverso ornamentado por uma moldura Renascença, olhando a nota da esquerda para a direita, centro de uma moldura vê-se uma moça senta a de perfil representando a figura da Republica, tendo na cabeça as azas de Mercurio e segurando na mão esquerda um ramo em cuja pá se acha um delphin, emblema da navegação, e a mão direita apoiada sobre o caliceu de Mercurio, no busto, seguro por uma fita, um rico mantel de brocado, que cobre parte do corpo da moça. Ao pé, sahem de uma cornucopia numerosas fructas do paiz.

No fundo vê-se parte das armas da Republica, sendo o resto encoberto pela cabeça da moça. No centro baixo da nota, acima da moldura, vê-se parte da bahia do Rio de Janeiro, desde o morro da Uruçú, Pão de Assucar, e Ponte de S. João.

O lado direito da nota é formado por moldura que contém, na parte superior, um claro de 3 centimetros quadrados, sem impressão, contendo as iniciaes entrelaçadas R. B. em filigrana, sombreado claro, e debaixo deste um escudo oval um «5» com os dizeres «mil réis» em baixo. Na parte inferior deste escudo um cartucho com a numeração, igual cartucho tem ao lado esquerdo com a mesma numeração. De cada lado da nota em uma fita de alto para baixo estão os dizeres: *Cinco mil réis*. Na parte superior e inferior da nota, nos quattros cantos da moldura, está o algarismo «5» e no centro superior, sobre fundo branco, os dizeres: *Republica dos Estados Unidos do Brazil*. No centro, parte alta, lado esquerdo *Estampa 10ª*. Abaixo deste dizer uma facha branca de 6 1/2 c/m por 1 1/2 em que se leem os algarismos 5.000, tendo esta mesma facha os dizeres: *Cinco mil réis*. O fundo de garantia é composto de quadrinhos e vinhetas contendo as iniciaes R. B. e o anno 1903. O verso ornamentado por uma moldura Renascença. Na parte superior, dentro de um escudo, nos angulos, o algarismo 5 e no centro em fundo branco os dizeres *Cinco mil réis*, impressos em tinta verde. Na parte inferior, dentro de um escudo, nos dous angulos, o algarismo 5, no centro os dizeres *Republica dos Estados Unidos do Brazil*, impressos em tinta verde, fundo rosado, no centro a filigrana correspondente ao anverso e na parte direita as armas da Republica em tinta rosada. A moldura e os dizeres estão impressos em tinta verde e o fundo em tinta rosada pallida. Todo o fundo é feito de quadrinhos e dizeres que contem as iniciaes R. B. e os algarismos 1903. Tanto no anverso, como no verso as filigranas estão livres de quaesquer impressos, podendo ver-se com facilidade e sobretudo collocando-as de encontro a luz.

Secção do papel-moeda, 23 de dezembro de 1903.—Servindo de chefe de secção, *A. J. M. Zamith Junior*.

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que, por despacho da Junta Administrativa, de 24 do corrente, foi prorogado, irrevogavelmente, até 31 de março de 1904, o prazo para o recolhimento, sem desconto, de notas do Governo e bilhetes da emissão bancaria em sua totalidade, e que passou a cargo do Governo, ex-vi do decreto n. 2.406, de 16 de dezembro de 1896, a saber:

Notas do Governo: 500\$ da 6ª, 200\$, 100\$ e 50\$ da 7ª, 20\$ e 20\$ da 8ª estampa.

Bilhetes dos Bancos:

Credito Popular do Brazil, Emissor do Norte, Estados Unidos do Brazil, Emissor da Bahia, Banco da Bahia, Emissor de Pernambuco, Emissor do Sul, União de S. Paulo, Nacional do Brazil, Banco do Brazil, nova emissão, Republica dos Estados Unidos do Brazil e Republica do Brazil.

As notas do Governo, ora em substituição, e todos os bilhetes bancarios, que não tiverem sido apresentados ao troco nesta Caixa ou nas repartições federaes nos Estados, até ao fim do alludido prazo, incorrerão em desconto na forma das disposições em vigor.

Caixa de Amortização, 26 de novembro de 1903.—O inspector, *Manoel Alves da Silva*. (.

Casa da Moeda

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico para conhecimento dos interessados, que nesta Directoria seão recebidas e aberturas, em presença dos concurrentes, no dia 4 do mez proximo futuro, ás 12 horas da tarde, propostas, em carta fechada, para o fornecimento de carvão de New-Castle, Forja e Cardiff, durante o anno de 1904.—O escripturario, *Gedeão Forjaz de Souza Junior*. (.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 33

Estado do Ceará

Boia reposta

Aviso aos navegantes que a boia do espera do porto de Camacim, acha-se novamente em sua primitiva posição.

Directoria de Hydrographia, 29 de dezembro de 1903.—*Othon Bulhão*, director. (.

Arsenal de Marinha do Rio Janeiro

CONCURRENCIA

A concorrência annunciada para 3º do corrente fica adiada para 2º do mez proximo futuro.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1903.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. contra-almirante capitão do porto, faço sciencie aos que o presente edital virem que, na conformidade do decreto n. 4.901, de 22 de julho ultimo, realizouse no dia 29 de dezembro deste anno o sorteio entre os matriculados para o preenchimento dos claros existentes nos corpos de

marinha e foram sorteados os indivíduos abaixo mencionados, ficando-lhes marcado o prazo de 30 dias para se apresentarem a esta capitania; os sorteados que não se apresentarem dentro deste prazo serão considerados insubmissos e passíveis de pena comminada no art. 116 do Código Penal da Armada.

Secretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1903. — José A. Ayrosa, secretário.

- 1 João Ribeiro.
- 2 José Albino Lesbam.
- 3 Joaquim José Pereira.
- 4 Gabriel Soares Machado.
- 5 João Gonçalves Moreira de Godoy.
- 6 Manoel Grande.
- 7 Francisco Honorio.
- 8 João Francisco dos Santos.
- 9 João Rodrigues de Souza.
- 10 João Alexandre da Silva.
- 11 Domingos de Souza Lopes.
- 12 Lucas do Amaral Lepelletier.
- 13 Manoel Luiz da Oliveira.
- 14 Miguel de Oliveira Santos.
- 15 Gustavo dos Santos Marques.
- 16 Manoel Ferreira Gomes.
- 17 Alfredo da Silva Reis.
- 18 Alberto Alves da Oliveira.
- 19 Ernesto de Paulo Berrangel.
- 20 José da Silva Araújo.
- 21 João Ferreira da Silva.
- 22 José Bezerra de Menezes.
- 23 Izidoro Martins.
- 24 Samuel Ferreira de Rezende.
- 25 Firmino Leal Campos.
- 26 Manoel Coelho.
- 27 João Lopes Cereja.
- 28 Luiz Antonio Pereira.
- 29 João Dias Pinto.
- 30 Laureando da Silva.
- 31 Antonio José dos Santos.
- 32 João Pomplorio da Conceição.
- 33 Fernando José da Silva.
- 34 Alexandre da Cunha Padrao.
- 35 Oronocles Christino Souza.
- 36 Francisco Alves dos Moraes.
- 37 Firmino José de Góes.
- 38 Moyses Gomes de Souza.
- 39 Nicoláo Alves Pereira Peixoto.
- 40 João Macario dos Santos.
- 41 João Ignacio de Sant'Anna.
- 42 Demetrio Armando de Borba.
- 43 Joaquim Francisco Dutra.
- 44 Deolindo de Lima.
- 45 Francisco Rodrigues de Souza.
- 46 Cambrone Teixeira Nunes.
- 47 Narciso Machado Gonçalves.
- 48 Guilherme José da Silva.
- 49 Manoel Corrêa da Trindade.
- 50 Arnaldo Cesar.
- 51 João da Silva Oliveira.
- 52 Augusto Nascimento.
- 53 Luiz Gomes Assis.
- 54 Custodio de Souza Lima.
- 55 Felipe Alberto Gonçalves Junior.
- 56 Balduino de Oliveira Brito.
- 57 Alberto Paulino Alves.
- 58 Carlos Marques Xavier.
- 59 José de Medeiros.
- 60 José Lara da Rosa.
- 61 Luiz Pinto da Gama.
- 62 José Marques.
- 63 João Rodrigues da Silva.
- 64 Emygdio Freire de Mattos.
- 65 José Avelino Valladão.
- 66 Benedicto Antonio Nery.
- 67 Augusto Soares da Silva.
- 68 João Ferreira Leite.
- 69 Antonio Maria Gonçalves.
- 70 Custodio Ferreira da Silva.
- 71 Francisco Pereira Gonçalves.
- 72 Cesar Carlos Emygdio.
- 73 Franquolino Aleixo.
- 74 José Corrêa Martins.
- 75 Joaquim Innocencio Siqueira Nunes Junior.

- 76 Julio de Mello.
- 77 Manoel Gomes de Oliveira Piedade.
- 78 Manoel Poscino.
- 79 Ignacio Gonçalves Carrico.
- 80 João Quintanilha do Couto.
- 81 Francisco de Paula Cabral.
- 82 Benedicto José Rodrigues.
- 83 Carmelio Corrêa de Lemos.
- 84 José Lopes de Arango.
- 85 Felicissimo José Alves.
- 86 Manoel Gomes da Silva.
- 87 José Guilherme dos Santos.
- 88 Francisco Faustino Gamacho.
- 89 Alfredo Teixeira das Neves.
- 90 Alfredo Faria Castro.
- 91 Adelino Vieira de Mello.
- 92 João Nogueira de Oliveira.
- 93 Dalmacio Solano Travassos.
- 94 Almiro José Cordeiro.
- 95 Agostinho Hygino do Rosario.
- 96 Heleodoro José de Andrade.
- 97 Malaquias José Luiz.
- 98 Bonifacio Francisco de Paes.
- 99 Avelaz Antonio da Rosa.
- 100 Manoel Ferreira Jorge.
- 101 Francisco Monteiro de Carvalho.
- 102 João de Miranda.
- 103 Fernando da Silva Ferreira.
- 104 Francisco Luiz do Sacramento.
- 105 Alfredo da Silva Maia.
- 106 Honorato Agostinho dos Santos.
- 107 João Cesar.
- 108 Alfredo Pires.
- 109 Leopoldo da Silva.
- 110 Claudino José Nogueira.
- 111 Manoel Teixeira Vinhaes.
- 112 Manoel Cupertino Corrêa de Pinho.
- 113 Luiz Barros.
- 114 José Francisco Leandro.
- 115 Manoel Placido Ribeiro.
- 116 Maximiano Tavares de Mendonça.
- 117 Cándido Garcia de Aguiar.
- 118 João Diogo Pereira.
- 119 Arthur José Fernandes.
- 120 Antonio Ferreira de Sá.
- 121 Deolindo Oliveira Vidal.
- 122 Antonio Marques de Oliveira Junior.
- 123 Adolpho Gomes de Carvalho.
- 124 José Martins de Araújo.
- 125 Cassiano Manoel da Silva.
- 126 Benjamin da Cruz Souza.
- 127 João Antonio da Madeiros.
- 128 Antonio João Azeredo.
- 129 Manoel Lopes dos Santos.
- 130 Severiano Flavio da Silva.
- 131 Theodoro José Cosino Netto.
- 132 Eduardo Antonio Barros.
- 133 Antonio Joaquim Teixeira Junior.
- 134 José do Paiva.
- 135 Antonio Mondes Teixeira.
- 136 Joaquim Coutinho de Mello.
- 137 Domingos Luiz Barroso.
- 138 Manoel Mondes Sobrinho.
- 139 Manoel Alves Ribeiro.
- 140 Luiz Antonio Santos.
- 141 Victorino Ferreira da Silva.
- 142 Theodorico da Luz Pereira.
- 143 Marcelino Pereira da Silva.
- 144 Guilherme de Oliveira.
- 145 José Francisco da Cruz.
- 146 Idalino Paulo dos Santos.
- 147 Antonio Gomes da Silva.
- 148 Manoel dos Reis Barbosa.
- 149 Francelino Rodrigues Martins.
- 150 Manoel Rodrigues Jesus.
- 151 Antonio Fernandes de Oliveira.
- 152 Ladisláo Nogueira do Sacramento.
- 153 Annuciato Luiz Nunes.
- 154 Manoel José de Bruin Filho.
- 155 Affonso Galdino Moreira.
- 156 Fructuoso G. de Souza.
- 157 Antonio de Souza Machado.
- 158 Ernani Barroso.
- 159 Albino Izidoro do Nascimento.
- 160 Manoel José da Finsler.
- 161 João Ferreira de Araújo.
- 162 Francisco Gomes.

- 163 Alfredo Tiburcio Lima.
- 164 Manoel Pereira Vargas.
- 165 Luiz Pires da Silva.
- 166 Luiz José dos Santos.
- 167 Joaquim Antonio Gonçalves.
- 168 Alcides Fernandes da Silva.
- 169 Manoel Belmiro.
- 170 Antonio Theodoro de Amorim.
- 171 Alberto do Couto Cabral.
- 172 Antonio Ferreira.
- 173 João Francisco Fraga.
- 174 Antonio Joaquim dos Santos.
- 175 João Theodoro da Cruz.
- 176 Antonio Avelino Coelho.
- 177 Francisco Pereira Velasco.
- 178 Isaac da Silva Cardoso.
- 179 Ramiro Costa de Jesus.
- 180 Manoel Vicente Ferreira.
- 181 Jeronymo Carlos.
- 182 João Coelho Portella.
- 183 João Alexandre da Silva.
- 184 Henrique Rodrigues dos Santos.
- 185 João José de Castilho.
- 186 Agostinho Leite Pereira Guimarães.
- 187 Manoel Mallet Fernandes.
- 188 João Francisco do Nascimento.
- 189 Pedro Theodoro da Silva.
- 190 Luiz Gonzaga Gonçalves.
- 191 Antonio Asumpção Delgado.
- 192 Adolpho Pedro Ferreira.
- 193 Olindo Luiz da Rocha.
- 194 Americo de Souza Lima.
- 195 Francisco Honorio de Souza.
- 196 Cezário Monteiro Carvalho.
- 197 Tertuliano Medina Oliveira.
- 198 Avelino Joaquim Fernandes Quadro.
- 199 Ozorio José Gouvêa.
- 200 Eleziario Marques Cardoso.
- 201 Casimiro Baptista Oliveira.
- 202 Benedicto Luiz Eugenio de Souza.
- 203 Rodolpho Francisco da Cruz.
- 204 Alberto Barbosa Pinheiro.
- 205 Antonio Soares de Jesus.
- 206 Angenor Ferreira Gonçalves.
- 207 Manoel Antonio Lisboa.
- 208 Francisco dos Santos.
- 209 Alexandre Caetano.
- 210 João Ferreira Martins.
- 211 Leandro Gommereindo da Cruz.
- 212 Olympio Pedro de Mello.
- 213 Manoel Pinto de Souza.
- 214 Armando Toledo.
- 215 Rozendo Antonio Gomes.
- 216 Antonio Alves da Silva.
- 217 Paulino Antonio de Medeiros.
- 218 José Domingos dos Santos Couto.
- 219 João dos Santos Alves.
- 220 Hilario José Ferreira.
- 221 Horacio Torres Bastos.
- 222 Alvaro dos Santos Figueiredo.
- 223 Firmino Francisco Villela.
- 224 Theotônio Francisco Aquino.
- 225 João Rodrigues Bailon.
- 226 João José Alves de Aguiar.
- 227 Militão Raphael Ignacio.
- 228 Affonso da Silva Santos.
- 229 Vicente Ferreira dos Santos.
- 230 Augusto Velloso Castro.
- 231 Manoel Joaquim da Costa.
- 232 Alvaro Duarte Guimarães.
- 233 Manoel Pereira da Silva.
- 234 João Luiz Vieira.
- 235 João Francisco Corrêa.
- 236 Ladisláo Pincenta de Araújo.
- 237 Elias Antonio dos Santos.
- 238 Silvano Borges da Silva.
- 239 Luiz Leopoldo de Alcantara.
- 240 Augusto Croza.
- 241 Sergio Alves da Costa.
- 242 Olympio Rodrigues de Moraes.
- 243 Alexandrino Luiz Carmo.
- 244 Laurentino Gomes da Rocha.
- 245 Sulyro José Coelho.
- 246 Anteliano Gomes Maciel.
- 247 Manoel Ferreira dos Anjos.
- 248 Luiz Paulo Telles.
- 249 Manoel José Caetano.

250 Sebastião Luiz dos Santos.
251 Silvino Queiroz de Souza.
252 Americo Quintino dos Santos.
253 Agostinho Alexandre das Neves.
254 Guilherme Pugol Amaral.
255 João Luiz da Costa Lima.
256 Arlindo José Coelho.
257 José Dionysio de Sant'Anna.
258 Antenor Pereira da Silva.
259 Manoel Lourenço dos Santos.
260 Manoel Joaquim Neves.
261 Manoel Barbosa.
262 Geraldo Francisco da Silva.
263 José Benigno Oliveira.
264 Benedicto Ignacio Pereira.
265 Antonico Rodrigues Corrêa.
266 Joaquim Pinto da Rocha.
267 João Ferreira dos Santos.
268 Antonio Saldanha Monteiro.
269 Galdino José de Freitas.
270 Manoel José do Bomfim.
271 Avelino André da Silva.
272 Manoel Corrêa da Costa.
273 Manoel João do Nascimento.
274 José Freire.
275 Francisco Pereira da Silva.
276 Antonio Rodrigues Branco.
277 Alexandre Moreira Pinto.
278 Osorio Albino Moreira.
279 José Seraphim dos Santos.
280 Dometrio Reis do Espirito Santo.
281 Manoel Dias da Paixão.
282 Christiano Ribeiro Sobral.
283 Pedro Alexandrino dos Santos.
284 Norberto Joaquim dos Santos.
285 Mariano Joaquim Ferreira.
286 Antonio Evaristo da Silva.
287 José Cordeiro.
288 Antonio José da Fonseca.
289 Ignacio Canuto de Sant'Anna.
290 Manoel Felippe de Menezes.
291 Poluxeno Antunes de Mattos.
292 Luiz José Fernandes.
293 Silfredio Garcia Medeiros Junior.
294 José Coutinho Galvão.
295 João Manoel Ferreira.
296 Casimiro Castilho Duarte.
297 Manoel Ferreira Andrade.
298 Accionato Cleto dos Santos.
299 Antonio Macedo Guimarães.
300 Julio Medina dos Passos.
301 Avelino da Costa Oliveira.
302 Elpidio Rodrigues dos Santos.
303 Aclínio Antunes de Carvalho.
304 Guilhermino José Amorim.
305 Joaquim da Fonseca Rego.
306 Francisco Borges Cardoso.
307 Joaquim Alves Barcellos.
308 Horacio Mendes de Souza.
309 Orlando Moreira Prega.
310 Samuel Furtado de Mello.
311 Antonio José de Sant'Anna.
312 Christovão Manoel do Nascimento.
313 Geraldo Francisco da Silva.
314 Carlos Manoel Tavares.
315 Alberto Leal da Silva.
316 Manoel Gomes da Silva.
317 Luiz Patricio Teixeira.
318 Antonio Manoel das Chagas.
319 Malaquias Francisco de Abreu.
320 José Antonio Luiz da Fonseca.
321 Manoel dos Santos.
322 Cornelio Joaquim de Freitas.
323 João Manoel Barbosa Azevedo.
324 Napoleão José Fernandes.
325 Affonso dos Santos Paz.
326 Numa Domenciano de Almeida.
327 Francisco Guilherme da Costa.
328 Jeronymo Mesquita do Nascimento.
329 João Soares Santos.
330 Brilhantino Braz Sampaio.
331 Antonio José de Brito.
332 Olavo Gavinho de Assumpção.
333 Arthur Napoleão Cabral.
334 Manoel Corrêa de Lima.
335 Antonio Tavares de Oliveira Cêa.
336 Escendino Alves Gomes.

337 Francisco Pereira.
338 Antonio dos Santos.
339 Eduardo Alves de Araujo.
340 Carlos Francisco da Silva.
341 Christino Pinto de Anirêa.
342 Ezequiel de Souza.
343 João Antonio Cardoso.
344 Armindo do Nascimento.
345 Antenor Corrêa de Sá.
346 Leopoldino José de Almeida.
347 Arthur Ignacio do Valle.
348 José Antonio de Oliveira.
349 Alexandrino Alves dos Santos.
350 Bibiano Luiz Vicente.
351 Jacintho Antonio Carlos.
352 Manoel Alipio Dantas.
353 Manoel Ignacio de Souza.
354 Fernando Martins da Silva.
355 Adolpho Per.
356 José Francisco.
357 Manoel Rozendo.
358 Francisco de Paula.
359 Francisco de Assis.
360 Luiz Antonio Dias.
361 Manoel de Paula Pinto.
362 Elyseu Germano da Silva.
363 Antonio José Rodrigues.
364 Manoel Ribeiro Costa.
365 Antonio Gomes Corqueira.
366 Francisco Rodrigues da Silva.
367 Antonio Thomaz Bravo.
368 Jorge Halier.
369 Felicio de Souza Vianna.
370 Amador Evangelista de Souza.
371 Manoel Alves de Mello.
372 Felisberto Claudino José Pereira.
373 Augusto José dos Santos.
374 Manoel Estalano Silva Reis.
375 Jorge Fontello.
376 Armando Ferreira de Vasconcellos.
377 Augusto Labatut do Nascimento.
378 Manoel Francisco da Silva.
379 Modesto Ramos.
380 Manoel Ignacio da Costa.
381 Oscar José Muniz de Oliveira.
382 Bernardo José de Oliveira.
383 Abilio Dias.
384 Olympio José Martins.
385 Bellarmino Miguel Gonçalves.
386 Bartholomeu Manoel Monteiro.
387 Manoel José da Rocha.
388 Alfredo José Joaquim de Sant'Anna.
389 Florestão Innocencio Freitas.
390 Antonio Joaquim da Silva.
391 Manoel Duarte da Costa.
392 João Soares de Souza.
393 Emiliano Cardoso.
394 Cyrillo da Costa Pinto.
395 Benedicto Albino Pereira.
396 José Belchior Teixeira.
397 Francisco Lopes Fernandes.
398 Manoel Rosa da Silva.
399 Telmito da Costa Fernandes.
400 Leonel Parahyba de Souza.
401 Luiz Vieira Dantas.
402 Manoel Benedicto dos Santos.
403 José da Silva Affonso.
404 Constantino Luiz Fraga.
405 Silvestre Gomes Pinto.
406 Virgolino Soares dos Santos.
407 Antonio Francisco Victorino.
408 Francisco Ernesto de Aguiar.
409 Oscar Pereira Callas.
410 José Xavier de Almeida.
411 Manoel Lara Albuquerque.
412 Juvenal da Rocha.
413 João Amaral Fernandes.
414 Oscar André.
415 Manoel José de Brito.
416 Rufino Sant'Anna.
417 Adolpho Florencio Baptista.
418 Alexandre Clemente.
419 Oscar Thiago da Cruz.
420 Caetano Gomes Francisco.
421 Eduardo Ferreira da Silva.
422 Olympio Caetano Martins.
423 Manoel Sabino Ribeiro.

424 Aristides Manoel Ignacio.
425 Manoel Pedro dos Santos.
426 Fernando Moreira.
427 Oswaldo Colombo Costa.
428 Valeriano Teixeira Pinto.
429 Guilherme José Gomes.
430 Aristides Neves de Aguiar.
431 Crescencio Francisco Corrêa.
432 Reis Rubião.
433 Francisco Alvaro de Sá.
434 Joaquim Borges de Mattos.
435 Leandro Lopes Trindade.
436 Christovão Francisco Machado.
437 Raymundo Doc. de Lima.
438 José Macario Filho.
439 José Pereira Almeida.
440 Armando José da Costa.
441 José Barbosa de Barros.
442 Manoel Carlos da Silva.
443 José Elias Ribeiro.
444 Arsnio Pedro Nogueira.
445 Antonio Jorge da Silveira.
446 Antonio Francisco de Azevedo.
447 João Florentino Alves.
448 Manoel Francisco Alves Fernandes.
449 Manoel Joaquim dos Santos.
450 Antonio Germino da Silva.
451 João Francisco de Mello.
452 Eduardo Estiano de Paiva.
453 João Barcellos.
454 Alfredo de Andrade Mathias.
455 Manoel Ricardo da Motta.
456 José Pereira da Silva.
457 João Silveira dos Santos.
458 Francisco José de Sant'Anna.
459 José Lauriano dos Santos.
460 Manoel Francisco Alexandre.
461 José Gregorio da Victoria.
462 Luiz José Antonio Dias.
463 Antonio Izidoro da Silva.
464 Annibal Rozendo Almeida.
465 José Eduardo da Silva.
466 Manoel Soares de Souza.
467 Alexandre Manoel da Cruz.
468 Arthur Maciel do Figueiredo.
469 Abrahão Dias da Cruz.
470 Juvenal Felicio Ferreira.
471 Bollarmino Nery Quintanilha.
Secretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1903. — José A. Ayrosa.

Intendencia Geral da Guerra

De ordem do Exm. Sr. general intendente e de conformidade com o disposto no aviso do Ministerio da Guerra n. 718, de 26 do corrente, acha-se aberta neste gabinete, por espaço de 60 dias, a inscrição para o concurso necessario ao provimento de uma vaga de amanuense que nesta repartição existe.

Os candidatos deverão, previamente, habilitar-se com os documentos que provem ter a idade legal, a nacionalidade brasileira e a conducta boa.

O concurso versará sobre portuguez, arithmetica até proporções, inclusive, traducção simples de francez, redacção official e noções de geographia do Brazil.

Gabinete da Intendencia Geral da Guerra, 31 de dezembro de 1903. — O chefe, Ivo do Prado Montes Pires da Franca, major. (.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA DA INDUSTRIA

Patentes de invenção

N. 4.006. Christiano J. Freire & Com
N. 4.007. Pedro França Pinto.
N. 4.008. José Nunes Molinos.

N. 4.009: André Ulson Junior.
N. 4.010: Dr. Carlos Wallau.

N. 4.011: Arens Irmãos.

Convido os senhores acima mencionados a comparecerem nesta directoria geral, amanhã 31 do corrente, a 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos envelopes contendo os relatorios das invenções.

Directoria Geral de Industria da Secretaria do Estado da Industria, Vição e Obras Publicas, 30 de dezembro de 1903. — O director geral, J. F. Soares Filho.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Ministro e em observancia do art. 22, n. XXI da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, se faz publico que no dia 31 de março de 1904 na Directoria Geral de Obras e Vição deste Ministerio e nas Delegacias do Thesouro Federal nas Capitães dos Estados, ao meio dia, e bem assim na Delegacia do Thesouro em Londres, ás 3 horas da tarde, hora dessa cidade, serão recebidas e abertas propostas para o arrendamento da estrada de ferro do Paranaguá a Curitiba, prolongamentos e ramaes, com 416.995 metros em trafego, e tendo lido em 1902 a renda bruta de 2.828.982\$930 e no 1º semestre de 1903 a de 1.503.549\$480, de accordo com as seguintes clausulas:

1ª

O arrendamento terá por objecto:

a) a linha actualmente em trafego;
b) as estações, escriptorios, armazens, depósitos e mais edificios e dependencias da estrada;

c) o material fixo e rodante.

§ 1º Para a entrega do material acima, regulará o inventario respectivo.

2ª

O arrendamento será pelo prazo de 30 annos contados da data da assignatura do contracto.

3ª

O preço do arrendamento constará de:

a) uma contribuição inicial de 300:000\$, paga em moeda corrente;

b) uma quota semestral paga em moeda corrente e na forma da clausula 4ª, correspondente a % da renda bruta semestral até 1.500:000\$ que é a renda actual da estrada. Dahi em diante essa porcentagem será augmentada de 0,1 % para cada acrescimo de 10:000\$ ou fracção de 10:000\$ da renda bruta total do semestre, até que esse acrescimo atinja a 10 %, conservando-se a porcentagem fixa novamente do tal limite em diante.

c) uma quantia fixa annual de 30:000\$ paga por semestres adiantados e destinadas ás despesas de fiscalização e tomada de contas.

4ª

O pagamento da porcentagem de que trata a alinea b da clausula 3ª far-se-ha da seguinte forma: até o dia 10 do segundo m z de arrendamento e até a mesma data de cada m z subsequente, será paga pelo arrendatario uma quota igual a 75 % da sexta parte do valor da porcentagem paga ao Governo em igual semestre do anno anterior. Findo o semestre, o que sempre se verificará em 30 de junho e 31 de dezembro, proceder-se-ha á tomada de contas, fixando definitivamente a porcentagem da renda bruta pertencente ao Governo, o deduzindo o valor das quotas mensaes pagas pelo arrendatario.

§ 1.º O saldo verificado nessa tomada de contas a favor do Governo será pago pelo arrendatario dentro do prazo de 10 dias.

§ 2.º Caso o saldo verificado seja a favor do arrendatario, seu valor será deduzido das quotas mensaes subsequentes á verificação.

§ 3.º Durante o primeiro anno de arrendamento, inteiro ou fraccionario, o calculo do valor das quotas mensaes será feito applicando a porcentagem offerocida pelo arrendatario á renda bruta semestral de 1.500:0000 acima declarada.

5ª

O Governo poderá occupar temporariamente a estrada de ferro, no todo ou em parte, indemnizando o arrendatario pela forma descripta na clausula 6ª.

6ª

No caso de occupação temporaria, a indemnização será igual á média da renda liquida dos periodos correspondentes, no quinquennio precedente á occupação, ou nos annos anteriores, caso não haja ainda decorrido um quinquenio lo de arrendamento, ou á média da renda liquida nos mezes anteriores, caso não haja ainda decorrido um anno.

7ª

O Governo poderá, decorridos dez annos do arrendamento, fazer a encampação do contracto pela forma descripta na clausula 8ª.

8ª

No caso de encampação a indemnização corresponderá a 25 % da renda liquida média annual verificada no ultimo quinquennio, multiplicada pelo numero de annos que faltarem para terminação do arrendamento, e mais tantas trigesimas partes do capital estipulado na clausula 10ª, quantos annos faltarem para a terminação do arrendamento.

Paragrapho unico. Os multiplicadores em ambos os productos acima indicados são annos completos, desprezando-se as fracções do anno.

9ª

As indemnizações descriptas nas clausulas 6ª e 8ª serão pagas em moeda corrente do paiz.

10ª

Para todos os effectos deste contracto serão considerados:

a) como renda bruta: a somma de todas as rendas ordinarias e extraordinarias arrecadadas pelo arrendatario;

b) como renda liquida: a differença entre a renda bruta e a somma das despesas de custeio e conservação definidas na clausula 12ª e da deducção de 4 % indicada no § 2º da clausula 29ª;

c) como capital:

1º, a contribuição inicial;

2º, o sello proporcional do contracto;

3º, o valor do material rodante acrescimo e das obras novas feitas na estrada, devidamente autorizadas pelo Governo.

11ª

A tomada de contas para o pagamento da porcentagem á Fazenda Federal, bem como para a determinação da renda liquida a que se referem as clausulas 6ª e 8ª far-se-ha por processo identico ao que estiver estabelecido para o pagamento da garantia de juros.

O arrendatario obriga-se a exhibir, sempre que lhe forem exigidos, os livros da respectiva escripturação e documentos justificativos, e a enviar ao engenheiro fiscal, até o dia 20 de cada m z, uma relação detalhada da totalidade dos tra spos effectuados pela estrada durante o m z anterior, indicando a qualidade, quantidade e preços.

12ª

Constituem despesas de custeio e de conservação as que são definidas na clausula 34ª do decreto n. 862, de 16 de outubro de 1890; além das despesas miudas de escriptorio e administração (sellos, estampilhas, telegrammas, impostos), das quotas para fiscalização e da importancia das contribuições pagas ao Governo pelo arrendamento, indicadas na alinea b da clausula 3ª.

13ª

Ficam expressamente excluidos das despesas de custeio:

a) as multas e as indemnizações de damno;

b) os juros e a amortização das operações de credito;

c) tudo quanto não tiver sido approved pelo Governo, expressamente ou por omissão, vencido o prazo de que trata a clausula 14ª.

14ª

O orçamento das despesas de administração, conservação e melhoramentos da estrada, será submettido á aprovação do Governo, considerando-se approved 60 dias depois de sua apresentação ao engenheiro-fiscal, caso nesse prazo não haja sido impugnado ou approved pelo Governo.

15ª

O arrendatario, mediante previa autorização do Governo, poderá construir linhas auxiliares, ou dobrar as linhas actuaes, por toda a extensão da estrada, onde taes obras se tornem precisas.

Paragrapho unico. Esses trechos da linha, cujo valor será levado á conta do capital, pertencerão ao Governo e ficarão immediatamente incorporados á exploração da estrada, objecto do presente edital, e subordinados ao seu regimen.

16ª

O arrendatario terá preferencia em igualdade de condições para a construção, uso e gozo dos prolongamentos e ramaes que concorrerem para o desenvolvimento e facilidade do trafego, respeitadas os direitos adquiridos por concessões anteriores.

Paragrapho unico. As condições relativas á construção, uso e gozo dos prolongamentos e ramaes serão fixadas previamente pelo Governo.

17ª

O arrendatario receberá a estrada e mais dependencias por um inventario, nos termos da clausula 1ª, ao qual serão sempre accrescentados o material novo e obras novas levadas á conta do capital, e deduzido o material imprevistavel, que não for substituido a juizo do Governo, lavrando-se um termo da entrega, no qual figurará o recibo do arrendatario passado no inventario de que trata a mencionada clausula 1ª.

Findo o arrendamento, encampado ou rescindido o contracto, o arrendatario entregará a estrada por esse inventario com os accrescimos ou deducções que elle tiver sofrido.

Esse inventario servirá para o recebimento pelo Governo e entrega da estrada ao arrendatario no caso de occupação temporaria.

18ª

O arrendatario manterá á sua custa em perfeito estado de conservação as linhas, edificios, officinas e mais dependencias da estrada, bem como o material rodante. O augmento ou substituição deste material, conforme as necessidades do trafego, será feito nos termos do § 2º da clausula 29ª.

Paragrapho unico. Sempre que o Governo entender, extraordinariamente, mandará inspecionar o estado das linhas, suas depen-

deneias e o material rodante. O representante do Governo será acompanhado pelo árbitro arbitrando e escolhido de dois lugares, um de cada lado, decidindo a sorte entre dois nomes apresentados, um pelo representante do Governo e outro pelo do arrendatário, caso não cheguem a um accordo.

Desta inspecção lavrar-se-ha um termo, consignando os serviços a fazer, afim de assegurar a boa conservação da estrada e regularidade do tráfego, bem como fixando os prazos em que elles devem ser executados. O arrendatário fica obrigado a dar cumprimento ao que lhe for determinado nesse termo e nos prazos estatuidos. Não o fazendo, será multado e novos prazos serão marcados pelo Governo. A falta de cumprimento dentro desses novos prazos será punida com a rescisão do contracto, nos termos da clausula 23ª.

19ª

Vigorarão provisoriamente para a estrada arrendada as condições regulamentares, tarifas e horários actuaes; o arrendatário, porém, deverá propor ao Governo, dentro do prazo maximo de seis mezes, modificações que beneficiem os generos de produção nacional.

§ 1º. Nos casos especiaes, como falta e carestia de generos alimentícios, o Governo poderá determinar a redução provisoria das tarifas que julgar conveniente. O arrendatário será embolsado do prejuizo que tiver com essa redução, deduzindo-se seu valor, levada em conta a porcentagem pertencente ao Governo, da contribuição semestral.

§ 2º. Annuamente, si a renda liquida indicada na alinea b da clausula 10ª e pertencente ao arrendatário exceder de 12 % sobre o capital de que trata a mesma clausula 10ª, augmentado de um fundo de movimento fixado em 100:000\$, far-se-ha uma redução das tarifas, de modo a procurar obter uma diminuição na renda geral até 30 % do excesso de juro além de 12 %.

Nessa redução serão contempladas em primeiro lugar as tarifas relativas aos generos de produção nacional.

Essa redução não será mantida no anno seguinte áquelle em que ella vigorar, si os juros do capital acima indicado forem inferiores a 12 % durante o mesmo anno.

§ 3º. A revisão geral das tarifas far-se-á de tres em tres annos.

§ 4º. Os preços das tarifas reduzidas ou revistas só entrarão em vigor depois de publicadas pela imprensa e de afixados por edital nas estações da estrada.

§ 5º. Não haverá transporte gratuito na estrada senão para o pessoal em serviço e para objecto de serviço, para os materiaes dos prolongamentos, ramaes, da conservação das linhas, dependencias e officinas, para as malas do correio e seus conductores.

§ 6º. Dependerão de approvação do Governo quaesquer modificações nos horários actuaes.

20ª

O tráfego não poderá ser interrompido, salvo caso de força maior, a juizo do Governo.

21ª

O arrendatário, ressalvado o disposto na clausula 23ª, ficará constituido em mora, *ipso jure*, e obrigado ao juro annual de 9 %:

a) si, dentro de 10 dias depois das liquidções das contas das porcentagens devidas á Fazenda Federal, não pagá-las;

b) si não effectuar o pagamento da contribuição de que trata a letra c da clausula 3ª;

c) si não pagar nos 10 primeiros dias do mez seguinte as quotas mensais de que trata a clausula 4ª.

22ª

O Governo reserva-se o direito de impôr multas de 20% até 100% pelas irregularidades do tráfego sem motivo justificado, a juizo do Governo, ou por qualquer infracção do contracto.

23ª

A rescisão do contracto se dará de pleno direito em cada um dos seguintes casos:

a) si o arrendatário interromper ou abandonar o tráfego em toda ou em parte da estrada por mais de tres dias;

b) si não pagar a contribuição fixa, de que trata a letra c da clausula 3ª dentro de 30 dias do semestre correspondente ou o saldo das porcentagens de que trata a clausula 4ª, até o ultimo dia do mez seguinte áquelle a que ellas se referirem;

c) si não renovar, dentro de 30 dias contados da notificação pelo fiscal, a caução, quando desfalecida;

d) si no prazo de 30 dias da liquidção das contas do semestre não entrar com a quota de reforço da caução de que trata o § 1º da clausula 29ª, ou com a destinada ao fundo especial de que trata o § 2º da mesma clausula 29ª;

e) pela falta de boa conservação da estrada nos termos da clausula 18ª;

f) pela transferencia do contracto, salvo a hypothese da clausula 37ª.

24ª

Verificada a rescisão do contracto nos termos da clausula 38ª, não será devida ao arrendatário indemnização alguma, mas responderá por prejuizos, perdas e danos, além de perder em favor da União a caução e seus reforços, bem como 50 % do fundo especial de que trata o § 2º da clausula 29ª.

25ª

O contracto a lavrar-se será intransferivel, salvo a hypothese da clausula 37ª.

26ª

O arrendatário, caso sua sede seja fóra do Brazil, obriga-se a ter na Republica um representante, com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo e judiciario brasileiros, quaesquer questões que com elle se suscitarem no p.º, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras em que por direito se exija citação pessoal.

27ª

O arrendatário gosará do favor de desapropriação por utilidade publica, na fórmula das leis e regulamentos em vigor.

28ª

O fóro para todas as questões judiciaes, seja autor ou réo o arrendatário, será federal.

29ª

A caução de 50:000\$ que o proponente preferido tiver feito no Thesouro Federal e nos termos da clausula 4ª para garantir a assignatura do contracto, deverá ser por elle elivada para garantia do mesmo contracto a 150:000\$ em moeda corrente ou apolices da Divida Publica Federal, no prazo de 8 dias contados da publicação no *Diário Official*; além dessa caução, entretanto, a responsabilidade do arrendatário resultante do contracto de arrendamento será illimitada.

§ 1º. Esta caução de 150:000\$ será mantida integral durante todo o tempo do arrendamento, sendo além disso reforçada por um fundo constituido por quotas de 1 % da renda bruta da estrada arrecadada pelo arrendatário e que este depositará por semestres vencidos no Thesouro Federal, em moeda corrente ou apolices federaes.

§ 2º. Será constituido, em moeda corrente, um fundo especial por quotas de 1 % da renda bruta arrecadada pelo arrendatário, depositadas nas mesmas épocas do anterior, e destinado a ser applicado por determinação e a juizo do Governo, na substituição e accrescimento do material rodante, machinas, instrumentos e utensilios das officinas e nas grandes reparações das linhas.

Na deficiencia desse fundo as despezas alludidas serão feitas pelo arrendatário.

30ª

Findo o prazo do arrendamento ou rescindido o contracto:

a) si as linhas, edificios, officinas e mais dependencias da estrada e o material fixo e rodante não estiverem em perfeito estado de conservação, será deduzida das importancias depositadas no Thesouro a parte necessaria para preenchimento desta condição, observando-se o disposto na clausula 24ª;

b) o saldo da caução e do fundo especial de que trata o § 2º da clausula 29ª será entregue ao arrendatário, cumprindo tambem o que estabelece a clausula 24ª;

c) si as quantias deduzidas nos termos da alinea a não bastarem para o preenchimento da clausula de perfeita conservação, o arrendatário ficará obrigado á devida indemnização que será fixada judicialmente, mediante vistoria e arbitramento, procedendo-se á cobrança executiva.

31ª

Os lubrificantes, material de consumo da locomoção, livros, impressos, material de telegrapho ou de construcção, combustivel, ou utensilios existentes nos almoxarifados e depositos, e entregues mediante inventario ao arrendatário, serão a este debitados pelo custo e pagos no prazo de 90 dias.

Havendo justo motivo para alteração do preço do custo desses materiaes, elle será determinado por uma avaliação que se fará *in situ* por duas pessoas, sendo uma nomeada pelo Governo e outra pelo arrendatário, as quaes prévimente escolherão um desempartidor, por accordo ou pela sorte, na falta de accordo.

Paragraphe unico. Identico processo terá lugar com relação ao material pertencente ás categorias acima, que houver sido encomendado para o serviço da estrada e ainda não entregue na data do arrendamento.

A avaliação far-se-ha á medida que for sendo rebeibido pelo arrendatário e o pagamento será realizado por este no prazo de 90 dias.

32ª

Findo o prazo do arrendamento ou rescindido o contracto, o material especificado na clausula 31ª e seu paragrapheo será recebido pelo governo pelo mesmo processo indicado na referida clausula 31ª, não podendo a quantidade desse material exceder ás necessidades de um semestre.

33ª

O arrendatário obriga-se a manter ou admitter tráfego mutuo com as estradas de ferro a que for applicavel, e bem assim com a Repartição Geral dos Telegraphos, na fórmula das leis e regulamentos em vigor e de accordo com as normas adoptadas na Estrada do Ferro Central do Brazil.

34ª

São applicaveis á linha arrendada as disposições dos regulamentos em vigor para a policia e segurança, fiscalização e estatística das estradas de ferro, desde que não sejam contrarias ás presentes clausulas.

35^a

Os casos omissos no presente edital serão regidos pela legislação civil e administrativa do Brazil, quer nas relações do arrendatário com o governo, quer com os particulares.

36^a

No caso de fallencia ou interdicção do contractante, o contracto fica rescindido, tendo o contractante direito apenas a receber as seguintes quantias:

- 1.^a A caução e seus reforços;
- 2.^a O saldo do fundo especial de que trata o § 2.^o da clausula 29.^a;
- 3.^a Tantas trigésimas partes do capital de que trata a clausula 10.^a quantos annos completos faltarem para a terminação do arrendamento.

Além dessas verbas não terá direito a qualquer outra indemnização, seja qual for sua especie.

Paragrapho unico. Antes do ser apurado o valor das quantias acima, a estrada será recebida pelo Governo, observando-se o disposto na clausula 30.^a.

37^a

No caso de morte do arrendatário, o Governo poderá continuar o contracto, e neste caso, de accordo com o representante legal, providenciara sobre o trafego.

§ 1.^o A transferencia do contracto será feita lavrando-se termo de novação, em virtude do qual o cessionario succederá ao arrendatário em todos os seus direitos e obrigações.

§ 2.^o Si os herdeiros do arrendatário não forem idoneos, a juizo exclusivo do Governo, o contracto será rescindido pelo Governo na forma da clausula anterior.

38^a

A rescisão deste contracto nos casos das clausulas 23.^a, 36.^a e 37.^a será declarada por decreto do Governo, sem dependencia de interposição ou acção judicial.

39^a

O contractante não poderá despedir, dentro do 1.^o semestre do arrendamento, qualquer dos empregados de ordenado mensal ou jornalheiro, que desempenhar funções na estrada, na época em que esta lhe for entregue, sem prévio aviso de dois mezes, ou pagamento do ordenado correspondente a esse prazo, salvo falta grave committida e neste caso a juizo do engenheiro fiscal.

40^a

Salvo autorização especial do Governo, concedida sempre a titulo provisorio, só será permittido como combustível na estrada o carvão de pedra.

41^a

A concorrência versará sobre a porcentagem da renda bruta da estrada, que deverá ser paga ao Governo na forma da alinea b da clausula 3.^a, bem como sobre a idoneidade do proponente.

Na escolha da proposta, o Governo terá em vista, além disso, os direitos de preferencia em igualdade de condições estabelecidas no contracto do resgate lavrado a 25 de abril de 1903 com a *Compagnie Générale de Chemins de Fer Brésiliens*, caso a mesma companhia apresente proposta definida na forma deste edital e essa proposta seja classificada em igualdade de condições com a que for julgada melhor pelo Governo.

42^a

As propostas deverão indicar exclusivamente a porcentagem a pagar ao Governo sobre a renda bruta, nos termos da alinea b

da clausula 3.^a. Não serão levadas em conta para a escolha quaesquer variações dessa porcentagem que não se reflitam na mesma alinea em outras palavras, nas condições.

O proponente declarará na proposta que aceita todas as condições do presente edital.

43^a

As propostas, devidamente selladas, deverão vir acompanhadas do documento que prove o deposito no Thesouro Federal da quantia de 50:000\$, para garantir a assignatura do contracto, e que ficará pertencendo ao Thesouro Federal, caso o proponente, accepto e convidado a assignar o contracto, não o faça dentro de 10 dias contados da data da publicação no *Diário Official*.

44^a

O Governo reserva-se o direito de anular a presente concorrência, caso não julgue acceptavel nenhuma proposta apresentada, sem que dahi resulte direito a indemnização ou juro algum aos concorrentes que se tiverem apresentado.

Directoria Geral de Obras e Viação, 30 de dezembro de 1903.—*J. F. Parreiras Horta*.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

COMISSÃO FISCAL E ADMINISTRATIVA DAS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, convido os Srs. proprietarios dos predios, cas, pontes, marinhãs e accrescidos desapropriados pelo decreto n. 4.939, de 18 de setembro do corrente anno, constantes da relação infra, a comparecerem, do meio-dia ás 3 horas da tarde, até o dia 21 de janeiro proximo, no escriptorio desta comissão, á rua Primeiro de Março n. 103, 1.^o andar, a fim de accordarem sobre o valor da indemnização relativa ás suas propriedades, devendo os interessados apresentarem-se com os documentos comprobatorios dos seus direitos.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1903.
— *Manoel Maria de Carvalho*, director gerente.

Relação

Largo da Prainha—Ponte auxiliar da Alfândega, Trapiche Mauá e Estação da Companhia Leopoldina.

Rua da Saude—Ns. 2, de 6 a 64, de 68 a 76, 78 A, de 80 a 144, de 160 a 166, de 174 a 178, de 182 a 190 e de 194 a 240.

Praça Municipal—Ns. 1 e 1 A.

Rua Conselheiro Zacharias—Ns. 1, 3, 4 e 12.

Rua do Livramento—N. 2.

Rua da Gamba—Ns. 1, 3, de 2 a 8, de 14 a 26, de 32 a 40, 56, 58, de 62 a 68 e de 78 a 92.

Rua do Proposito—Ns. 87 e 89.

Rua Santo Christo—De ns. 2 a 26, de 40 a 48, de 52 a 60, de 66 a 80, 86, de 90 a 104 e de 108 a 116.

Praça Santo Christo dos Milagres—N. 2 A.

Rua do Rezendo—Entre ns. 100 e 102 (estada), 114, 118, 146, 150 e 158.

Rua do Riachuelo—De ns. 234 a 258, 262 e 296.

Rua do Senado—Ns. 115, 117, de 155 a 165, 169, 173, 175, 179, 183, 185, 223 e 225.

Rua dos Invalidos—De ns. 62 a 66 e Companhia Sineamento.

Rua Senador Euzebio—Ns. 364 e 365.

Rua coronel Pedro Alves—De ns. 20 a 34 e de 309 a 313.

Boulevard S. Christovão—N. 1 e Companhia Villa Izabel.

Rua Miguel de Frias—Ns. 2 e 4.

Rua Francisco Eugênio—Da n. 1 a 3 B^o e Companhia do Gaz.

Rua Mello e Souza—Companhia City Improvement.

Praia dos Lázarus—Companhia de Oleos.
—*Manoel Maria de Carvalho*, director-gerente.

Estrada de Ferro Central do Brazil

PASSES PARA O ANNO DE 1904

De ordem da directoria desta estrada se faz publico, para conhecimento dos interessados, que as calhetas de passes, autorizações e passes concedidos em serviço publico para serem utilizados durante o anno de 1903, só tem valor até o proximo dia 31 de dezembro, com excepção apenas dos que foram autorizados por ordens de serviço ainda não revogadas.

As pessoas que se julgarem com direito á continuação das concessões obtidas no anno de 1903, devem, desdo já, apresentar suas requisições ou requerimentos á directoria desta Estrada (por intermedio dos respectivos chefes) ou a quem competir fazer as requisições.

Escriptorio da 3.^a divisão, 2 de dezembro de 1903.—*A. Toscano*, sub-director da Contabilidade.

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 200 METROS CUBICOS DE MADEIRA DE LEM

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 21 do proximo mez de janeiro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento da seguinte madeira destinada ao deposito do Norte, cuja entrega será feita na estação do Norte, em S. Paulo:

110 metros cubicos de peroba parda em tóros ou fúlas com as secções correntes, sendo: 80m³,00 com o comprimento entre 6m,70 e 11m,00 e 30m³,00 com o comprimento mínimo de 5m,00. Esquadria de 300m/m×500m/m no minimo e 1m,00×1m,00 no maximo;

70 metros cubicos de cedro em tóros ou fúlas do comprimento mínimo de 4m,00 com as esquadrias de 410 m/m×300 m/m no minimo e 600 m/m×300 m/m no maximo;

20 metros cubicos de Jequitibá, rosa ou branco de 4m,80 a 6m,00 de comprimento com a esquadria de 320 m/m×800 m/m e 1m,00×1m,00 no maximo.

Os concorrentes deverão apresentar-se na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria da estrada, para garantir a assignatura do contracto, cujas bases acham-se á disposição dos interessados para serem examinadas na mesma intendencia e na agencia da Estação do Norte.

Os concorrentes declararão aceitar as instruções estabelecidas para o serviço de concorrência.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 29 de dezembro de 1903.—*José Ricardo de Albuquerque*, official da secretaria.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACCESSORIOS

De ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 31 do proximo mez de dezembro, na intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para o forneci-

mento de trilhos e acessórios precisos para a conservação da linha propriamente dita e da linha auxiliar durante o anno de 1904, de accordo com os desenhos, especificações para a fabricação e fornecimento e as bases para o respectivo contracto, que se acham á disposição dos concorrentes para serem examinadas na mesma intenção.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente e do fabricante, o prazo da entrega do material e os preços por unidades.

Os concorrentes deverão apresentar-se na mesma intenção no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente datadas e assignadas, com indicação de suas residências, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta o recibo da caução de 2:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, bem como a prova de estar o o proponente quitto com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os proponentes declararão aceitar as condições estabelecidas para o serviço de concorrência.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 9 de novembro de 1903.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 1:100 METROS CUBICOS DE MADEIRA DE LEI

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 19 do proximo mez do janeiro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para fornecimento da seguinte madeira destinada ás officinas do Engenho de Dentro, cuja entrega será feita na estação marítima da Gamboa:

500^m3,000 de peroba parda em tóros ou falcas de 5^m,00 de comprimento no minimo, com a esquadria de 300 ^m/_m × 500 ^m/_m no minimo e 1^m,00 × 1^m,00 no maximo, devendo ser fornecido um quinto do pedido em peças de 13^m3,00 de comprimento no minimo;

300^m3,000 de vinhatico em tóros ou falcas de 3^m,00 no minimo de comprimento, nas mesmas esquadrias da peroba acima;

250^m3,000 de cedro em tóros ou falcas de 3^m,00 no minimo de comprimento, com a esquadria de 400 ^m/_m × 300 ^m/_m no minimo, devendo um terço do fornecimento ter a esquadria maxima de 600 ^m/_m × 300 ^m/_m;

100^m3,000 de jequitibá rosa ou branca de 4^m,80 a 6^m,00 de comprimento, com a esquadria minima de 320 ^m/_m × 800 ^m/_m e 1^m,00 × 1^m,00 no maximo.

Os concorrentes deverão apresentar-se na dita intenção no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residências e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 2:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, cujas bases se acham á disposição dos interessados para serem examinadas.

Os concorrentes declararão aceitar as instruções estabelecidas para o serviço de concorrência.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 29 de dezembro de 1903.—*José Ricardo de Albuquerque*, official da secretaria.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 120.000 KILOS DE ESTOPA BRANCA ESTRANGEIRA

Tendo sido annullada a concorrência para o fornecimento de 120.000 kilos de estopa branca estrangeira, effectuada em 30 de outubro ultimo, de ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 9 de janeiro proximo futuro, na intendencia desta estrada, serão recebidas novas propostas para o referido fornecimento durante o 1º semestre de 1904.

O fornecimento fica sujeito ás seguintes condições:

Augmento ou diminuição de 10 a 25 %, mediante aviso, com antecedencia de 60 dias.

Um terço do fornecimento terá logar 40 dias depois da assignatura do contracto e o restante em dois fornecimentos iguaes, um 15 dias depois do primeiro fornecimento e outro 30 dias depois do segundo.

As propostas deverão indicar o preço em ouro, que será invariavelmente para todos os proponentes, qualquer que seja o Luiz de origem, a libra, sendo os elementos de base desse preço o hectogramma.

A estopa será imortada directamente para o serviço da estrada e entregue na intenção, devendo vir para isso, os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

Os concorrentes deverão apresentar-se naquella intenção no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residências, e deverão exhibir, em separado, no acto da apresentação da proposta, o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estar o proponente quitto com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão, aceitar as condições estabelecidas para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 30 de dezembro de 1903.—*José Ricardo de Albuquerque*, official da secretaria.

Nona Pretoria de citação

O Dr. Virgílio de Sá Pereira, juiz da nona pretoria do Distrito-Federal:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o réo Antenor José dos Santos tem do ser processado como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, afim de assistir á inquirição de suas culpas, e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás segundas e quintas-feiras, ás 10 horas, e as juntas correccionaes reunem-se ás quintas-feiras, á 1 hora da tarde, para constar ao dito accusado, mantei passar o presente official, que será afixado no logar do costume. Capital Federal, 30 de dezembro de 1903. Eu, José Francisco Pinto de Maciel, escrivão, o subcrevi. — *Virgílio de Sá Pereira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/s	A' vista
Sobre Londres.....	11 13/16	11 49/64
Pariz.....	\$807	\$810
Hamburgo.....	\$996	1:000
Italia.....	—	\$752
Portugal.....	—	\$375
Nova York...	—	4:201
Libra esterlina em moeda.....		80\$600
Ouro nacional em vales, por 1\$000		2\$296

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	990\$000
Ditas idem idem de 1897, port...	1:035\$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	1:035\$000
Ditas idem idem de 1903 port...	980\$000
Ditas idem idem de 1879, 4 1/2 %	1:740\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1898, port.....	173\$000
Ditas idem idem de 1898, nom...	176\$000
Ditas inscrição de 3 % port...	905\$000
Ditas idem idem, nom.....	900\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 % port....	52\$000
Banco União do Commercio, c/40 %	28\$000
Comp. Sal e Navegação.....	10\$250
Dita Vição Férrea Sapucahy....	25\$000
Dita Geral de Seguros, c/20 %...	33\$700
Dita Transporte e Carruagens...	70\$000
Dita Tecidos S. Pedro de Alcantara.....	185\$000
Dita Tecidos Petropolitana.....	210\$000
Dita Tecidos Progresso Industrial do Brazil.....	255\$000
Dita Tecidos Carioca.....	270\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos, 200\$0.30.....	193\$000

Secretaria da Camara Syndical, 30 de dezembro de 1903. — Pelo syndico, *Alfredo G. V. do Amaral*, adjunto.

O corretor Joaquim da Silva Gusmão Filho, autorizado por alvará de Juizo, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 31 do corrente 20 ações do Banco da Republica do Brazil.

Secretaria da Camara Syndical, 23 de dezembro de 1903. — Pelo syndico, *Alfredo G. V. do Amaral*, adjunto.

ANNUNCIOS

Equitas

COMPANHIA PREDIAL, MERCANTIL E INDUSTRIAL

São convidados os Srs. subscriptores de ações desta companhia a reunirem-se em assembléa geral de installação no dia 2 de janeiro proximo futuro, ás 3 horas da tarde, no escriptorio sito á rua do Rosario n. 137, sobrado.

Os incorporadores. — *Barão de Campolide*. — *J. P. M. de Carvalho*. — *A. Mattos Costa*.